

Contrato n. 19/2018



Prestação de serviços de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas da célula estanque, climatização, combate a incêndio, monitoramento e a recarga do gás FM200



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	1
Estudos preliminares	4
Termo de referência.....	68
Mapa comparativo	113
Pregão eletrônico	117
Preâmbulo	119
Anexo I – Termo de referência.....	139
Anexo II – Estimativa de preços	174
Anexo III – Minuta de contrato.....	176
Contrato.....	189
Primeiro termo aditivo	235
Análise de viabilidade	241
Segundo termo aditivo	280
Terceiro termo aditivo.....	294



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Documento de Oficialização da Demanda de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 TÍTULO

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.

UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura.

1.2 RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome: Flávio Abreu Amorim

Matrícula: 1882

Telefone: 23265317

E-mail: flavio.amorim@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 SITUAÇÃO ATUAL

O serviço de suporte técnico para a sala cofre do CNJ é atualmente operacionalizado pelo Contrato n. 18/2014. O contrato vigente engloba o suporte técnico para o ambiente interno da sala cofre (célula) e seus subsistemas de apoio, incluindo o subsistema de fornecimento ininterrupto de energia.

2.2 DESCRIÇÃO DA OPORTUNIDADE OU DO PROBLEMA

O contrato atual está vigente e apresenta bom índice de satisfação em relação à sua execução e cumprimento das cláusulas contratuais. No entanto, foi verificado pela SCI, em procedimento de auditoria, a existência de achados que comprometem o bom andamento contratual e a garantia de um contrato vantajoso para a Administração. Desta forma, aquela unidade recomendou a realização de **novo processo licitatório** (Informação Nº 1720/SEADI/2016 (0202462 SEI)).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3 MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A contratação do serviço, considerando a vigência do atual contrato, estava planejada ocorrer somente em junho de 2019. No entanto, conforme recomendação da SCI, existe a necessidade imediata de realização de nova contratação com vistas à correção de problemas contratuais identificados em procedimentos de auditoria.

Os principais problemas levantados pela SCI apontam para: a) inconsistências no Termo de Referência anterior, que geram riscos para a execução contratual; b) falta de evidência econômica e/ou técnica clara que comprove a necessidade de itens externos à célula estanque, e já apontados pela área técnica como passíveis de supressão do contrato 18/2014.

2.4 RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal benefício resultante desta contratação é a garantia de continuidade das operações da sala cofre, contribuindo, em última análise, para a manutenção dos índices de disponibilidade requeridos pelos sistemas de informação do Conselho Nacional de Justiça. Como benefício adicional, pretende-se realizar uma contratação aderente às recomendações da SCI, conforme processo SEI 09573/2015.

2.5 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015);

- Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e Contexto da Demanda

2.6 CICLO DE VIDA DA DEMANDA

2.6.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

- Trata-se de um serviço de natureza continuada, portanto, o contrato deve ter a duração de 1 ano, prorrogável por iguais períodos até o limite legal de 60 meses.

2.6.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

- Trata-se de um serviço de natureza continuada, portanto, definitivo, e que, atualmente, não há nenhum fato que possa implicar a descontinuidade da demanda.

2.7 CLIENTES QUE FARÃO USO DA SOLUÇÃO (OBJETO DA DEMANDA) OU SERÃO BENEFICIADOS

Esta é uma demanda de âmbito interno e externo do CNJ. Os principais beneficiados são todos os usuários dos serviços e sistemas de TIC disponibilizados pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8 EXPECTATIVA DE ENTREGA DA SOLUÇÃO

Até o final do primeiro semestre de 2017.

2.9 INTEGRANTES TÉCNICO

2.9.1 Integrante Técnico

Nome: Pedro Bergamaschi Val

Matrícula: 1269

Telefone: 2326-5418

E-mail: pedro.val@cnj.jus.br

2.9.2 Integrante Administrativo

Deverá ser indicado pela Administração (Resolução 182, Art. 12, § 7º, III).

3 ANEXOS

Não há anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
	Contextualização	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda	6
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC.....	7
1.1.2	Contratações Públicas Similares.....	8
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis	8
1.1.4	Portal do Software Público Brasileiro.....	9
1.1.5	Alternativa no Mercado de TIC	9
1.1.6	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI	9
1.1.7	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.....	9
1.1.8	Modelo de Requisitos Moreq-Jus.....	10
1.1.9	Análise dos Custos Totais da Demanda.....	10
1.1.10	Escolha e Justificativa da Solução	12
1.1.11	Descrição da Solução.....	14
1.1.12	Alinhamento da Solução	16
1.1.13	Benefícios Esperados.....	17
1.1.14	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	17
1.1.15	Adequação do Ambiente.....	18
1.1.16	Orçamento Estimado.....	18
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.....	18
2.1	Recursos Materiais e Humanos.....	18
2.2	Descontinuidade do Fornecimento.....	19
2.3	Transição Contratual e Encerramento do Contrato	19
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica.....	20
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	20
3.1	Natureza do Objeto	20
3.2	Parcelamento do Objeto	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3	Adjudicação do Objeto	21
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	21
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária	22
3.6	Vigência da Prestação de Serviço	22
3.7	Equipe de Apoio à Contratação	22
3.8	Equipe de Gestão da Contratação	22
4	ANÁLISE DE RISCOS	24
	Anexo A	29
	Lista de Potenciais Prestadores de Serviço	29
	Anexo B	31
	Contratações Públicas Similares	31
	Anexo C	45
	Memórias de Cálculos	45
	Anexo D	60
	Comunicação ABNT	60



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com base nas suas competências constitucionais (art. 103-B, §4º, CF) e nas disposições de seu regimento interno (Emenda Regimental nº 1, de 9 de março de 2010, que alterou o Regimento Interno do CNJ - Publicado no DJ-e, nº 60/2010, de 5 de abril de 2010, p. 2-6.), cria e mantém soluções de TIC que têm por objetivo a informatização e modernização do Poder Judiciário.

Ressalta-se, ainda, o papel do CNJ como órgão integrador da Justiça, cuja atribuição, do ponto de vista tecnológico, vem crescendo ao longo dos anos.

Atualmente, o CNJ dispõe de um ambiente seguro (sala cofre), de alta disponibilidade, para abrigar o parque tecnológico que sustenta todos os serviços informatizados. A sala cofre é composta por subsistemas que garantem a alta disponibilidade dos serviços e a devida proteção física contra incidentes que potencialmente possam afetar a integridade dos equipamentos e, principalmente, dos dados armazenados.

O serviço de suporte técnico a esse ambiente é fundamental para manter suas características essenciais, garantindo alta disponibilidade e proteção dos dados corporativos do CNJ. O contrato atual está vigente e apresenta bom índice de satisfação em relação à sua execução e cumprimento das cláusulas contratuais. No entanto, foi verificado pela SCI, em procedimento de auditoria, a existência de achados que comprometem o bom andamento contratual e a garantia de um contrato vantajoso para a Administração. Desta forma, aquela unidade recomendou a realização de novo processo licitatório (Informação Nº 1720/SEADI/2016 (0202462 SEI)).

A SCI apontou a necessidade de realização de melhorias em diversos pontos, para a elaboração do novo Termo de Referência. Dentre eles, podemos citar:

- a) Supressão de itens não obrigatórios para a certificação ABNT e parcelamento do contrato, caso seja possível;
- b) Inclusão, no TR, de itens que necessitam de manutenção, mas não foram previstos no contrato atual. É o caso, por exemplo, da manutenção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

preventiva em lâmpadas, difusores, reatores eletrônicos e portas das salas de baterias e da sala do gerador a diesel, que não estavam especificados no TR anterior.

- c) Definir claramente qual é o escopo da manutenção preventiva do piso elevado. Isto é, se somente está prevista manutenção para o piso instalado no interior da célula estanque ou se atenderia outras áreas.
- d) Especificar a qual subsistema se refere o teste de estanqueidade.
- e) Definição quanto a eventuais itens a serem contratados sob demanda mediante estudos que delimitem a forma mais vantajosa de contratação para a administração, sugerindo-se a realização de pesquisa em editais de licitação de outros órgãos públicos, em especial o Pregão Eletrônico nº 115/2015 do Senado Federal, considerando o disposto no parágrafo 85 da Informação Nº 1720/SEADI/2016;
- f) Detalhar claramente a localização, quantidade e especificações técnicas dos equipamentos a serem mantidos, informando a quais subsistemas se referem, facilitando a formação de preço, por parte das licitantes, e o controle da execução contratual, por parte do CNJ.

É fundamental que todos estes itens sejam atendidos no Termo de Referência. Em relação ao item “a”, foi realizada consulta à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre quais subsistemas obrigatoriamente precisam estar sob suporte técnico das empresas autorizadas a prestar suporte para que a certificação ABNT NBR 15.247 seja mantida.

A ABNT indicou que todos os subsistemas que possam comprometer a integridade da célula são necessários para compor a solução. Caso uma empresa não possua a competência e o conhecimento necessário ao realizar a manutenção em qualquer um destes subsistemas pode pôr em risco a estanqueidade de toda sala-cofre, além de perder a certificação da ABNT.

A resposta da ABNT está inserida no Anexo D deste Estudo.

Em relação aos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, todos os itens foram tratados no Termo de Referência. Os itens que faltavam foram incluídos (lâmpadas, difusores, portas), o escopo do piso elevado foi separado de acordo com os grupos, o teste de estanqueidade foi definido dentro do grupo correto, os itens sob demanda foram



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

tratados de acordo com a prática do mercado e como visto na maioria dos contratos públicos e foi melhor especificado a localização, quantidade e especificações técnicas dos equipamentos.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

A contratação pretendida tem como objeto a prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), para o sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks) e o serviço de abastecimento de combustível do grupo gerador.

Recomenda-se que o serviço relativo ao Grupo 1 - prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula) – seja prestado por empresa devidamente qualificada e autorizada pelo fabricante da sala cofre ou das placas que a compõe. Tal premissa é essencial para a manutenção da certificação ABNT 15247, que confere características necessárias à devida proteção do ambiente de Datacenter do CNJ. Esse serviço envolve o suporte e manuseio de componentes internos e que possam comprometer a integridade da sala cofre (como por exemplo passagem de cabos e circuitos), deste modo, apenas as empresas autorizadas pelo fabricante podem prestar o serviço sem comprometer a manutenção da certificação emitida pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O serviço relativo ao Grupo 2 – prestação de serviço de suporte técnico para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e *nobreaks*) - deve ser prestado por empresa especializada em fornecimento ininterrupto de energia com experiência em ambientes de Datacenter, pois os requisitos de operação e manutenção dos subsistemas elétricos são específicos para o atendimento de demandas relacionadas a equipamentos críticos de TIC.

O serviço relativo ao Grupo 3 – abastecimento de combustível do grupo gerador – deve ser prestado por empresa que detenha o conhecimento e ferramental necessário para efetuar o reabastecimento do grupo gerador dentro das normas técnicas de operação e segurança.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

O objeto da demanda é a contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15247, incluindo o suporte ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia e o abastecimento de combustível.

No caso do CNJ optar por contratar o serviço de suporte técnico (grupo 1) com alguma empresa que não seja autorizada a prestar o serviço sem a manutenção da certificação ABNT NBR 15247, o CNJ perderá a certificação de sua sala e estará assumindo o risco em caso de algum desastre (incêndio, inundações). No caso de ocorrer incêndio no ambiente externo à sala cofre, mesmo que as paredes da célula suportem a temperatura externa, é necessário também que a característica de estanqueidade esteja preservada, pois os gases gerados pelo incêndio podem adentrar o ambiente da sala cofre e danificar equipamentos e os dados armazenados. Deste modo, reforça-se a importância da característica de estanqueidade da célula, que é garantida apenas com a manutenção da certificação NBR 15.247.

Embora a certificação apresente vantagens técnicas, abrir mão de sua manutenção poderia atrair a participação de mais concorrentes no processo de licitação. No entanto, deve-se levar em consideração que a manutenção da certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado mantém as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada (dentro das especificações definidas na norma NBR 15.247).

Dentre as contratações públicas similares, incluímos para comparação, o contrato de suporte técnico para sala segura do Tribunal de Justiça do Mato Grosso (diferente da sala cofre, não possui a certificação ABNT NBR 15.247) e do 3º aditivo do contrato do STF, que incluiu sua sala segura no serviço de suporte existente.

A relação de fornecedores que podem prestar o serviço de suporte com a manutenção da certificação e de demais fornecedores para os grupos 2 e 3 foram incluídas no Anexo A.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.2 Contratações Públicas Similares

Foi efetuada pesquisa com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. Foram encontrados os seguintes contratos vigentes, cujos extratos foram incluídos no Anexo B (com exceção do item “d”):

- a) STF – Contrato nº 75/2014 – Prestação de serviços de suporte técnico para sala cofre.
- b) MTE – Contrato 21/2013 – Prestação de serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Pregão 52/2016 - ANS – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características atuais, incluindo sala dos nobreaks, abrangendo todos os recursos necessários à execução do serviço a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- d) Senado Federal 16/2016 – Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do ambiente da Sala-Cofre.
- e) Conselho de Justiça Federal 18/2016 – Prestação de serviço de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas do tipo sala-cofre modular do CFJ.
- f) Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso 07/2017 – Contratação de empresa especializada na manutenção e extensão de garantia para as salas seguras e em funcionamento do PJMT.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis

Além da solução apresentada nestes Estudos Preliminares, foram avaliadas outras alternativas ao atendimento da demanda.

O serviço a ser contratado tem como principal objetivo manter o ambiente de Datacenter do CNJ em condições ideais de funcionamento e com garantia de alta



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

disponibilidade. Nesse contexto, registra-se que o mercado de TIC já disponibiliza o serviço de Datacenter em nuvem (*cloud computing*), que, a princípio, também poderia ser uma alternativa à manutenção do Datacenter próprio, motivador da presente contratação.

No entanto, considerando a baixa maturidade da Administração pública em relação à utilização do serviço de nuvem computacional, considerando que o próprio mercado de TIC ainda não possui definição clara de regras e condições de uso do serviço e, considerando ainda que a migração total do ambiente de TIC para a nuvem computacional envolve riscos demasiados para o cliente, entendemos que essa alternativa ainda não deve ser considerada como uma opção efetiva ao CNJ, porém cabe considerar a possibilidade de reavaliar sua adoção em futuras contratações.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não de aquisição de solução de *software*.

1.1.5 Alternativa no Mercado de TIC

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de *software*.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda

A Tabela 1 compara os custos da aquisição do serviço de suporte técnico realizada no contrato CNJ nº 18/2014 e os custos da contratação realizada por outros órgãos da Administração Pública.

CONTRATO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL POR m2
CNJ nº 18/2014	R\$ 811.791,84	R\$ 14.241,96
MTE nº 21/2013	R\$ 764.336,99	R\$ 15.598,71
STF nº 75/2014 – 3º TA	R\$ 658.374,15	R\$ 9.144,08
Pregão 52/2016 - ANS	R\$ 868.000,00	R\$ 20.666,66
Senado Federal – 16/2016	R\$ 1.402.779,85 (máximo)	R\$ 10.019,85
CJF – 18/2016	R\$ 404.374,20	R\$ 13.171,80
TJMT – 07/2017	R\$ 615.578,82	R\$ 10.063,41

Tabela 1 – Comparação de Custos – Valores Absolutos

Observa-se que dos contratos apresentados, o contrato do CNJ possui valor superior aos contratos do STF e CJF, no entanto esta análise deve ser ponderada, já que as salas cofre destes órgãos ou entidades possuem características diferentes, tais como: tamanho da sala; e presença ou não de geradores e banco de baterias. Por exemplo, nos contratos do STF nº 75/2014 e CJF nº 18/2016 não há previsão para manutenção e suporte de geradores, nobreaks e bancos de baterias, o que justifica o valor abaixo em relação aos outros contratos analisados.

O contrato do Senado Federal foi ignorado da análise pois ele não possui um valor definido para o ano. No contrato do Senado há mais de 100 itens detalhados com materiais e serviços de mão de obra cada um com um valor diferente. Os itens são contratados por demanda, inclusive a manutenção preventiva. O Assessor Técnico que compõe a comissão permanente de Gestão da Sala Cofre (composta por membros da informática, engenheiros eletricitas, civis e mecânicos) informou que ainda não tem o relatório com os gastos consolidados no período de um ano. A sala do Senado também não possui a certificação ABNT NBR 15.247.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

O modelo adotado no Senado pode ser interessante em órgãos que possuam em seu corpo técnico, engenheiros especializados que possam acompanhar e entender em todos os detalhes dos serviços de manutenção prestados. Também foi relatado a dificuldade na pesquisa de preços, por não encontrarmos semelhança em nenhum outro contrato público. Como a contratação do Senado não tem como requisito a manutenção da certificação NBR 15.247 e não foi possível obter o custo efetivo da contratação, não utilizaremos este contrato no Estudo Preliminar.

Para a análise dos custos da demanda, devemos considerar o escopo de cada contratação. Deste modo, foi elaborada a comparação de custos apresentada na Tabela 2, considerando os aspectos comuns das contratações do CNJ, MTE, STF e ANS:

Comparação MTE x CNJ		Comparação STF x CNJ		Comparação ANS x CNJ		Comparação CJF x CNJ	
MTE – Contrato 21/2013	CNJ – Contrato 18/2014	STF – Contrato 75/2014	CNJ – Contrato 18/2014	ANS – Pregão 52/2016	CNJ – Contrato 18/2014	CJF – Contrato 18/2016	CNJ – Contrato 18/2014
Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)
R\$ 15.598,71	R\$ 12.950,50	R\$ 9.144,08	R\$ 8.561,24	R\$ 20.583,33	R\$ 13.559,56	R\$ 13.171,80	R\$ 9.274,98
Valor médio do contrato do CNJ em relação aos demais contratos						78,23%	

Tabela 2 – Comparação de Custos – Valores Anuais Comparáveis

A análise de contratações públicas similares demonstrou que o contrato atual do CNJ (18/2014) tem valor inferior aos demais contratos, com valor correspondente a 78,23% do custo médio dos contratos analisados.

Este valor foi obtido a partir da análise dos contratos MTE - 21/2013, STF - 75/2014, CJF 18/2016 e Pregão ANS 52/2016. A forma de cálculo realizada para que as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

estimativas das contratações similares se adequassem ao objeto destes Estudos Preliminares estão detalhadas no ANEXO C – memória de cálculos.

A comparação com o contrato do TJMT está separada, pois neste caso estamos comparando um contrato com a certificação ABNT NBR 15.247 (CNJ) e outro sem a certificação (TJMT) e esta comparação só deve ser levada em consideração caso a administração opte por assumir os riscos de perder a certificação.

Há de se informar também que o serviço de manutenção praticado em outro estado da Federação (Mato Grosso) possui outros valores de impostos e outros custos principalmente de mão de obra. Por isso, além da questão da certificação, estes outros fatores devem ser considerados.

Incluímos também os valores do 3º aditivo ao contrato STF 75/2014 que acrescentou os 13 metros quadrados de sua sala segura ao contrato de serviço de suporte técnico da sala cofre-cofre.

Comparação TJMT x CNJ			
TJMT – Contrato 07/2017	CNJ – Contrato 18/2014	STF – Contrato 75/2014	CNJ – Contrato 18/2014
Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)
R\$ 10.121,52	R\$ 14.586,05	R\$ 9.144,08	R\$ 8.561,24
Valor médio do contrato do CNJ em relação aos contratos sem certificação			118%

Conforme a planilha, o contrato atual do CNJ é, em média, 18% mais caro do que os contratos de suporte técnico sem a certificação ABNT NBR 15.247.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução

Conforme já mencionado nestes Estudos preliminares, o propósito do serviço a ser contratado é manter o ambiente de Datacenter do CNJ em condições ideais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

de funcionamento e com garantia de alta disponibilidade. Para atingir tal objetivo foram consideradas duas situações distintas: a contratação do suporte técnico para a sala cofre certificada do CNJ ou; contratação do suporte técnico para a sala cofre do CNJ sem a manutenção da certificação. O serviço de nuvem computacional foi descartado por não apresentar, até o momento, requisitos aderentes às necessidades do CNJ.

O ambiente de Data center do CNJ é composto por uma sala cofre de 57 m² com certificação NBR 15.247. A referida certificação garante, dentre outras características, a proteção do ambiente contra fogo, fumaça, inundações, arrombamentos, disparos de arma de fogo e sobrecarga de peso contra suas paredes. A sala cofre também possui sistema de climatização de precisão e fornecimento ininterrupto de energia, requisitos essenciais para a garantia da disponibilidade dos sistemas críticos do CNJ. Os componentes da sala cofre trabalham em regime de altíssima precisão e, para que mantenham suas características originais é necessário que haja a prestação contínua do serviço de suporte técnico. O serviço de suporte com manutenção da certificação é prestado somente por empresas especializadas, que possuem condições técnico-operacionais específicas e outorga do fabricante para prestar o serviço da forma adequada, preservando as características originais da sala cofre, requisito obrigatório para a manutenção da certificação NBR 15.247.

O objeto foi dividido em três grupos: 1 - prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula); 2 - prestação de serviço de suporte técnico para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e *nobreaks*); 3 - abastecimento de combustível do grupo gerador.

Nesse contexto, foram avaliados três cenários de contratação:

- 1- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a uma única empresa que possa manter a certificação da sala: esse cenário é o que apresenta menor risco em relação ao atendimento aos requisitos técnicos e operacionais, inclusive é o modelo utilizado no contrato 18/2014. No entanto, contradiz às recomendações da SCI, no sentido de permitir parcelamento do objeto.
- 2- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a empresas distintas sendo que o grupo 1 pode ser adjudicado a empresa sem autorização do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

fabricante para prestar serviço de suporte com a manutenção da certificação NBR 15.247. Nesse cenário, o grupo 1 seria criado abrangendo a manutenção dos elementos internos à sala cofre (célula), sem necessidade de atendimento aos requisitos da norma NBR 15.247, incluindo os componentes da célula estanque, optando por requisitos (atestados) de empresas que tenham prestado o serviço em salas seguras. Os demais grupos 2 e 3 poderão ser adjudicados a empresas de mercado que detenham as condições técnicas necessárias ao atendimento da demanda, sem maiores restrições.

- 3- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a empresas distintas e restrição de participação – no grupo 1 – para empresas que atendam aos requisitos da manutenção da certificação NBR 15.247. Ressalte-se que a restrição a empresas que detenham a outorga para manutenção da certificação NBR 15.247 é restrita ao grupo 1. Os demais grupos 2 e 3 poderão ser adjudicados a empresas de mercado que detenham as condições técnicas necessárias ao atendimento da demanda, sem maiores restrições.

Apesar de apresentar alguns riscos, que foram devidamente apontados nestes Estudos Preliminares, e considerando ainda os requisitos técnicos e administrativos, o cenário 3 é o indicado para a presente contratação, já que, em seu conjunto, apresenta as condições mais seguras e mais vantajosas para a Administração, principalmente considerando a expectativa de redução de custos em relação ao atual contrato, patrocinada pelo aumento da competitividade do certame.

1.1.11 Descrição da Solução

Prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, incluindo o reabastecimento dos tanques do gerador, conforme detalhamento abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unidade	01
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litro	2400 litros (estimativa)

1.1.12 Alinhamento da Solução

A demanda encontra consonância com o Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016), bem como o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

b) Planejamento Estratégico de TIC do Judiciário:

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Processos Internos

- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.13 Benefícios Esperados

- a) Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- b) Assegurar a integridade dos serviços que envolvam a infraestrutura de TIC;
- c) Proporcionar serviços especializados de qualidade visando manter a garantia da disponibilidade do ambiente de Datacenter do CNJ.
- d) Como benefício indireto da contratação, pretende-se corrigir alguns apontamentos efetuados pela SCl acerca do contrato 18/2014, principalmente no que tange a condições mais vantajosas para o CNJ e implementação de mecanismos mais eficazes de controle.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), com área de 57m², incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW.
- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

O serviço será prestado apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui. O escopo é o mesmo do contrato 18/2014 com o acréscimo do serviço de reabastecimento de combustível do grupo gerador.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.15 Adequação do Ambiente

A prestação do serviço será efetuada de forma continuada ou sob demanda, não sendo necessário disponibilizar espaço físico específico para a prestação do serviço. Assim, considerando que a nova contratação visa substituir o contrato 18/2014 e tendo em vista que o escopo do serviço é similar ao contrato vigente, depreende-se que não existe necessidade de readequação do ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado

Esclarecemos que esta demanda já consta na ação orçamentária “Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (AJPDA)”, no Plano Orçamentário “Ações de Informática”.

Conforme análise dos Custos Totais da Demanda e, considerando que a nova contratação é idêntica ao escopo do contrato vigente (18/2014), acrescida do Grupo 3 – Abastecimento de combustível -, estima-se que o custo total da nova contratação será de R\$ 811.791,84 acrescida do valor ofertado para o item 9 do Grupo 3, estimado em R\$ 3,50 por litro de combustível.

No entanto, considerando eventual variação de preços no período decorrido entre o planejamento da contratação e a efetivação do contrato, o orçamento reservado para o projeto foi de R\$ 911.791,84 (novecentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos Materiais e Humanos

A execução dos serviços prestados presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços são específicos para a manutenção do ambiente de Datacenter e serão fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.2 Descontinuidade do Fornecimento

Os efeitos serão graves em caso de interrupção contratual. Considerando que todos os sistemas disponibilizados pelo CNJ estão abrigados no ambiente da sala cofre, a descontinuidade da prestação do serviço colocaria em risco a disponibilidade dos sistemas e até mesmo a integridade das informações armazenadas.

Assim, a descontinuidade da prestação continuada do serviço deverá ser especialmente tratada no contexto desta contratação, pois afeta diretamente as atividades desempenhas pelo CNJ. Havendo descontinuidade, verificam-se duas medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação:

- a. O Departamento de Tecnologia da Informação assumir, em conjunto com a SAD, em especial a Seção de Manutenção Predial, a responsabilidade pela manutenção da disponibilidade do ambiente. No entanto, esta opção teria caráter emergencial e excepcional e ficaria restrita ao tempo necessário às providências quanto a uma nova contratação, visto que as equipes não possuem todas as qualificações necessárias, nem tampouco ferramentas e quantitativo de pessoal adequado para manter o serviço de forma adequada. Na ocorrência desta situação, o grau de risco para o CNJ se mostra bastante elevado.
- b. O CNJ proceder contratação imediata nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/1993.

2.3 Transição Contratual e Encerramento do Contrato

Por se tratar de serviço continuado, é fundamental estabelecer controles efetivos para que não haja descontinuidade da prestação do serviço nem sobreposição contratual. Desse modo, o início da vigência do contrato deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao término do contrato atual.

Para o encerramento do contrato não será necessário nenhum procedimento especial, porém é importante salientar que, assim como no início do contrato, é fundamental o sincronismo entre o término do contrato vigente e o início do novo contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica

A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, toda a documentação utilizada bem como o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comumente encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Verifica-se também que os serviços pretendidos são de natureza contínua, ou seja, podem ser estendidos por mais de um exercício financeiro, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Conselho, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

3.2 Parcelamento do Objeto

Atualmente a execução dos serviços especificados é realizada por uma única empresa que executa todo o objeto do Contrato nº 18/2014.

O objeto especificado neste documento está dividido da seguinte forma:

- a) Prestação de serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula);
- b) Prestação de serviço de suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks);
- c) Prestação de serviço de abastecimento de combustível do grupo gerador;

O contrato vigente (18/204) contempla apenas os itens “a” e “b”, que foram adjudicados a uma única empresa. No planejamento daquela contratação, optou-se por adjudicar os itens em conjunto para garantir que o suporte aos subsistemas elétricos não impactasse negativamente na disponibilidade do ambiente, visto que o subsistema

20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

de energia é específico para o atendimento das demandas energéticas da sala cofre e sua manutenção requer procedimentos e *expertise* específicos para ambientes de Datacenter, que são muito mais sensíveis a oscilações elétricas quando comparados a ambientes prediais comuns.

No entanto, para a presente contratação, a SCI recomenda o parcelamento do objeto, conforme transcrição do Item I, § 90 da Informação SEADI/SCI (0202462): *“...Supressão de itens não obrigatórios para a certificação ABNT e **parcelamento do contrato**, caso seja possível”*.

Deste modo, embora haja, de fato, risco para a execução do contrato, conforme explicitado anteriormente, este DTI acatou a referida recomendação. Assim pretende-se parcelar o objeto em 3 grupos, de modo a permitir maior competitividade no certame e, potencialmente, aferir maior vantagem para a Administração no quesito “Valor global da contratação”.

O risco apontado em relação à divisão do objeto pode ser minimizado pela inclusão de requisitos técnicos obrigatórios que permitam selecionar empresas que possuam *expertise* adequada à prestação do serviço, muito embora deva haver um ponto de equilíbrio entre o grau de exigências técnicas e a restrição de participantes, de modo a não cercear a competitividade do certame.

3.3 Adjudicação do Objeto

Considerando as recomendações da SCI, em relação à necessidade de melhorias na contratação que substituirá o contrato 18/2014, sugere-se dividir o objeto em três grupos, sendo o primeiro restrito a empresas que possam manter a certificação ABNT NBR 15.247 e permitir a adjudicação a empresas diferentes, sem, contudo, prejudicar os objetivos da contratação. Desse modo, espera-se melhorar a competitividade do certame e consequentemente obter um valor global mais vantajoso para o CNJ.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, apresenta-se como melhor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária

Entende-se que a classificação do objeto irá se inserir em ‘despesas correntes’, pois trata-se de contratação de serviços de terceiros e de forma contínua.

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos no item 8 – Ações de Informática - Aquisições e Contratações do Plano de Contratações de STIC de 2017.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço

O período de vigência do contrato de prestação continuada dos serviços pretendidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Conforme Portaria Diretoria-Geral nº 29/2017, alterada pela Portaria n. 207/2017, foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes servidores:

- Flávio Abreu Amorim, matrícula nº 1882;
- Pedro Bergamaschi Val, matrícula nº 1269; e
- Cristiane Vale de Sousa, matrícula nº 1693

3.8 Equipe de Gestão da Contratação

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação faz as seguintes indicações:

- Gestor do Contrato

Nome: Flávio Abreu Amorim

Matrícula: 1882

Telefone: 2326-5317



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

E-mail: flavio.amorim@cnj.jus.br

- **Fiscais Técnicos**

Nome: Pedro Bergamaschi Val (Grupo 1)

Matrícula: 1269

Telefone: 2326-5418

E-mail: pedro.val@cnj.jus.br

Nome: Cristiane Vale de Sousa (Grupos 2 e 3)

Matrícula: 1693

Telefone: 2326-5072

E-mail: cristiane.vale@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

4 ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Paralisação total do serviço	Alto
	Média	2	Paralisação parcial do serviço	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Contratação Emergencial.		DTI
	2	- Composição de sanções contratuais adequadas. - Execução temporária das atividades pelo DTI e por meio de contrato de manutenção predial, no que couber		Equipe de Planejamento da Contratação DTI / SAD
Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação do serviço.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Condições operacionais não adequadas à manutenção do ambiente computacional do CNJ, causando risco de indisponibilidades de sistemas e falhas em equipamentos de TIC.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

	1	• Composição de sanções contratuais adequadas. • Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos. • Intensificar a comunicação com a Contratada. • Rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 3	Risco:	Valor global da Contratação superior ao valor total do Contrato 18/2014 CNJ.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	1	Prejuízo financeiro ao CNJ	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	• Cancelamento / não adjudicação do Certame.		SAD/AJU/ Equipe de Gestão da Contratação
		• Manutenção do contrato 18/2014 nos termos atuais.		SAD/AJU
Risco 4	Risco:	Insucesso parcial na contratação (problemas na contratação de um ou mais itens licitados).		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Médio	1	O serviço de suporte da sala cofre sofrerá prejuízo. Dependendo do item que não puder ser contratado, existe o risco de comprometimento total do objeto.	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	• Manutenção do contrato 18/2014 nos termos atuais.		SAD
		• Caso seja possível adjudicar apenas um ou mais itens sem comprometer o funcionamento da sala cofre, efetivar o contrato desses itens e providenciar em tempo exíguo nova contratação para o (s) item(s) faltante (s) .		SAD / Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Risco 5	Risco:	Dificuldade de apuração de responsabilidades entre fornecedores dos grupos I e II (apenas no caso dos grupos serem adjudicados a empresas distintas)		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	A prestação dos serviços dos grupos I e II por empresas diferentes pode gerar dificuldades na apuração de responsabilidades e na resolução de problemas. Devido ao alto grau de integração entre os sistemas do grupo I e do grupo II, pode haver dificuldade na resolução de problemas e apuração de responsabilidades quando um incidente /requisição envolver componente ou subsistema que tenha fronteira de atuação tênue entre os escopos das contratadas.	Alto
	Alta	2	A empresa vencedora do grupo II pode não ter expertise específico para prestar o serviço de suporte a subsistemas elétricos que fornecem energia para ambientes de Datacenter. Essa condição pode prejudicar a execução do serviço e trazer prejuízo ao funcionamento da sala cofre.	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Definir requisitos técnicos que delimitem claramente as fronteiras de atuação das empresas vencedoras dos grupos I e II.		Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

	2	Definição de requisitos técnicos que delimitem a participação no certame somente a empresas que tenham expertise em suporte a subsistemas elétricos específicos para ambientes de Datacenter.	Equipe de Gestão da Contratação
--	---	---	---------------------------------

Risco 6	Risco:	Empresa contratada não possui autorização para prestar serviço de suporte técnico com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 e não preservar as condições de resistência a fogo, inundação e desabamento.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixo	1	Em caso de desastre (incêndio, inundação, desabamento) e as características de resistência a fogo, estanqueidade e resistência a escombros não sejam preservadas, há o risco de se danificarem os servidores e storages onde estão hospedados todos os sistemas e dados do CNJ. A perda dos equipamentos é irreversível, os dados poderiam ser parcialmente recuperados do backup, uma vez que o CNJ adquirisse novos equipamentos ou contratasse serviço em nuvem para hospedar os dados/sistemas. Durante esse tempo de recuperação todos os sistemas do CNJ (PJE, BNMP, SEI, SEEU) e seus respectivos dados estariam indisponíveis	Alto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

	Alta	2	No caso do CNJ mudar de ideia no futuro e decidir recuperar a certificação, o custo de “re-certificar” a sala é muito alto e pode exigir troca de placas/componentes da célula.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Definição de requisitos técnicos que delimite a participação no certame somente a empresas que tenham expertise em suporte a salas cofre com certificação ABNT NBR 15.247.		Equipe de Gestão da Contratação
	2	Escolha de opção em que a empresa que preste serviço de suporte técnico para o grupo 1 seja autorizada a preservar a certificação ABNT NBR 15.247.		Administração do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo A

Lista de Potenciais Prestadores de Serviço

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.

	Fornecedor
	Nome: Aceco TI Telefone: (61) 3550 1500 E-mail / site: http://www.acecoti.com.br Contato: Cláudio Lopes
	Nome: Grupo Orion Telefone: (11) 3251-1300 E-mail / site: http://www.grupoorionsp.com.br Contato: contatofilialsp@grupoorion.com.br
	Nome: Green4T Telefone: (11) 4410-4380 E-mail / site: http://www.green4t.com Contato: Cesar Floriano
	Nome: STEMAC grupos geradores Sítio: http://www.stemac.com.br Telefone: 0300 789 3800 E-mail: Contato:
	Nome: LOC Break Sítio: http://www.locbreak.com.br Telefone: (62) 3533-3200 E-mail: locbreakcontato@gmail.com Contato:
	Nome: Sintrex Engenharia Eletroeletrônica Ltda Sítio: www.sintrex.com.br Telefone: (61) 3233-7188 / 3233-5860 E-mail: Contato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Supremo Tribunal Federal

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 75/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico nº 103/2014 – Processo Eletrônico nº 014061/2016).

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, RG 3.690.902 SSP/GO e CPF 891.130.551-00, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea z, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACECO TI S/A**, com sede no SHCG/Norte, CR Quadra 704/705, Bloco C, Loja 6, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.730-630, CNPJ 43.209.436/0011-70, telefone (61) 3039-6084, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **Marcos Guedes Pereira**, RG 13.021.827-3 SSP/SP e CPF 085.703.198-86, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Eletrônico nº 014061/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescer em 13m² (treze metros quadrado) a área da sala-cofre objeto dos serviços contratados, conforme Anexo deste instrumento.

Parágrafo único: O acréscimo objeto deste Termo Aditivo resulta no percentual de 22,033% (vinte e dois vírgula zero, trinta e três por cento) à metragem inicialmente prevista.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Supremo Tribunal Federal

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total anual do Contrato passa a ser **R\$ 658.374,15** (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) e o valor mensal passa a ser **R\$ 54.864,51** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 02061056563595664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2017NE000143, datada do dia 01/02/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir do dia **18 de julho de 2017**.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINTA – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato no que não colidam com as presentes disposições.

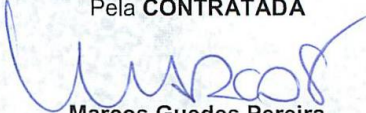
Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

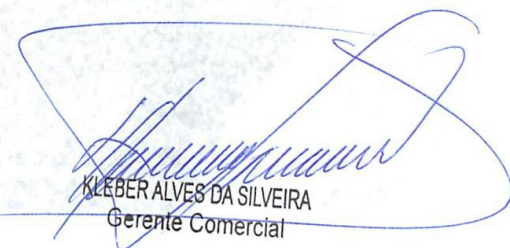
Brasília, 02 de MAIO de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**


Eduardo Silva Toledo
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Marcos Guedes Pereira
Representante Legal


KLEBER ALVES DA SILVEIRA
Gerente Comercial



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Supremo Tribunal Federal

ANEXO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ACECO TI S/A (Pregão Eletrônico nº 103/2014 – Processo Eletrônico 014061/2016).

PLANILHA DE VALORES - A partir de 18/07/2017

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Prestação de serviço de suporte técnico <i>on-site</i> , 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para Salas-Cofre, certificadas ABNT NBR 15.247 de 59m ² e de 13m ² (totalizando 72m ²), bem como a substituição de componentes.	R\$ 44.958,42	R\$ 54.864,51	R\$ 658.374,15



Estud
manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

Processo Administrativo n.º 33910.000031/2016-22

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2016

Horário: 14:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características de desempenho atuais, incluindo sala dos no-breaks, abrangendo todos os recursos necessários à execução do serviço a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.126.2015.8727.0001

Elemento de Despesa: 33903917

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	UASG	Visualização Selecionada	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2017, 2015, 2016	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	Serviço	ACECO TI S.A.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00052/2016

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características de desempenho atuais, incluindo sala dos no-breaks, abrangendo todos os recursos necessários à execução do serviço a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais condições deste Termo de Referência abaixo e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$875.671,00

Valor Unitário do Item: R\$868.000,00

Código do CATMAT: 20710

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / MONTAGEM - SALA COFRE / SALA TELE-PRESENCA / VÍDEO CONFERENCIA

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 19/01/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACECO TI S.A.

CNPJ/CPF: 43209436000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 21 /2013

Publicado no DOU
Data <u>11/06/13</u>
Página: <u>121</u>
Seção: <u>03</u>

Contrato que entre si celebram o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE e a ACECO TI S/A., para prestar serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, com sede no Bloco “F”, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP nº 70.056-900, CNPJ nº 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, senhor **NILTON FRAIBERG MACHADO**, brasileiro, Identidade nº 1708244, SSP/SC e CPF nº 145.631.699-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/ nº 2.538, de 12 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U de 13, subsequente.

CONTRATADA:

ACECO TI S/A., CNPJ nº 43.209.436/0001-06, com sede em Av. Armando Andrade, 529 parte A, Pq. Santos Dumont – Taboão da Serra - SP, CEP: 06754-2010, Taboão da Serra - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FERNANDO MAGALHÃES ALMEIDA PRADO E COUTO**, brasileiro, Identidade nº 8.806.650-2, CPF nº 107.940.458-98, domiciliado em Brasília e por **JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO**, Identidade nº 11.460.198-7, CPF nº 996.444.448-68, domiciliado em Brasília,

RESOLVEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

alterações subsequentes, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas: ²

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2012, com seus anexos, Proposta da Contratada, data de 01/04/2013, e demais elementos constantes do Processo nº 46130.001570/2011-01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste contrato serão prestados no Edifício Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva do Data Center (Sala Cofre) envolverá todos os componentes descritos no item 5.1 e 5.2 deste Contrato.

Entende-se por manutenção:

a) Programada Preventiva

Série de procedimentos destinados a conservar o Data Center (Sala Cofre) em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança do ambiente, dos bens e informações nele depositados.

A manutenção programada preventiva dos elementos do Data Center (Sala Cofre) ocorrerá na periodicidade e na quantidade de visitas predeterminadas no item 5.2, sendo as datas acordadas com o MTE, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável.

Durante estas intervenções serão substituídos equipamentos/componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado das instalações, identificando-se possíveis pontos de ruptura atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

b) Corretiva:

Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar o Data Center (Sala Cofre) em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários sem ônus





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no DOU
Dia <u>07/06/16</u>
Página: <u>142</u>
Seção: <u>03</u>

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO e a ACECO TI S.A., para prestar serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, com sede no Bloco "F", da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70.056-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, **PAULO AUGUSTO ROCHA GOULART**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º 007.481.171-13, portador da Cédula de Identidade nº 2274759, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria SE nº 236, de 29 de maio de 2015, publicada no D.O.U de 1º de junho de 2015 e a **ACECO TI S.A.**, CNPJ nº 43.209.436/0001-06, com sede em Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, unidade 04, Centro Logístico, Água Espraiada, Embu das Artes, SP, CEP: 06833-370, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **KLEBER ALVES DA SILVEIRA**, brasileiro, Gerente comercial, Identidade nº 18.303.551-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº 112.074.818-66 e por **MARCOS GUEDES PEREIRA**, Identidade nº 13.021.827-3, CPF nº 085.703.198-86, **RESOLVEM**, celebrar este Termo Aditivo na conformidade dos elementos constantes dos Processos nº 46130.001570/2011-01, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, com fulcro no inciso II do, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 21/2013, por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 01/06/2016 a 31/05/2017**, reajustar o valor do contrato baseado no índice IPC-A, cujo percentual de aproximadamente de 9,39 %, foi apurado no período de abril/2015 a março/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **RS 63.694,75** (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), e o valor anual é de **RS 764.336,99** (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 018/2016 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00202

PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2016 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (GRUPOORION)
CNPJ/MF: 01.011.976/0001-22
ENDEREÇO: SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília -DF
TELEFONE: (61) 3314.1099 (61) 3314-1090
E-MAIL: contato@grupoorion.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: RODRIGO VELOSO MIZUNO – Diretor Superintendente
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de <i>software</i> e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, IN - 04/2014, Resolução 315/2010 e 3729/2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00202.
VIGÊNCIA: 11/10/2016 a 10/6/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 673.957,00
UNIDADE FISCALIZADORA: STI
OBSERVAÇÕES: a) Vigência: 20 meses a partir da assinatura - Cláusula 6ª b) Garantia 5%, 20 dias úteis, Cláusula 14ª c) Reajuste: IGP-DI Cláusula 7ª



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: Divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

CONTRATO N. 07/2017

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE
MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO
DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL
DE JUSTIÇA E DO FUNDO DE
APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS
E A EMPRESA ORION
TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA
LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** Fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872/837/0001-93, sediado no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.049-926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0004-75 e Inscrição Estadual nº 146.998.496-114, sediada na Rua Bruxelas, nº 115, Bairro Sumaré, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.917, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 552.253.221-15, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 68/2016 - CIA 092843-45.2016.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: Divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção e extensão de garantia para as salas seguras existentes e em funcionamento do PJMT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Qtde	Valor
1	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 209.637,00
2	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 206.263,80
3	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 214.541,40
4	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 100.686,60
5	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 69.105,00
6	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 20.976,80
7	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala de operações, incluindo eventual fornecimento de peças.	20	R\$ 115.254,20
8	Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque conforme item 4.1.15.1. do Termo de Referência.	3	R\$ 3.759,69
9	Substituição de placas de piso ou de teto conforme item 4.1.15.2. do Termo de Referência.	3	R\$ 1.179,15
10	Instalação de novo circuito de energia elétrica conforme item 4.1.15.3. do termo de Referência.	5	R\$ 2.508,40

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: Divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

CONTRATO Nº 07/2017 – CIA. 0008915-65.2017.8.11.0000

11	Mudança de circuito de energia elétrica conforme item 4.1.15.3. do Termo de Referência.	20	R\$ 663,60
12	Análise da situação de consumo elétrico conforme item 4.1.15.3. do Termo de Referência.	4	R\$ 528,40
13	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200 conforme item 4.1.15.5. do Termo de Referência.	1	R\$ 69.812,50
14	Treinamento conforme item 4.1.15.6. do Termo de Referência.	1	R\$ 5.794,23
15	As-Built dinâmico conforme item 4.1.15.7. do Termo de Referência.	3	R\$ 4.774,53
16	Inclusão de leitos aramados conforme item 4.1.15.4. do Termo de Referência.	10	R\$ 281,70
17	Alteração de rota do leito aramado conforme item 4.1.15.4. do Termo de Referência.	30	R\$ 197,70
Valor Total por extenso R\$ 1.025.964,70 (Um milhão vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **20 (vinte) meses**, com início na data de **31/01/2017** e encerramento em **28/09/2018**, podendo ser prorrogado nos termos do que preceitua o art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, desde que haja autorização forma da autoridade competente, observando-se os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo C

Memórias de Cálculos

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas

Para a elaboração da Análise dos custos totais da demanda (item 1.1.9), foram utilizadas planilhas de custos retiradas de contratações similares. Especificamente, dos Contratos MTE nº 21/2013, STF nº 75/2014, Pregão nº 52/2016 ANS e CNJ nº 18/2014, conforme relacionados a seguir:

Quadro 3 - Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato 21/2013 - MTE

Item	Serviço
1	Manutenção da célula.
2	Manutenção do Piso Elevado.
3	Limpeza
4	Manutenção dos sistemas de energia
5	Manutenção de sistemas de climatização
6	Manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio
7	Manutenção sistemas de supervisão e controle.
8	Manutenção sistemas de controle de acesso e vigilância
9	Dinamic "as built" sala cofre
10	Treinamento
11	Auditoria

O Quadro 3 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 21/2013 MTE e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por estes Estudos Preliminares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Quadro 4 – Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato STF nº 75/2014

Item	Serviço
1	<i>Manutenção do Piso elevado</i>
2	<i>Manutenção da Porta de acesso</i>
3	<i>Manutenção de Lâmpadas e difusores</i>
4	<i>Manutenção de Racks</i>
5	<i>Manutenção de Quadros de energia</i>
6	<i>Manutenção de condensadoras - Emerson Network Power S23UA</i>
7	<i>Manutenção do sensor de monitoramento</i>
8	<i>Manutenção do Sistema Gás FM-200</i>
9	<i>Manutenção da Unidade de alarme</i>
10	<i>Manutenção do Painel de controle e umidade temperatura, combate a incêndio e sensores</i>
11	<i>Manutenção do Leitor biométrico</i>

O Quadro 4 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 75/2014 STF e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por estes Estudos Preliminares.

Quadro 5 - Quadro resumo dos serviços referentes ao Pregão nº 52/2016 - ANS

Item	Serviço
1	<i>Manutenção Preventiva</i>
2	<i>Manutenção corretiva da célula</i>
3	<i>Manutenção corretiva do Sistema de energia</i>
4	<i>Manutenção corretiva do Sistema de climatização</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

5	<i>Manutenção corretiva do Sistema de detecção e combate a incêndio</i>
6	<i>Manutenção do Sistema de supervisão e controle remoto</i>
7	<i>Manutenção do Sistema de controle de acesso</i>
8	<i>Manutenção do Sistema de vigilância</i>
9	<i>Manutenção das instalações lógicas</i>
10	<i>Manutenção das instalações elétricas</i>
11	<i>Readequação do quadro de força</i>
12	<i>Reabastecimento do gás FM-200</i>
13	<i>Reabastecimento de Combustível</i>

Quadro 6 - Quadro resumo dos serviços referentes ao Contrato CJF – 18/2016

Item	Serviço
1	<i>Manutenção Preventiva</i>
2	<i>Manutenção do Piso elevado</i>
3	<i>Manutenção corretiva da célula</i>
4	<i>Manutenção corretiva do Sistema elétrico</i>
5	<i>Manutenção corretiva do Sistema de climatização</i>
6	<i>Manutenção corretiva do Sistema de detecção e combate a incêndio</i>
7	<i>Manutenção do Sistema de monitoramento</i>
8	<i>Manutenção do Sistema de CFTV e controle de acesso</i>
9	<i>Reabastecimento do gás FM-200</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Utilizando as pesquisas de preços retiradas dos quatro contratos supracitados, foi possível fazer um mapeamento entre os serviços levantados por esses órgãos e os serviços objetos da Contratação tratada por estes Estudos Preliminares. A partir destes parâmetros, foi possível, também, aproveitar os valores praticados pelos órgãos e estimar o custo total desta contratação, buscando compatibilidade entre os serviços similares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Seguem os mapeamentos realizados entre os serviços das contratações similares citadas e os serviços objeto desta contratação:

Mapeamento 1 – Contrato MTE 21/2013 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 21/2013 MTE		Contrato 18/2014 -CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
<i>Serviço de Manutenção da célula.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 23.827,69 x 12)
<i>Serviço de limpeza</i>			
<i>Serviço de manutenção do piso elevado</i>	N/D	Substituição de placas de piso	(R\$ 748,30 x 2)
<i>Serviço de manutenção dos sistemas de energia</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 11.913,85 x 12)
<i>Serviço de manutenção dos sistemas de climatização.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.407,53 x 12)
<i>Serviço de manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.563,00 x 12)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.422,25 x 12)
<i>Serviço Manutenção do Sistema de vigilância</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.133,39 x 12)
<i>Dinamic “as-built” sala cofre</i>	N/D	Alteração no “as-built” dinâmico	(R\$2.993,23 x 3)
<i>Treinamento</i>	N/D	Treinamento	R\$4.489,85
Total comparável	R\$ 764.336,99	Total Comparável	R\$ 738.178,70
Tamanho da sala cofre	49m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 15.598,71	Valor comparável por m2	R\$12.950,50

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato do MTE, no entanto o valor global foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do MTE e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 15.980,71** para o contrato do MTE contra **R\$ 12.950,50** para o contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Mapeamento 2 – Contrato STF 75/2014 x Contrato CNJ 18/2014 – detalhamento dos serviços e orçamento estimado

		CNJ (subitens do Contrato nº 18/2014 pagos mensalmente)				STF			
Subsistema	Localização	Equipamentos e especificações	Qtd. / Volume	Valores comparáveis com o STF	Valores não comparáveis com o STF	VALOR TOTAL	Especificações	Qtd. / Volume	
1 Célula estanque	Célula segura (comparável com o STF)	Piso elevado: Placas removíveis de 0,60m x 0,60m	57 m ²	R\$ 285.932,28		R\$ 285.932,28	Piso elevado: Placas removíveis de 0,60m x 0,60m	59 m ²	
		Porta de acesso com sistema de abertura	1 unidade				Porta de acesso com sistema de abertura mecânica	1 unidade	
		Lâmpadas e difusores	30 unidades				Lâmpadas e difusores Potência: 36w	25 unidades	
		Racks de propriedade do órgão (não mantidos)	10 unidades				Racks de propriedade do órgão (não mantidos pela AcecoTI)	18 unidades	
Alimentação elétrica e cabeamento estruturado	Célula segura (comparável com o STF)	Quadros de energia: QDiX1, QDiX2, QDiY1, QDiY2 (inclui aterramento, pontos de	4 unidades	R\$ 3,08	R\$ 142.963,12	R\$ 142.966,20	Quadros de energia: QDiX1, QDiX2, QDiY1, QDiY2, (2x) QDAC (inclui aterramento, pontos de energia e cabeamento estruturado, itens que não	6 unidades	
	Salas UPS (não comparável com o STF)	Quadros de energia UPS X: QD1, QDX, QTA, QDUTIL, 3x ATS;	14 unidades						
		Quadros de energia UPS Y: Módulos de baterias 120KVA	2 unidades						
		Quadros de energia: QTA1, QTA2;	2 unidades						
		Grupos geradores a diesel	2 unidades						
3 Climatização	Célula segura (comparável com o STF)	Evaporadoras: Emerson Network Power (modelo S23UA) (Condensadoras remotas)	6 unidades	R\$ 82.134,22	R\$ 54.756,14	R\$ 136.890,36	Emerson Network Power S23UA (Condensadoras remotas)	6 unidades	
	Salas UPS (não comparável com o STF)	Evaporadoras: HCE 33 (Condensadoras remotas)	4 unidades						
		Monitoramento: Modelo MICRA 25 e sensores	2 unidades				Monitoramento: Modelo MICRA 100	1 unidade	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 Detecção precoce e	Célula segura (comparável com o STF)	Sistema Gás FM-200: cilindro, válvulas, atuador, difusor, etc.	1 unidade	R\$ 36.504,00		R\$ 54.756,00	Sistema Gás FM-200: cilindro, válvulas, atuador, difusor, etc.	2 unidades (de tamanhos	
		Unidade de alarme: Honeywell Modelo RP-2002 e	1 unidade				Unidade de alarme: Scorpio e sensores	1 unidade	
	Salas UPS (não comparável	Monitoramento: Modelo MICRA 100 e sensores	2 unidades		R\$ 18.252,00				
5 Supervi são e	Célula segura (comparável com o	Painel de controle: umidade temperatura, combate a incêndio e sensores	1 unidade	R\$ 41.067,00		R\$ 41.067,00	Painel de controle: umidade temperatura, combate a incêndio e sensores interligados	1 unidade	
6 Controle de acesso e CFTV		Estimativa de custo fixo de manutenção		R\$ 30.800,34		R\$ 61.600,68			
	Célula segura (comparável com o	Câmeras do CFTV: Marca Bosch Modelo Dinion 2x	2 unidades	R\$ 11.550,13			Marca e modelo prejudicado devido à capa externa	5 unidades	
		Leitor biométrico: Control ID	1 unidade				Leitor biométrico: Control ID	1 unidade	
	Salas UPS (não comparável com o STF)	Câmeras do CFTV: Marca Bosch Modelo Dinion 2x D/N IP IVA	2 unidades		R\$ 19.250,21				
		Leitor biométrico: Control ID	2 unidades						
	Sala de Geradores (não comparável	Câmeras do CFTV: Marca Bosch Modelo Dinion 2x D/N IP IVA	1 unidade						
VALOR TOTAL comparável com				R\$ 487.991,04	Total contrato STF			R\$539.501,04	
VALOR TOTAL não comparável					R\$ 235.221,48				
Valor proporcional ao contrato do STF (em				90,4%			Valor proporcional ao contrato do CNJ	110,55%	
Valor proporcional por m2				R\$ 8.561,24			Valor proporcional por m2	R\$ 9.144,08	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Os custos do contrato do STF não estão detalhados na descrição do contrato, no entanto, baseado nos itens comuns de cada contrato, foi feita uma correlação dos custos individuais desses itens considerando o valor aplicado ao custo individual dos itens do contrato do CNJ. Deste modo foi possível estabelecer uma comparação mais precisa dentre os contratos, sempre considerando os itens comuns. Novamente, o valor global do contrato do STF foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do STF e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 9.144,08** para o contrato do STF contra **R\$ 8.561,24** para o contrato do CNJ.

Mapeamento 3 – Pregão nº 52/2016 –ANS x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Pregão 52/2016 - ANS		Contrato 18/2014 - CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
Serviço de Manutenção Preventiva da célula.	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 23.827,69 x 12)
Serviço de Manutenção Corretiva da célula			
Serviço de manutenção corretiva do sistema de energia	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 11.913,85 x 12)
Serviço de manutenção das instalações lógicas			
Serviço de manutenção das instalações elétricas			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

<i>Serviço de manutenção corretiva do sistema de climatização.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.407,53 x 12)
<i>Serviço de manutenção corretiva do sistema de detecção e combate a incêndio</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.563,00 x 12)
<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle remoto.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.422,25 x 12)
<i>Serviço de manutenção do sistema de controle de acesso</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.133,39 x 12)
<i>Serviço de manutenção do sistema de vigilância</i>			
<i>Serviço de readequação do quadro de força</i>	N/D	Mudança de circuito de energia elétrica	(R\$ 598,00 x 8)
<i>Reabastecimento do gás FM-200</i>	N/D	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	R\$ 44.898,51
<i>Reabastecimento de combustível</i>	(1000 litros x 3,50*)	N/D	-----
Total comparável	R\$ 864.500,00	Total Comparável	R\$ 772.895,00
Tamanho da sala cofre	42m2	Tamanho da sala cofre	57m2



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Valor comparável por m2	R\$ 20.583,33	Valor comparável por m2	R\$13.559,56
-------------------------	---------------	-------------------------	--------------

*preço médio do óleo diesel em Brasília

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato da ANS. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato da ANS, no entanto o valor global foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ. A exceção foi o valor do abastecimento, item presente apenas no contrato da ANS, desse modo o valor de R\$3.500,00 (1000 litros x R\$ 3,50*) foi subtraído do valor total do contrato da ANS para fins de comparação com o contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato da ANS e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 20.583,33** para o contrato da ANS contra **R\$13.559,56** para o contrato do CNJ.

Mapeamento 4 – Contrato CJF 18/2016 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato CJF 18/2016		Contrato 18/2014 -CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
Serviço de Manutenção da célula.	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,89 x 12)
Serviço de limpeza			
Serviço de manutenção dos sistemas elétricos	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(N/A)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

<i>Serviço de manutenção dos sistemas de climatização (3 aparelhos de precisão).</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças (6 aparelhos de precisão).	(R\$11.716,90 x 12)/2
<i>Serviço de manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.686,75 x 12)
<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,06 x 12)
<i>Serviço Manutenção do Sistema de vigilância</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.272,60 x 12)
<i>Dinamic "as-built" sala cofre</i>	N/D	Alteração no "as-built" dinâmico	(R\$2.993,23)
Total comparável	R\$ 404.374,20	Total Comparável	R\$ 528.674,23
Tamanho da sala cofre	30,7 m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 13.171,79	Valor comparável por m2	R\$ 9.274,98

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato do CJF, no entanto o valor global



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ. Como o contrato do CJF não possui grupo gerador e UPS, o item de energia do CNJ foi desconsiderado e o item de refrigeração, o contrato do CJF corresponde à metade do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do CJF e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 13.171,79** para o contrato do CJF contra **R\$ 9.274,98** para o contrato do CNJ.

Mapeamento 5 – Contrato TJMT 07/2017 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 07/2017 - TJMT		Contrato 18/2014 - CNJ	
Descrição	Valor Mensal	Descrição	Valor Mensal
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 10.481,85 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,89 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 10.313,19 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 12.236,95 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 10.727,07 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 11.716,90 x 12)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.034,33 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 4.686,75 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.455,25 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,06 x 12)
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 1.048,84 x 12)	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 5.272,60 x 12)
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	R\$ 3.759,69 x 2	Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	R\$ 3.492,10 x 2
Substituição de placas de piso	R\$ 1.179,15 x 2	Substituição de placas de piso	R\$ 748,30 x 2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	R\$ 2.508,40 x 5	Instalação de novo circuito de energia elétrica	R\$ 2.244,93 x 5
Mudança de circuito de energia elétrica	R\$ 663,60 x 8	Mudança de circuito de energia elétrica	R\$ 598,64 x 8
Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	R\$ 69.812,50	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	R\$ 44.898,51
Treinamento	R\$ 5.794,23	Treinamento	R\$ 4.489,85
Alteração no As-Built dinâmico	R\$ 4.774,53 x 3	Alteração no As-Built dinâmico	R\$ 2.993,23 x 3



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Inclusão de leitos aramados	R\$ 281,70 x 10	Inclusão de leitos aramados	R\$ 103,94 x 10
Alteração de rota do leito aramado	R\$ 197,70 x 30	Alteração de rota do leito aramado	R\$ 155,91 x 30
Total comparável	R\$ 619.133,16	Total Comparável	R\$ 831.405,12
Tamanho da sala cofre	61,17	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 10.121,52	Valor comparável por m2	R\$ 14.586,05

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. No caso do TJMT, os itens são praticamente idênticos. Com a exceção que o contrato do TJMT não é para suporte de sala cofre (com a certificação 15.247) e sim para sala segura.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do TJMT e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 10.121,52** para o contrato do TJMT contra **R\$ 14.586,05** para o contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo D

Comunicação ABNT

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas

Este anexo traz a comunicação via correio eletrônico entre o Sr. Pedro Bergamaschi Val, chefe da Seção de Gestão de Telecomunicações do CNJ e o Sr. Felipe Dytz, Gerente de Certificação de Produtos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

Prezado Pedro,

Em resposta aos questionamentos apresentados pelo CNJ, seguem abaixo as respostas da ABNT.

- Caso a licitação seja segmentada em lotes (lote 1 – suporte para célula estanque e lote 2 – demais subsistemas) em que o primeiro lote seja restrito às empresas autorizadas a manter suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 e o segundo lote não faça essa exigência, há algum risco de perdermos a certificação por parte da ABNT?

O entendimento da ABNT é de que para este tipo de produto não é possível a segmentação em lotes, sendo passível a perda da certificação, caso realizada por empresa sem o credenciamento necessário.

Todos os subsistemas apresentados acima são necessários para compor a solução, porém caso uma empresa não possua a competência e o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

conhecimento necessário ao realizar a manutenção em qualquer um destes subsistemas pode pôr em risco a estanqueidade de toda sala-cofre.

O técnico sem treinamento adequado pode perfurar um painel para fixar a câmera e com isso colocar a estanqueidade em risco. O mesmo pode acontecer em manobras de passagem de cabos por exemplo, ou o aumento de circuitos elétricos que passam pelas blindagens. Ao realizar qualquer ação nas blindagens colocará em risco a estanqueidade.

- Em caso positivo, quais seriam os subsistemas que obrigatoriamente precisam estar sob suporte técnico das empresas autorizadas a prestar suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?

Conforme resposta anterior

- É de conhecimento da ABNT que alguma empresa ou órgão público que adote este modelo de segmentação dos contratos dos subsistemas?

Desconhecemos que este modelo seja adotado por alguma empresa ou órgão público.

Qual empresa além da ACECO poderia prestar serviço de manutenção na sala cofre do CNJ com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?

Conforme estabelecido no procedimento de certificação ABNT para sala-cofre, conforme a norma ABNT NBR 15247, a atividade de manutenção da sala-cofre deve ser conduzida pelo próprio fabricante ou por empresas credenciadas por este fabricante ou pelo outorgante da licença de fabricação no Brasil.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Atualmente as seguintes empresas estão aptas a realizar a atividade de manutenção e manter a certificação ABNT na sala-cofre:

Aceco TI (Fabricante)

Orion (Credenciada pela Aceco TI)

Green 4T (Credenciada pela outorgante da licença, Rittal GMBH)

Espero termos tirado todas as dúvidas e estamos à disposição para qualquer questionamento que se faça necessário

Att



Felipe Dytz
Gerência de Certificação de Produtos

Av. 13 de Maio, 13 – 28º andar
20003-901 – Rio de Janeiro - RJ
Tel. (+55 21) 3974.2339

“ABNT – atuando em todos os setores.”

www.abnt.org.br



De: Pedro Bergamaschi Val [<mailto:Pedro.Val@cnj.jus.br>]

Enviada em: terça-feira, 30 de maio de 2017 16:56

Para: felipe.dytz@abnt.org.br

Cc: Flavio Abreu Amorim <flavio.amorim@cnj.jus.br>

Assunto: Dúvidas do CNJ em relação a certificação ABNT NBR 15.247

Prezado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Atualmente o CNJ possui uma sala cofre certificada ABNT NBR 15.247 construída pela empresa ACECO que também presta serviço de suporte técnico, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque e de todos os subsistemas:

- Subsistema de alimentação elétrica (incluindo o gerador e UPS X e Y)
- Subsistema de climatização
- Subsistema de detecção precoce e combate a incêndio
- Subsistema de supervisão e monitoração, controle de acesso e CFTV

Estamos no processo para licitar um novo contrato de suporte para a sala e seus subsistemas. Nossa preocupação é manter a certificação da sala. Dessa forma, nossos primeiros questionamentos à ABNT são os seguintes:

- **Caso a licitação seja segmentada em lotes (lote 1 – suporte para célula estanque e lote 2 – demais subsistemas) em que o primeiro lote seja restrito às empresas autorizadas a manter suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 e o segundo lote não faça essa exigência, há algum risco de perdermos a certificação por parte da ABNT?**
- **Em caso positivo, quais seriam os subsistemas que obrigatoriamente precisam estar sob suporte técnico das empresas autorizadas a prestar suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?**
- **É de conhecimento da ABNT que alguma empresa ou órgão público que adote este modelo de segmentação dos contratos dos subsistemas?**

O próximo questionamento refere-se a quais empresas estão habilitadas para prestar suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

Recentemente o CNJ recebeu contato de um representante da empresa Green4T que apresentou o documento da ABNT “Declaração DAC 1488/17” em anexo. Este documento declara que: “a empresa Green 4T Soluções TI LTDA está apta a realizar os serviços de manutenção em salas-cofre, conforme autorização formal do outorgante da licença de fabricação no Brasil. Esclarecemos que as salas-cofre mantidas pela Green 4T manterão a Certificação ABNT”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

O documento da ABNT PE-047.07, datado de Maio de 2014, declara no item 7.5: *“A instalação e manutenção das salas-cofre deve ser feita exclusivamente pela empresa fabricante ou por seu representante autorizado. As manutenções preventivas e corretivas são avaliadas anualmente e caso não tenham sido executadas ou executadas por terceira parte que não seja o próprio fabricante ou seu autorizado, a sala cofre certificada em questão perde o direito de usar a etiqueta de certificação, passando a ser um produto não conforme, para voltar a ter o direito de usar a etiqueta de certificação, o proprietário da sala cofre deve contratar os serviços de manutenção do fabricante ou seu representante autorizado. A sala cofre em questão deve sofrer análise do fabricante e da ABNT, para avaliar suas características e funcionalidades e um novo teste de estanqueidade deve ser executado.”*

Segundo informação da empresa ACECO (fabricante da Sala Cofre instalada no CNJ) , a única empresa autorizada por eles para prestar o serviço de manutenção é a empresa ORION.

Dessa forma, nosso questionamento é: **Qual empresa além da ACECO poderia prestar serviço de manutenção na sala cofre do CNJ com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247?**

Atenciosamente,

Pedro Bergamaschi Val

Seção de Gestão de Telecomunicações

Coordenação de Atendimento e Infraestrutura

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Conselho Nacional de Justiça

☎: (61) 2326.5418

✉: pedro.val@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	OBJETO (Art. 18, § 3º, I)	4
1.1.	Definição (Art. 18, § 3º, I).....	4
1.2.	Detalhamento	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	5
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	5
2.2.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	5
2.3.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	6
2.4.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	6
2.5.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	6
2.6.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	8
2.7.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	8
2.8.	Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	9
2.9.	Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)	10
2.10.	Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	10
2.11.	Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)	12
2.12.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	12
2.13.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	13
2.14.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	13
3.	DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)	16
3.1.	Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)	16
	Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	16
	Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	16
	Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	18
	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	18
	Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)	20
	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	21
	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	22
	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	22
	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)	22



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	22
4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	25



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.

1.2. Detalhamento

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	-	01
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litros	2400 litros (estimativa)*

*este item não será objeto de cotação pelas licitantes

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 167, para o período de 2015 - 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar os objetivos estratégicos “estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” e “articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação”, elencados no tema “Tecnologia da Informação e Comunicação”;
- 2.1.2. Dessa forma, visando a manutenção e a alta disponibilidade do ambiente onde estão os servidores, banco de dados, equipamentos de rede e de segurança dos dados, o CNJ pretende dar continuidade à contratação de suporte técnico para a sala cofre e todos os seus subsistemas;
- 2.1.3. Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Com a contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre, se pretende:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.2.1. Manter o serviço de manutenção técnica da sala cofre e seus subsistemas;
- 2.2.2. Manter a disponibilidade dos serviços de TI fornecidos pelo CNJ;

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala cofre e de seus subsistemas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2.3.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

- 2.4.2. Esta contratação está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Processos Internos

- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 00200/2017.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1. O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), com área de 57m², incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW.
- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

2.6.2. O serviço será prestado apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui. O escopo é basicamente o mesmo do contrato 18/2014 com o acréscimo do serviço de reabastecimento de combustível do grupo gerador.

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC algumas possibilidades de atendimento: Contratação de Suporte Técnico para a sala cofre e seus subsistemas com a certificação ABNT NBR 15247, sem a certificação e a contratação de serviço de armazenamento em nuvem.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Após análise dos Estudos Preliminares, o ordenador de despesas optou pela contratação do suporte técnico com a certificação.

2.7.2. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, além do CNJ:

- Conselho Nacional de Justiça - Contrato nº 38/2013;
- Supremo Tribunal Federal – Contrato nº 75/2014
- Ministério do Trabalho e Emprego – Contrato nº 21/2013
- Agência Nacional de Saúde – Pregão nº 52/2016
- Senado Federal – Contrato nº 16/2016
- Conselho da Justiça Federal – Contrato nº 18/2016

2.7.3. Essa análise está descrita no Estudo Preliminar, mas deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes, com salas de diferentes proporções, com diferentes características em seus subsistemas e nem todos os contratos levantados atendem a todos os requisitos da contratação ora pretendida.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

2.8.1. O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;

2.8.2. A contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre e seus subsistemas se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene: parte do serviço é realizado preventivamente e parte é realizado sob demanda para correção de um problema, por exemplo. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ e do Judiciário Nacional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado;
- 2.9.2. A adjudicação será realizada em três grupos, todos os itens que estão relacionados à célula da sala cofre (itens 1, 2, 3, 4 e 5) deverão ser adjudicados a um único fornecedor. Os itens 6 e 7 podem ser adjudicados a um segundo fornecedor diferente e os itens 8 e 9 a um terceiro fornecedor.
- 2.9.3. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos e sistemas dos itens 1 a 5 (manutenção da célula estanque, subsistemas de climatização, detecção e combate a incêndio, supervisão e monitoração) funcionam interconectados e a prestação do serviço por diferentes empresas poderia comprometer a certificação da sala cofre. Esse entendimento foi reforçado pela própria ABNT nos Estudos Preliminares.
- 2.9.4. Já o Grupo 2, manutenção do subsistema de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks) e troca de baterias (itens 6 e 7), pode ser adjudicado a uma empresa diferente, pois tem características diferentes e as ações de sua manutenção tem menor risco de comprometer a certificação da sala. O mesmo ocorre em relação ao Grupo 3, reabastecimento do gerador (itens 8 e 9).

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.
- 2.10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- a. Para o grupo 1, a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;
 - b. Para o grupo 2, a Licitante executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;
 - c. Para o grupo 2, a licitante deve comprovar que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;
 - d. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante grupo gerador redundante com capacidade mínima de 225 Kva e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;
- 2.10.3. A exigência do atestado para o grupo 1 se justifica em razão dos requisitos de segurança da informação, da complexidade e especificidade da execução do serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.10.4. Para o grupo 2, a exigência de atestado específico para sistemas direcionados à datacenter justifica-se em razão da baixa tolerância à variação de tensão, o que o diferencia de sistemas de geradores prediais.

2.10.5. Para o grupo 1, também é exigido declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.11.1. Não haverá alteração drástica das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Em um eventual funcionamento do gerador haverá a emissão de gases como o dióxido e o monóxido de carbono, mas entendemos que a utilização é mínima, somente nos casos de falta de energia ou testes de carga do gerador.

2.11.2. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela obrigação da empresa a dar destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de baterias e de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica.

2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.12.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
- 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio.
- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;
- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.14.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão Contratante no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) no edifício do CNJ situado no SEP 514 Lote 7 Bloco B, Brasília-DF onde está localizada a sala cofre e os equipamentos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

energia (geradores e nobreaks) do Conselho, em Brasília, no Distrito Federal.

- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o CNJ e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e os Prepostos das Contratadas;
- d. A reunião realizar-se-á em até 5 dias após a notificação do gestor às empresas que firmaram os contratos (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do Gestor do Contrato;
- e. Nessa reunião as Contratadas deverão apresentar formalmente os seus Prepostos e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

3.1.3. Marcos da execução do Contrato

3.1.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução dos contratos para os itens de caráter continuado do grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) e grupo 2 (item 6):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Início do período de prestação do serviço de suporte técnico.	Após a assinatura do contrato.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	A cada mês, após a prestação do serviço e apresentação da relação dos chamados e atendimentos mensais.

Tabela 1 - Principais marcos e eventos do Contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.3.2. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Prestação do serviço	Após a assinatura do contrato, de acordo com as solicitações do CNJ.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	Após cada atendimento, com comprovação da execução do serviço.

Tabela 2.1 - Principais marcos e eventos do Contrato

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela Contratada:
- Chamado Técnico por meio de Mensagem Eletrônica (e-mail);
 - Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

Os prazos de atendimento estão definidos abaixo de acordo com o nível de Criticidade.

3.2.1. Chamados técnicos (para os grupos 1 e 2)

Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ, contendo data e hora da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.

- 3.2.1.1. Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:
 - 3.2.1.1.1. Criticidade C0: Problemas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho ou a indisponibilidade dos serviços. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
 - 3.2.1.1.2. Criticidade C1: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, mas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 1 (um) dia, contado da abertura do chamado;
 - 3.2.1.1.3. Criticidade C2: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o ambiente objeto da contratação. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, contadas da abertura do chamado;
- 3.2.1.2. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.
- 3.2.1.3. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.
- 3.2.1.4. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.

- 3.2.1.5. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento.
- 3.2.1.6. Na abertura do incidente, o CNJ definirá um nível de criticidade, conforme itens 3.2.1.1.1, 3.2.1.1.2 e 3.2.1.1.3.
- 3.2.1.7. A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.
- 3.2.2. Chamados técnicos para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9)
 - 3.2.2.1. Não há classificação em níveis de criticidade para estes itens os prazos de atendimento estão descritos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1.

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 3.3. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 - a. Além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
 - b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- 3.3.1. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- a. Mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS). O serviço do Grupo 3 não precisa de RGS.
- b. Os serviços sob demanda serão pagos junto a fatura mensal subsequente para os grupos 1 e 2. Para o grupo 3, o serviço será pago após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.3.2. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;
- 3.3.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, nos Termos da Lei.
- 3.3.4. A Tabela abaixo foi elaborada com as fases do pagamento que ocorrerão durante a execução da contratação:

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado (itens 1, 2, 3, 4 e 6).	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.
2	Pagamento do serviço prestado (itens 5, 7, 8 e 9).	O pagamento será realizado de acordo com solicitação do CNJ, comprovação da prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Tabela 3 - Desembolso Financeiro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 3.3.5. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;
- 3.3.6. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 3.3.7. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviço de suporte técnico.

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 3.3.8. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- 3.3.9. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - a. Advertência (para todos os grupos);
 - b. Multas para os grupos 1 e 2:
 - i. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade ALTA (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
 - ii. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

com criticidade MÉDIA (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- iii. 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade BAIXA (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- iv. Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c. Multas para o grupo 3:

- i. 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

d. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CNJ, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

e. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3);

f. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do respectivo contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

(grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.

- 3.3.10. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e de prejuízos causados ao Erário, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 3.3.11. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à Contratada de acordo com a legislação aplicável;
- 3.3.12. Impedimento de licitar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 3.3.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

- 4.1 Durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, as Contratadas deverão garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva da sala cofre e de seus subsistemas (grupo 1), do subsistema de energia elétrica (grupo 2) e do reabastecimento do gerador (grupo 3).
- 4.2 Os itens do grupo 1 são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

4.2.1 Célula Segura

- 4.2.1.1 Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 57 m² (cinquenta e sete metros quadrados).
- 4.2.1.2 É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz.
- 4.2.1.3 Possui piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso.
- 4.2.1.4 O cabeamento interno à célula segura é composto por aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA 568 categoria 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em patch panels UTP categoria 6 no rack central da sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos que servem os racks de servidores de rede, storage, etc.
- 4.2.1.5 Também fazem parte do cabeamento interno à célula segura cerca de 250 (duzentos e cinquenta) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, distribuídos em módulos que suportam até 48 (quarenta e oito) portas, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado. Desses módulos os cabos são interligados aos DIO's do rack central.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.2.1.6 Os quadros elétricos, tomadas e cabos elétricos internos à sala fazem parte do subsistema da célula segura. Os circuitos de energia que partem das UPS e tem como destino os circuitos internos à sala também fazem parte do subsistema da célula estanque
- 4.2.1.7 Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades, e são do tipo 2P+T (fase, neutro e terra).

4.2.2 Subsistema de Climatização

- 4.2.2.1 O subsistema de climatização de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 6 (seis) equipamentos de 23 kW, marca LIEBERT – HIROSS, com evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre, e 4 (quatro) equipamentos modelo HCE33, com 2 (duas) evaporadoras localizadas em cada uma das salas de nobreak. Todas as condensadoras estão instaladas remotamente.
- 4.2.2.2 Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados.
- 4.2.2.3 Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de 2 (duas) unidades operando em regime 1+1, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização.
- 4.2.2.4 A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perderem suas configurações quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

4.2.3 Subsistema de Combate a Incêndio



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.2.3.1 Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura.
- 4.2.3.2 Sistema composto por 3 (três) sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS, sendo 02 (dois) modelo MICRA 25 e 1 (um) modelo MICRA 100, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação.

4.2.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.2.4.1 Sistema de Controle de Acesso à célula segura e à sala de monitoramento por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com registro das informações.
- 4.2.4.2 Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de abertura mecânica para saída de emergência.
- 4.2.4.3 Sistemas de CFTV com 6 (seis) câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis varifocais e sistema de gravação digital com capacidade para 16 (dezesseis) canais.
- 4.2.4.4 Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.

- 4.3 Os itens do grupo 2 (subsistema de alimentação elétrica) são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

4.3.1 Subsistema de alimentação elétrica

- 4.3.1.1 A célula segura, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.1.2 A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de um total de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador. Os quadros internos à sala cofre fazem parte do subsistema da célula segura. Os demais quadros (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.3 Todos os cabos são catalogados e identificados a cada 3 (três) metros e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades. Os cabos elétricos que têm como origem/destino a célula estanque, fazem parte do subsistema da célula segura. Todos os demais circuitos de energia (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.4 Os 2 sistemas de nobreaks estão separados em 2 circuitos independentes (UPS X e UPS Y) que alimentam a sala cofre de forma redundante.
- 4.3.1.5 Os nobreaks têm potência disponível de 144 kW com redundância.
- 4.3.1.6 Os 2 geradores têm capacidade máxima de 450 KVA.
- 4.3.1.7 Cada um dos geradores possui tanque principal com capacidade de 400 litros e mais um tanque reserva de 200 litros.

4.4 Manutenções

4.4.1 Manutenção Preventiva Programada

- 4.4.1.1 Manutenção destinada à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura.
- 4.4.1.2 Os itens que serão alvos desse tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados nos itens 4.5.5.1 e 4.6.4.1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.4.1.3 A compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como parte das manutenções preventivas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao CNJ.
- 4.4.1.4 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.

4.4.2 Manutenção Corretiva

- 4.4.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.
- 4.4.2.2 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o CNJ.
- 4.4.2.3 A empresa contratada para o grupo 2 deverá reabastecer os tanques de combustível que alimentam os geradores do subsistema de alimentação elétrica da sala cofre após os testes de carga do gerador.
- 4.4.2.4 O reabastecimento dos geradores durante a falta de energia elétrica será de caráter eventual e a execução do serviço de reabastecimento será realizada pela empresa contratada para o grupo 3, de acordo com o item 4.7.1, diferenciando-se do reabastecimento previsto nos testes de carga do gerador (manutenção preventiva programada).

4.4.3 Manutenção Evolutiva



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.4.3.1 São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre e seus subsistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ.

4.4.4 Demais detalhes das manutenções

- 4.4.4.1 A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.
- 4.4.4.2 No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.
- 4.4.4.3 Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CNJ.
- 4.4.4.4 A sala cofre do Conselho Nacional de Justiça encontra-se instalada na SEPN 514, Lote 7, Bloco B, em Brasília - DF. O horário de funcionamento do Conselho é das 08h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.4.4.5 Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do CNJ e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 1

4.5.1 Célula Segura

- 4.5.1.1 Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;
- 4.5.1.2 Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.3 Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.5.1.4 Verificar e regular o alinhamento da porta da sala cofre e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.5.1.5 Inspecionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- 4.5.1.6 Inspecionar e reparar as cunhas de aperto.
- 4.5.1.7 Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.8 Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;
- 4.5.1.9 Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala.
- 4.5.1.10 Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 4.5.1.11 Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.1.12 Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário.
- 4.5.1.13 Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna à célula;
- 4.5.1.14 Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;
- 4.5.1.15 Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;
- 4.5.1.16 Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado.
- 4.5.1.17 Realizar organização do cabeamento estruturado;
- 4.5.1.18 Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;
- 4.5.1.19 Realizar manobras de pontos de rede.

4.5.2 Subsistema de Climatização

- 4.5.2.1 Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 4.5.2.2 Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;
- 4.5.2.3 Recarga de gás refrigerante;
- 4.5.2.4 Levantamento de temperaturas do ambiente (hot spots);
- 4.5.2.5 Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;
- 4.5.2.6 Avaliação e aperto de suportes e fixações.
- 4.5.2.7 Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- 4.5.2.8 Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.2.9 Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
- 4.5.2.10 Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
- 4.5.2.11 Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
- 4.5.2.12 Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
- 4.5.2.13 Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
- 4.5.2.14 Limpeza geral dos equipamentos.
- 4.5.2.15 Testar pontos de ajustes (set points) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando

4.5.3 Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

- 4.5.3.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- 4.5.3.2 Inspecionar e trocar filtros de ar;
- 4.5.3.3 Inspecionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes.
- 4.5.3.4 Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- 4.5.3.5 Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 4.5.3.6 Medição da tensão das baterias;
- 4.5.3.7 Fixação dos detectores;
- 4.5.3.8 Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.
- 4.5.3.9 Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
- 4.5.3.10 Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.3.11 Testar o intertravamento do gás FM-200 com a detecção precoce e a convencional;
- 4.5.3.12 Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás FM-200;
- 4.5.3.13 Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 4.5.3.14 Realizar testes sem descarga;
- 4.5.3.15 Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação;
- 4.5.3.16 Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

4.5.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.5.4.1 Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 4.5.4.2 Realizar testes de intertravamento;
- 4.5.4.3 Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 4.5.4.4 Analisar relatório do log de eventos no software de controle.
- 4.5.4.5 Testar os leitores de biométricos de acesso e de proximidade;
- 4.5.4.6 Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
- 4.5.4.7 Checar o fechamento das portas;
- 4.5.4.8 Verificar a configuração.
- 4.5.4.9 Testar os circuitos de CFTV;
- 4.5.4.10 Verificar a integração do CFTV com os demais sistemas;
- 4.5.4.11 Verificar o status das câmeras, gravador, cabos e monitores de imagem;
- 4.5.4.12 Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras;
- 4.5.4.13 Verificar a configuração do sistema de CFTV.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.5 Frequência e Periodicidade dos Serviços

4.5.5.1 Os serviços descritos nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes

Célula Segura	Periodicidade
Verificação da porta de acesso à célula segura	Trimestral
Abertura e fechamento de blindagem	Por demanda
Verificação da porta de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura	Trimestral
Verificação de luzes e luminárias	Trimestral
Verificação de elementos modulares (painéis) da sala cofre	Semestral

Quadros, circuitos, cabeamento, Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Periodicidade
Verificação do nivelamento	Trimestral
Verificação de carga e reforço do piso	Semestral
Reforço de placas de piso	Por demanda
Verificação de leitos aramados (alinhamento e torque)	Trimestral
Leitos aramados (inclusão alteração)	Por demanda
Verificação do cabeamento lógico estruturado	Trimestral
Verificação dos quadros e circuitos internos da célula	Trimestral

Limpeza	Periodicidade
Célula Segura	Mensal
Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Trimestral
Subsistema de Climatização	Semestral
Subsistemas de Controle de Acesso e CFTV	Semestral

Subsistema de Climatização	Periodicidade
Verificação do circuito de resfriamento e climatização	Semestral
Verificação dos evaporadores	Bimestral
Verificação dos condensadores/compressores	Bimestral
Verificação do quadro de comando	Bimestral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio	Periodicidade
Verificação de detecção precoce de incêndio	Trimestral
Verificação da detecção convencional	Trimestral
Verificação do Pannel de alarmes	Trimestral
FM-200 (testes sem descarga, recarga habitual, etc.)	Trimestral

Subsistema de Supervisão e Monitoração	Periodicidade
Supervisão remota do ambiente	Trimestral

Subsistema de Controle de Acesso e CFTV	Periodicidade
Verificação dos leitores de biométricos de acesso	Trimestral
Verificação dos circuitos de CFTV	Trimestral

Validação da certificação ABNT NBR 15.247	Periodicidade
Validação	Anual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.6 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 1

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

4.5.6.1 Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque

4.5.6.1.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações.

4.5.6.1.2 O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

4.5.6.2 Substituição de placa de piso

4.5.6.2.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da célula estanque, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

4.5.6.2.2 O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ

4.5.6.3 Mudança de circuito de energia elétrica

4.5.6.3.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

4.5.6.4 Instalação de novo circuito de energia elétrica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.6.4.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

4.5.6.5 Modificação de leito aramado

4.5.6.5.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.

4.5.6.6 Inclusão de leito aramado

4.5.6.6.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

4.5.6.7 Alteração de As-Built

4.5.6.7.1 O CNJ possui plantas com os layouts da sala cofre e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do CNJ, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

4.5.6.8 Teste de estanqueidade

4.5.6.8.1 A empresa contratada deverá realizar teste da estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001.

4.5.6.8.2 Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.6.8.3 O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos 1) assegurar que as correções eventualmente implantadas foram efetivas e 2) emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.
- 4.5.6.8.4 A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CNJ.
- 4.5.6.8.5 Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período do contrato, a empresa contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos descritos nos parágrafos anteriores (no que for aplicável).

Procedimentos previstos para manutenção corretiva	Previsão de solicitações anuais
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	2
Substituição de placa de piso	2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	3
Mudança de circuito de energia elétrica	3
Modificação de leito aramado	5
Inclusão de leito aramado	5
Treinamento	1
Alteração no As-Built Dinâmico	1
Teste de estanqueidade	1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.7 Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200 (sob demanda)

- 4.5.7.1 Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição.
- 4.5.7.2 A quantidade de gás do cilindro é 179,3 Kg.
- 4.5.7.3 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ
- 4.5.7.4 Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o CNJ.

4.5.8 Detalhamento do treinamento para o grupo 1

- 4.5.8.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 3 (três) técnicos do CNJ, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:
 - a) Características dos componentes da sala cofre;
 - b) Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso e CFTV;
 - c) Manual de normas e procedimentos de manuseio;
 - d) Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;
 - e) Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.
- 4.5.8.2 O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 2

4.6.1 Subistemas de Alimentação Elétrica

- 4.6.1.1 Verificação da corrente e tensão de alimentação dos quadros de distribuição por fase, realizando balanceamento de carga quando necessário;
- 4.6.1.2 Reaperto geral dos componentes do quadro (régua de bornes, barramento, terminais e disjuntores);
- 4.6.1.3 Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel;
- 4.6.1.4 Efetuar limpeza.
- 4.6.1.5 Medição e avaliação da resistência do aterramento;
- 4.6.1.6 Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.
- 4.6.1.7 Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.
- 4.6.1.8 Verificar nível de óleo do cárter do gerador;
- 4.6.1.9 Verificar nível de água do sistema de arrefecimento;
- 4.6.1.10 Verificar temperatura da água de resfriamento;
- 4.6.1.11 Verificar e completar o nível de combustível no tanque de serviço;
- 4.6.1.12 Verificar vazamentos no tanque de serviço;
- 4.6.1.13 Verificar filtro de ar;
- 4.6.1.14 Verificar tubulações e válvulas;
- 4.6.1.15 Verificar bateria(s);
- 4.6.1.16 Verificar painel de comando;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.6.1.17 Realizar teste sem carga e com carga no gerador e reabastecer o tanque com a quantidade de combustível utilizada no teste;
- 4.6.1.18 Medir tempo de entrada em carga;
- 4.6.1.19 Verificar tensão e frequência geradas.
- 4.6.1.20 Verificar tensão e corrente de alimentação por fase das UPS;
- 4.6.1.21 Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada das UPS;
- 4.6.1.22 Verificar tensão e corrente de saída por fase das UPS;
- 4.6.1.23 Ajustar voltímetro e amperímetro de saída das UPS;
- 4.6.1.24 Verificar disjuntores das UPS;
- 4.6.1.25 Reapertar bornes e terminais das UPS;
- 4.6.1.26 Limpar painel e superfície externa das UPS ;
- 4.6.1.27 Verificar fechos do painel das UPS;
- 4.6.1.28 Verificar configuração do programador das UPS;
- 4.6.1.29 Verificar vazamentos e medir tensão das baterias das UPS;
- 4.6.1.30 Verificar e regular o alinhamento das portas da antessala, da sala dos geradores e da sala das UPS, o posicionamento e corrigir qualquer defeito para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.6.1.31 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da antessala e das salas de UPS, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 4.6.1.32 Realizar a manutenção dos equipamentos de ar condicionado de conforto, internos à sala das UPS.
- 4.6.1.33 Fazer a limpeza das salas, ajustes de pintura e manutenção do piso elevado das áreas da antessala e sala das UPS e geradores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6.2 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 2

4.6.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o subsistema de energia elétrica às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.

4.6.3 Troca das baterias do Nobreak (sob demanda)

4.6.3.1 Em caso de descarga do banco de baterias comprometendo o funcionamento dos nobreaks, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição por baterias com a mesma especificação técnica.

4.6.3.2 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ.

4.6.4 Frequência e Periodicidade dos Serviços

4.6.4.1 Os serviços descritos no item 4.6.1 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

Subsistema de Alimentação Elétrica	Periodicidade
Quadros de Distribuição de Energia	Trimestral
Aterramento	Trimestral
Pontos de energia e disjuntores (tomadas e suportes)	Trimestral
Teste com carga e sem carga dos Geradores	Mensal
Teste Fornecimento ininterrupto de energia (UPS)	Mensal
Equipamentos de ar condicionado internos às salas de UPS	Trimestral

Limpeza	Periodicidade
Antesala, Salas das UPS e sala do gerador	Semestral
Sistema de Piso Elevado das salas da UPS	Semestral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.7 Detalhamento da Manutenção para o Grupo 3

4.7.1 Reabastecimento do gerador

- 4.7.1.1 A Contratada deve realizar o abastecimento dos tanques principais e dos tanques reservas do gerador de acordo com as solicitações do CNJ.
- 4.7.1.2 O reabastecimento tem o propósito de repor o combustível (óleo diesel) usado no período de utilização do gerador nos casos de falha no fornecimento de energia da CEB e não contempla os períodos de teste do gerador nas manutenções preventivas.
- 4.7.1.3 O reabastecimento deve ser realizado com cuidado e higiene, sendo a contratada responsável pela limpeza e demais danos em qualquer caso de vazamento durante o processo de abastecimento.
- 4.7.1.4 O pagamento será realizado em 2 itens, um item pelo serviço de transporte e reabastecimento e outro item pela quantidade de litros de óleo diesel utilizada em cada abastecimento.
- 4.7.1.5 A contratada deve disponibilizar um telefone para a solicitação de abastecimento em horário comercial e a execução do serviço deve ser realizada em até 4 (quatro) horas após a solicitação.
- 4.7.1.6 O valor do litro do diesel a ser considerado para efeito de pagamento corresponderá à média verificada na tabela mais recente divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- 4.7.1.7 O reabastecimento deve respeitar as seguintes normas:
 - 4.7.1.8 Resolução nº 420/2004, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
 - 4.7.1.9 Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.7.1.10 Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00200/2017
Assunto: Sala cofre
Servidor: Winston
Data: 29/09/2017

				Contrato nº 18/2014 - 4º Termo aditivo - CNJ			Empresa: Acoco TI S.A. CNPJ: 43.209.436/0001-06			Empresa: GreenNAT Soluções TI Ltda. CNPJ: 03.698.620/0001-34			Agência Nacional do Petróleo - Síntese dos Preços Praticados - Brasil/Centro-Oeste Período: 2018 - Fevereiro			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Grupo 1				Valor		Valor		Valor		Valor						
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Considerar?	Sim Total Considerado	Considerar?	Sim Total Considerado	Considerar?	Sim Total Considerado	Considerar?	Sim Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total					
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças.	1	Mês	12	24.473,89	293.686,68					27.756,43	333.077,16	333.077,16		26.115,16	313.381,92	24.473,89	293.686,68	6,71%		
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	2	Mês	12	11.716,90	140.602,80					15.816,90	189.802,80	189.802,80		13.766,90	165.202,80	11.716,90	140.602,80	17,50%		
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	3	Mês	12	4.686,75	56.241,00					1.679,43	20.153,16	20.153,16		3.183,09	38.197,08	1.679,43	20.153,16	89,53%		
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	4	Mês	12	3.515,06	42.180,72					3.541,48	42.497,76	42.497,76		3.528,27	42.339,24	3.515,06	42.180,72	0,38%		
Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200.	5	UN	1	44.898,51	44.898,51					114.660,00	114.660,00	114.660,00		79.779,25	79.779,25	44.898,51	44.898,51	77,69%		
Grupo 2														-	-	-	-	#VALOR!		
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças.	6	Mês	12	12.236,95	146.843,40					13.747,44	164.969,28	164.969,28		12.992,20	155.906,34	12.236,95	146.843,40	6,17%		
Substituição das baterias dos Nobreaks.	7	UN	40							2.681,25	107.250,00	107.250,00		2.681,25	107.250,00	2.681,25	107.250,00	0,00%		
Grupo 3																		#VALOR!		
Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	8	UN	12			3.177,92	38.135,04	38.135,04	2.417,00	29.004,00	29.004,00			2.797,46	33.569,52	2.417,00	29.004,00	15,74%		
Óleo diesel	9	Litros	2.400										3,62	8.692,80	8.692,80	3,62	8.692,80	0,00%		
VALOR TOTAL					724.453,11		38.135,04		1.001.414,16		8.692,80		944.318,95		13,32%					

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	944.318,95	(novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)
-----------------------------	------------	--

Valor mínimo total estimado: 833.312,07 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e doze reais e sete centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00200/2017

Assunto: Pregão Eletrônico nº 09/2018 - suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador. Minuta de edital. Análise e chancela.

Senhor Secretario de Administração,

Retornam os autos à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para análise jurídica[1] da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2018, que tem por objeto a contratação de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.

1.1. Por meio do Parecer AJU datado em 28 de fevereiro de 2018 (arquivo SEI 0415825), a Assessoria Jurídica relatou e realizou análise da instrução processual, subsidiada pela observância da lista de verificação constante do arquivo SEI 0166780, bem como da minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2018, e chancelou o documento juntado aos autos no arquivo SEI 0413362. Ato contínuo, a Diretora-Geral do CNJ autorizou a abertura de procedimento licitatório, conforme arquivo SEI 0419272.

1.2. Ocorre que a Comissão Permanente de Licitação observou ausência, no texto do Edital, da possibilidade de realização de vistoria pelas licitantes, com o objetivo de verificação das condições e grau de dificuldade existentes no local onde serão executados os serviços, razão pela qual foi juntada aos autos nova versão da minuta de Edital, com acréscimo apenas da previsão desta vistoria facultativa. Vejamos o que foi acrescido à minuta anteriormente analisada:

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o dia __/__/2018, das 12h às 19h, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) **ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;**
- b) **em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;**
- c) **não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.**

1.3. Quanto ao sujeito competente para realização da vistoria no local de execução dos serviços, o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que:

A vistoria técnica, quando necessária, pode ser realizada por **qualquer preposto da licitante, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tanto, ou até mesmo ser terceirizada para profissional competente**, a fim de ser ampliada a competitividade do procedimento licitatório, não se podendo exigir que a visita seja feita por engenheiro do quadro permanente da licitante. Acórdão 2672/2016 – Plenário

É ilegal a exigência de que a visita técnica ao local da obra seja realizada exclusivamente por engenheiro civil ou técnico de edificações vinculado à empresa licitante. Acórdão 2913/2014 – Plenário

A exigência de que a visita técnica seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa licitante não encontra respaldo na Lei 8.666/1993, além de configurar restrição indevida à competitividade do certame. Sendo necessária, a vistoria técnica pode ser feita por preposto da licitante ou até mesmo ser terceirizada para profissional competente. Acórdão 4991/2017 – Primeira Câmara

1.4. Ademais, o Tribunal possui entendimento de que não é permitida a visita técnica coletiva ao local de execução dos serviços, porquanto contraria os princípios da moralidade e da probidade administrativa, nos seguintes termos:

A visita técnica coletiva ao local de execução dos serviços contraria os princípios da moralidade e da probidade administrativa, pois permite ao gestor público ter prévio conhecimento das licitantes, bem como às próprias empresas terem ciência do universo de concorrentes, criando condições favoráveis à prática de conluio. Acórdão 7982/2017 Segunda Câmara

1.5. Ainda sobre a vistoria facultativa, o TCU indica que deve constar do edital de licitação cláusula a respeito da responsabilidade da contratada na hipótese de optar por não realizar a vistoria:

No caso de visita técnica facultativa, deve-se incluir cláusula editalícia que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação. Acórdão 147/2013 – Plenário

Quando a administração estabelecer que a visita técnica é facultativa, **deve fazer constar no edital cláusula a respeito da responsabilidade do contratado caso não efetue a vistoria.** Acórdão 347/2012 – Plenário

O edital deve estabelecer, no caso de visita técnica facultativa, a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. Acórdão 7519/2016 – Segunda Câmara

1.6. Sendo assim, o acréscimo do item 27.2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2018 está em consonância com a jurisprudência do TCU.

1.7. Realizamos, todavia, singelas alterações na redação do dispositivo, com o intuito de esclarecer a impossibilidade de realização de visita coletiva, bem como ajustes na redação das demais alíneas, utilizando como parâmetros editais de licitação do próprio TCU e de outros órgãos da Administração Pública:

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada **do dia __/__/2018 ao dia __/__/2018, das 12h às 19h, mediante agendamento pelo telefone xxxxxxxx,** devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) **ser realizada por pessoa credenciada como representante da empresa licitante;**
- b) **a realização da vistoria será limitada a um interessado por vez, e não se**

admitirá uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante;

c) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

2. Por fim, verificamos da instrução processual que estão vencidas as propostas apresentadas pelas empresas Green4T Soluções TI LTDA (arquivo SEI 0403508) e Aceco TI (arquivo SEI 0403511), razão pela qual recomendamos o encaminhamento dos autos à unidade competente para solicitação de novas propostas às empresas interessadas.

3. Ante o exposto, reiteramos a análise realizada no Parecer AJU - arquivo SEI 0415825 – e prestamos aprovação/chancela à minuta de Edital do Pregão Eletrônico (arquivo SEI 0425782), que atende convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação dos normativos legais pertinentes, **ressaltado o disposto no item 2 deste parecer.**

É o opinativo. À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 21 de março de 2018.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

De acordo.
Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ

[1] Compete a esta unidade de atuação prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico. Os aspectos da pretendida contratação, concernentes à conveniência e oportunidade, bem como aqueles de natureza eminentemente técnica (levantamento de necessidades e de soluções, cálculos matemáticos e outros) e/ou financeiras estão entregues, em atendimento ao princípio que demanda segregação de funções, à responsabilidade de outras unidades de atuação integrantes da Casa.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/03/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 21/03/2018, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0425783** e o código CRC **4F2E0DB5**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS E REABASTECIMENTO DO GERADOR.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **18/04/2018**

Horário: **14h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF
CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013
Fax: (61) 2326-5519
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 09/2018, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **18/04/2018**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00200/2017, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.6 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.10.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade de certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
 - b) apresentarem, **após a fase de lances e ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e
 - d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.
- 8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

9.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 9.1 e 9.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

9.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de dez por cento previstos no item 9.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 9.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 9.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 9.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCTI ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 9.1 e 9.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV, nos Anexos I e II deste Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por no máximo até 1 (uma) hora, por decisão do Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) indicação do responsável pela assinatura do instrumento de contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do referido instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) **para o grupo 1**, declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

10.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

10.6. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

10.6.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.6.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.6.3. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.7. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou a contento serviços de:

j.1) **para o grupo 1**, a licitante deve comprovar que executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;

j.2) **para o grupo 2**, a licitante deve comprovar que executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

k) **Para o grupo 2**, comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;

l) **Para o grupo 2**, atestado(s) de capacidade técnica profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante com capacidade mínima de 225 Kva e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.4. Caso conste nos registros cadastrais algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1 sob pena de inabilitação.

11.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor para cada grupo** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “n”, “o” e “p” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretora-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, e na proposta;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos no Anexo I do Edital;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.

16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto será recebido mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

17.2. Os serviços sob demanda relativos aos grupos 1 e 2 serão recebidos juntamente com a fatura mensal. O objeto relativo ao grupo 3 será recebido definitivamente após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

17.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.4. O recebimento do objeto pelo CNJ não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor; e

18.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

18.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no Contrato.

18.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular entrega do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (Ações de Informática), Naturezas da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

21.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

21.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA

22. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTE

23. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

23.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

23.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Edital, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XXV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

26.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnpj.us.br.

26.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

26.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília–DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnpj.us.br/transparencia.

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada **do dia 05/04/2018 ao dia 17/04/2018**, das 12h às 19h, **mediante agendamento pelo telefone (61) 2326-5418**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por pessoa credenciada como representante da empresa licitante;

b) a realização da vistoria será limitada a um interessado por vez, e não se admitirá uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante;

c) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnpj.us.br/transparencia.

27.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da avença.

27.8. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

27.9. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.10. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.11. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes, inclusive aquelas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e demais normas pertinentes.

Brasília, 03 de abril de 2018.

Julhiana Miranda Melloh Almeida
Diretora-Geral
Portaria n. 43/2017



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.

1.2. Detalhamento

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Serviço	01



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litros	2400 litros (estimativa)*

*Este item não será objeto de cotação pelas licitantes.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 167, para o período de 2015 - 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar os objetivos estratégicos “estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” e “articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação”, elencados no tema “Tecnologia da Informação e Comunicação”;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.1.2. Dessa forma, visando a manutenção e a alta disponibilidade do ambiente onde estão os servidores, banco de dados, equipamentos de rede e de segurança dos dados, o CNJ pretende dar continuidade à contratação de suporte técnico para a sala cofre e todos os seus subsistemas;
- 2.1.3. Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

2.2 OBJETIVOS

Com a contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre, se pretende:

- 2.2.1. Manter o serviço de manutenção técnica da sala cofre e seus subsistemas;
- 2.2.2. Manter a disponibilidade dos serviços de TI fornecidos pelo CNJ.

2.3 BENEFÍCIOS

Com a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala cofre e de seus subsistemas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2.3.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4.2. Esta contratação está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas; Perspectiva: Processos Internos;
- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação;

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 00200/2017.

2.6 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

2.6.1. O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula), com área de 57m², incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW.

- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

2.6.2. O serviço será prestado apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui. O escopo é basicamente o mesmo do contrato 18/2014 com o acréscimo do serviço de reabastecimento de combustível do grupo gerador.

2.7 ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC algumas possibilidades de atendimento: Contratação de Suporte Técnico para a sala cofre e seus subsistemas com a certificação ABNT NBR 15247, sem a certificação e a contratação de serviço de armazenamento em nuvem.

Após análise dos Estudos Preliminares, o ordenador de despesas optou pela contratação do suporte técnico com a certificação.

2.7.2. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, além do CNJ:

- Conselho Nacional de Justiça - Contrato nº 38/2013;
- Supremo Tribunal Federal – Contrato nº 75/2014
- Ministério do Trabalho e Emprego – Contrato nº 21/2013
- Agência Nacional de Saúde – Pregão nº 52/2016
- Senado Federal – Contrato nº 16/2016
- Conselho da Justiça Federal – Contrato nº 18/2016

2.7.3. Essa análise está descrita no Estudo Preliminar, mas deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes, com salas de diferentes proporções, com diferentes características em seus subsistemas e nem todos os contratos levantados atendem a todos os requisitos da contratação ora pretendida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8 NATUREZA DE OBJETO

2.8.1 O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência;

2.8.2. A contratação do serviço de suporte técnico para sala cofre e seus subsistemas se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene: parte do serviço é realizado preventivamente e parte é realizado sob demanda para correção de um problema, por exemplo. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ e do Judiciário Nacional.

2.9 PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado;

2.9.2. A adjudicação será realizada em três grupos, todos os itens que estão relacionados à célula da sala cofre (itens 1, 2, 3, 4 e 5) deverão ser adjudicados a um único fornecedor. Os itens 6 e 7 podem ser adjudicados a um segundo fornecedor diferente e os itens 8 e 9 a um terceiro fornecedor.

2.9.3. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos e sistemas dos itens 1 a 5 (manutenção da célula estanke, subsistemas de climatização, detecção e combate a incêndio, supervisão e monitoração) funcionam interconectados e a prestação do serviço por diferentes empresas poderia comprometer a certificação da sala cofre. Esse entendimento foi reforçado pela própria ABNT nos Estudos Preliminares.

2.9.4. Já o Grupo 2, manutenção do subsistema de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks) e troca de baterias (itens 6 e 7), pode ser adjudicado a uma empresa diferente, pois tem características diferentes e as ações de sua manutenção tem menor risco de comprometer a certificação da sala. O mesmo ocorre em relação ao Grupo 3, reabastecimento do gerador (itens 8 e 9).

2.10 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

2.10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

- a. Para o grupo 1, a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;
- b. Para o grupo 2, a Licitante executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;
- c. Para o grupo 2, a licitante deve comprovar que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;
- d. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de suporte técnico para grupo gerador redundante grupo gerador redundante com capacidade mínima de 225 Kva e sistema redundante de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

2.10.3. A exigência do atestado para o grupo 1 se justifica em razão dos requisitos de segurança da informação, da complexidade e especificidade da execução do serviço.

2.10.4. Para o grupo 2, a exigência de atestado específico para sistemas direcionados à datacenter justifica-se em razão da baixa tolerância à variação de tensão, o que o diferencia de sistemas de geradores prediais.

2.10.5. Para o grupo 1, também é exigido declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

2.11 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

2.11.1 Não haverá alteração drásticas das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Em um eventual funcionamento do gerador haverá a emissão de gases como o dióxido e o monóxido de carbono, mas entendemos que a utilização é mínima, somente nos casos de falta de energia ou testes de carga do gerador.

2.11.2. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela obrigação da empresa a dar destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de baterias e de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica.

2.12 DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

2.12.1 No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s).

2.13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

2.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;
- 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
- 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio.

- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;
- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS);
- 2.14.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão Contratante no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) no edifício do CNJ situado no SEPN 514 Lote 7 Bloco B, BrasíliaDF onde está localizada a sala cofre e os equipamentos de energia (geradores e nobreaks) do Conselho, em Brasília, no Distrito Federal.
- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o CNJ e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e os Prepostos das Contratadas;
- d. A reunião realizar-se-á em até 5 dias após a notificação do gestor às empresas que firmaram os contratos (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do Gestor do Contrato;
- e. Nessa reunião as Contratadas deverão apresentar formalmente os seus Prepostos e esclarecer eventuais dúvidas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

3.1.3. Marcos da execução do Contrato

3.1.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução dos contratos para os itens de caráter continuado do grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) e grupo 2 (item 6):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Início do período de prestação do serviço de suporte técnico.	Após a assinatura do contrato.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	A cada mês, após a prestação do serviço e apresentação da relação dos chamados e atendimentos mensais.

Tabela 1 - Principais marcos e eventos do Contrato

3.1.3.2. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9):

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Prestação do serviço	Após a assinatura do contrato, de acordo com as solicitações do CNJ.
3	Pagamento relativo ao Serviço contratado.	Após cada atendimento, com comprovação da execução do serviço.

Tabela 2.1 - Principais marcos e eventos do Contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela Contratada:

- a. Chamado Técnico por meio de Mensagem Eletrônica (e-mail);
- b. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

Os prazos de atendimento estão definidos abaixo de acordo com o nível de Criticidade.

3.2.1. Chamados técnicos (para os grupos 1 e 2)

Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.

3.2.1.1. Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:

3.2.1.1.1. Criticidade C0: Problemas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho ou a indisponibilidade dos serviços. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

3.2.1.1.2. Criticidade C1: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, mas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 1 (um) dia, contado da abertura do chamado;

3.2.1.1.3. Criticidade C2: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ambiente objeto da contratação. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, contadas da abertura do chamado;

- 3.2.1.2. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.
- 3.2.1.3. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.
- 3.2.1.4. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.
- 3.2.1.5. Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento.
- 3.2.1.6. Na abertura do incidente, o CNJ definirá um nível de criticidade, conforme itens 3.2.1.1.1, 3.2.1.1.2 e 3.2.1.1.3.
- 3.2.1.7. A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.
- 3.2.2. Chamados técnicos para os itens sob demanda do grupo 1 (item 5), grupo 2 (item 7) e grupo 3 (itens 8 e 9)
 - 3.2.2.1. Não há classificação em níveis de criticidade para estes itens os prazos de atendimento estão descritos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1.

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.3. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.3.1. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:

- a. Mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS). O serviço do Grupo 3 não precisa de RGS.
- b. Os serviços sob demanda serão pagos junto a fatura mensal subsequente para os grupos 1 e 2. Para o grupo 3, o serviço será pago após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.3.2. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;
- 3.3.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, nos Termos da Lei.
- 3.3.4. A Tabela abaixo foi elaborada com as fases do pagamento que ocorrerão durante a execução da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado (itens 1, 2, 3, 4 e 6).	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.
2	Pagamento do serviço prestado (itens 5, 7, 8 e 9).	O pagamento será realizado de acordo com solicitação do CNJ, comprovação da prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Tabela 3 - Desembolso Financeiro

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 3.3.5. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;
- 3.3.6. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 3.3.7. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviço de suporte técnico.

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.8. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.3.9. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência (para todos os grupos);

b. Multas para os grupos 1 e 2:

- i. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade ALTA (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
- ii. 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade MÉDIA (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- iii. 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade BAIXA (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- iv. Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c. Multas para o grupo 3:

- i. 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CNJ, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
 - e. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3);
 - f. Caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.
- 3.3.10. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e de prejuízos causados ao Erário, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 3.3.11. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à Contratada de acordo com a legislação aplicável;
- 3.3.12. Impedimento de licitar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 3.3.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 Durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, as Contratadas deverão garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva da sala cofre e de seus subsistemas (grupo 1), do subsistema de energia elétrica (grupo 2) e do reabastecimento do gerador (grupo 3).

4.2 Os itens do grupo 1 são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

4.2.1 Célula Segura

4.2.1.1 Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 57 m² (cinquenta e sete metros quadrados).

4.2.1.2 É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz.

4.2.1.3 Possui piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso.

4.2.1.4 O cabeamento interno à célula segura é composto por aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA 568 categoria 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em patch panels UTP categoria 6 no rack central da sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos que servem os racks de servidores de rede, storage, etc.

4.2.1.5 Também fazem parte do cabeamento interno à célula segura cerca de 250 (duzentos e cinquenta) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, distribuídos em módulos que suportam até 48 (quarenta e oito) portas, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado. Desses módulos os cabos são interligados aos DIO's do rack central.

4.2.1.6 Os quadros elétricos, tomadas e cabos elétricos internos à sala fazem parte do subsistema da célula segura. Os circuitos de energia que partem das UPS e tem como destino os circuitos internos à sala também fazem parte do subsistema da célula estanque

4.2.1.7 Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades, e são do tipo 2P+T (fase, neutro e terra).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2.2 Subsistema de Climatização

- 4.2.2.1 O subsistema de climatização de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 6 (seis) equipamentos de 23 kW, marca LIEBERT – HIROSS, com evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre, e 4 (quatro) equipamentos modelo HCE33, com 2 (duas) evaporadoras localizadas em cada uma das salas de nobreak. Todas as condensadoras estão instaladas remotamente.
- 4.2.2.2 Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados.
- 4.2.2.3 Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de 2 (duas) unidades operando em regime 1+1, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização.
- 4.2.2.4 A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perderem suas configurações quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

4.2.3 Subsistema de Combate a Incêndio

- 4.2.3.1 Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura.
- 4.2.3.2 Sistema composto por 3 (três) sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS, sendo 02 (dois) modelo MICRA 25 e 1 (um) modelo MICRA 100, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação.

4.2.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.2.4.1 Sistema de Controle de Acesso à célula segura e à sala de monitoramento por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com registro das informações.
- 4.2.4.2 Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de abertura mecânica para saída de emergência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.4.3 Sistemas de CFTV com 6 (seis) câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis varifocais e sistema de gravação digital com capacidade para 16 (dezesesseis) canais.
- 4.2.4.4 Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.

4.3 Os itens do grupo 2 (subsistema de alimentação elétrica) são compostos pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

4.3.1 Subsistema de alimentação elétrica

- 4.3.1.1 A célula segura, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS).
- 4.3.1.2 A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de um total de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador. Os quadros internos à sala cofre fazem parte do subsistema da célula segura. Os demais quadros (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.3 Todos os cabos são catalogados e identificados a cada 3 (três) metros e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades. Os cabos elétricos que têm como origem/destino a célula estanque, fazem parte do subsistema da célula segura. Todos os demais circuitos de energia (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica.
- 4.3.1.4 Os 2 sistemas de nobreaks estão separados em 2 circuitos independentes (UPS X e UPS Y) que alimentam a sala cofre de forma redundante.
- 4.3.1.5 Os nobreaks têm potência disponível de 144 kW com redundância.
- 4.3.1.6 Os 2 geradores têm capacidade máxima de 450 KVA.
- 4.3.1.7 Cada um dos geradores possui tanque principal com capacidade de 400 litros e mais um tanque reserva de 200 litros.

4.4 Manutenções



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4.1 Manutenção Preventiva Programada

- 4.4.1.1 Manutenção destinada à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura.
- 4.4.1.2 Os itens que serão alvos desse tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados nos itens 4.5.5.1 e 4.6.4.1.
- 4.4.1.3 A compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como parte das manutenções preventivas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao CNJ.
- 4.4.1.4 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.

4.4.2 Manutenção Corretiva

- 4.4.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.
- 4.4.2.2 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o CNJ.
- 4.4.2.3 A empresa contratada para o grupo 2 deverá reabastecer os tanques de combustível que alimentam os geradores do subsistema de alimentação elétrica da sala cofre após os testes de carga do gerador.
- 4.4.2.4 O reabastecimento dos geradores durante a falta de energia elétrica será de caráter eventual e a execução do serviço de reabastecimento será realizada pela empresa contratada para o grupo 3, de acordo com o item 4.7.1, diferenciando-se do reabastecimento previsto nos testes de carga do gerador (manutenção preventiva programada).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4.3 Manutenção Evolutiva

- 4.4.3.1 São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre e seus subsistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ.

4.4.4 Demais detalhes das manutenções

- 4.4.4.1 A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.
- 4.4.4.2 No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.
- 4.4.4.3 Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CNJ.
- 4.4.4.4 A sala cofre do Conselho Nacional de Justiça encontra-se instalada na SEPN 514, Lote 7, Bloco B, em Brasília - DF. O horário de funcionamento do Conselho é das 08h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.4.4.5 Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do CNJ e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

4.5 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 1

4.5.1 Célula Segura

- 4.5.1.1 Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.5.1.2 Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.3 Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.5.1.4 Verificar e regular o alinhamento da porta da sala cofre e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.5.1.5 Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- 4.5.1.6 Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto.
- 4.5.1.7 Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 4.5.1.8 Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;
- 4.5.1.9 Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala.
- 4.5.1.10 Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 4.5.1.11 Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;
- 4.5.1.12 Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário.
- 4.5.1.13 Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna à célula;
- 4.5.1.14 Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;
- 4.5.1.15 Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;
- 4.5.1.16 Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado.
- 4.5.1.17 Realizar organização do cabeamento estruturado;
- 4.5.1.18 Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;
- 4.5.1.19 Realizar manobras de pontos de rede.

4.5.2 Subsistema de Climatização

- 4.5.2.1 Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 4.5.2.2 Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.5.2.3 Recarga de gás refrigerante;
- 4.5.2.4 Levantamento de temperaturas do ambiente (hot spots);
- 4.5.2.5 Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;
- 4.5.2.6 Avaliação e aperto de suportes e fixações.
- 4.5.2.7 Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- 4.5.2.8 Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores
- 4.5.2.9 Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
- 4.5.2.10 Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
- 4.5.2.11 Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
- 4.5.2.12 Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
- 4.5.2.13 Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
- 4.5.2.14 Limpeza geral dos equipamentos.
- 4.5.2.15 Testar pontos de ajustes (set points) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando

4.5.3 Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

- 4.5.3.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- 4.5.3.2 Inspecionar e trocar filtros de ar;
- 4.5.3.3 Inspecionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes.
- 4.5.3.4 Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- 4.5.3.5 Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 4.5.3.6 Medição da tensão das baterias;
- 4.5.3.7 Fixação dos detectores;
- 4.5.3.8 Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.
- 4.5.3.9 Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
- 4.5.3.10 Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.
- 4.5.3.11 Testar o intertravamento do gás FM-200 com a detecção precoce e a convencional;
- 4.5.3.12 Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás FM-200;
- 4.5.3.13 Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 4.5.3.14 Realizar testes sem descarga;
- 4.5.3.15 Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação;
- 4.5.3.16 Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.4 Subsistema de Supervisão e Monitoração

- 4.5.4.1 Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 4.5.4.2 Realizar testes de intertravamento;
- 4.5.4.3 Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 4.5.4.4 Analisar relatório do log de eventos no software de controle.
- 4.5.4.5 Testar os leitores de biométricos de acesso e de proximidade;
- 4.5.4.6 Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
- 4.5.4.7 Checar o fechamento das portas;
- 4.5.4.8 Verificar a configuração.
- 4.5.4.9 Testar os circuitos de CFTV;
- 4.5.4.10 Verificar a integração do CFTV com os demais sistemas;
- 4.5.4.11 Verificar o status das câmeras, gravador, cabos e monitores de imagem;
- 4.5.4.12 Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras;
- 4.5.4.13 Verificar a configuração do sistema de CFTV.

4.5.5 Frequência e Periodicidade dos Serviços

- 4.5.5.1 Os serviços descritos nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

Célula Segura	Periodicidade
Verificação da porta de acesso à célula segura	Trimestral
Abertura e fechamento de blindagem	Por demanda
Verificação da porta de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura	Trimestral
Verificação de luzes e luminárias	Trimestral
Verificação de elementos modulares (painéis) da sala cofre	Semestral

Quadros, circuitos, cabeamento, Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Periodicidade
Verificação do nivelamento	Trimestral
Verificação de carga e reforço do piso	Semestral
Reforço de placas de piso	Por demanda



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificação de leitos aramados (alinhamento e torque)	Trimestral
Leitos aramados (inclusão alteração)	Por demanda
Verificação do cabeamento lógico estruturado	Trimestral
Verificação dos quadros e circuitos internos da célula	Trimestral

Limpeza	Periodicidade
Célula Segura	Mensal
Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Trimestral
Subsistema de Climatização	Semestral
Subsistemas de Controle de Acesso e CFTV	Semestral

Subsistema de Climatização	Periodicidade
Verificação do circuito de resfriamento e climatização	Semestral
Verificação dos evaporadores	Bimestral
Verificação dos condensadores/compressores	Bimestral
Verificação do quadro de comando	Bimestral

Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio	Periodicidade
Verificação de detecção precoce de incêndio	Trimestral
Verificação da detecção convencional	Trimestral
Verificação do Pannel de alarmes	Trimestral
FM-200 (testes sem descarga, recarga habitual, etc.)	Trimestral

Subsistema de Supervisão e Monitoração	Periodicidade
Supervisão remota do ambiente	Trimestral

Subsistema de Controle de Acesso e CFTV	Periodicidade
Verificação dos leitores de biométricos de acesso	Trimestral
Verificação dos circuitos de CFTV	Trimestral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Validação da certificação ABNT NBR 15.247	Periodicidade
Validação	Anual

4.5.6 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 1

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

4.5.6.1 Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque

- 4.5.6.1.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações.
- 4.5.6.1.2 O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

4.5.6.2 Substituição de placa de piso

- 4.5.6.2.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da célula estanque, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 4.5.6.2.2 O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ

4.5.6.3 Mudança de circuito de energia elétrica

- 4.5.6.3.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

4.5.6.4 Instalação de novo circuito de energia elétrica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.6.4.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

4.5.6.5 Modificação de leito aramado

4.5.6.5.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.

4.5.6.6 Inclusão de leito aramado

4.5.6.6.1 Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

4.5.6.7 Alteração de As-Built

4.5.6.7.1 O CNJ possui plantas com os layouts da sala cofre e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do CNJ, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

4.5.6.8 Teste de estanqueidade

4.5.6.8.1 A empresa contratada deverá realizar teste da estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001.

4.5.6.8.2 Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.

4.5.6.8.3 O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos 1) assegurar que as correções



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

eventualmente implantadas foram efetivas e 2) emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.

4.5.6.8.4 A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CNJ.

4.5.6.8.5 Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período do contrato, a empresa contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos descritos nos parágrafos anteriores (no que for aplicável).

Procedimentos previstos para manutenção corretiva	Previsão de solicitações anuais
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	2
Substituição de placa de piso	2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	3
Mudança de circuito de energia elétrica	3
Modificação de leito aramado	5
Inclusão de leito aramado	5
Treinamento	1
Alteração no As-Built Dinâmico	1
Teste de estanqueidade	1

4.5.7 Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200 (sob demanda)

4.5.7.1 Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição.

4.5.7.2 A quantidade de gás do cilindro é 179,3 Kg.

4.5.7.3 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ

4.5.7.4 Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o CNJ.

4.5.8 Detalhamento do treinamento para o grupo 1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.8.1 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 3 (três) técnicos do CNJ, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:

- a) Características dos componentes da sala cofre;
- b) Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso e CFTV;
- c) Manual de normas e procedimentos de manuseio;
- d) Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;
- e) Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.

4.5.8.2 O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CNJ

4.6 Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 2

4.6.1 Subsistemas de Alimentação Elétrica

- 4.6.1.1 Verificação da corrente e tensão de alimentação dos quadros de distribuição por fase, realizando balanceamento de carga quando necessário;
- 4.6.1.2 Reaperto geral dos componentes do quadro (régua de bornes, barramento, terminais e disjuntores);
- 4.6.1.3 Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel;
- 4.6.1.4 Efetuar limpeza.
- 4.6.1.5 Medição e avaliação da resistência do aterramento;
- 4.6.1.6 Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.
- 4.6.1.7 Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.
- 4.6.1.8 Verificar nível de óleo do cárter do gerador;
- 4.6.1.9 Verificar nível de água do sistema de arrefecimento;
- 4.6.1.10 Verificar temperatura da água de resfriamento;
- 4.6.1.11 Verificar e completar o nível de combustível no tanque de serviço;
- 4.6.1.12 Verificar vazamentos no tanque de serviço;
- 4.6.1.13 Verificar filtro de ar;
- 4.6.1.14 Verificar tubulações e válvulas;
- 4.6.1.15 Verificar bateria(s);
- 4.6.1.16 Verificar painel de comando;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.6.1.17 Realizar teste sem carga e com carga no gerador e reabastecer o tanque com a quantidade de combustível utilizada no teste;
- 4.6.1.18 Medir tempo de entrada em carga;
- 4.6.1.19 Verificar tensão e frequência geradas.
- 4.6.1.20 Verificar tensão e corrente de alimentação por fase das UPS;
- 4.6.1.21 Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada das UPS;
- 4.6.1.22 Verificar tensão e corrente de saída por fase das UPS;
- 4.6.1.23 Ajustar voltímetro e amperímetro de saída das UPS;
- 4.6.1.24 Verificar disjuntores das UPS;
- 4.6.1.25 Reapertar bornes e terminais das UPS;
- 4.6.1.26 Limpar painel e superfície externa das UPS ;
- 4.6.1.27 Verificar fechos do painel das UPS;
- 4.6.1.28 Verificar configuração do programador das UPS;
- 4.6.1.29 Verificar vazamentos e medir tensão das baterias das UPS;
- 4.6.1.30 Verificar e regular o alinhamento das portas da antessala, da sala dos geradores e da sala das UPS, o posicionamento e corrigir qualquer defeito para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 4.6.1.31 Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da antessala e das salas de UPS, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 4.6.1.32 Realizar a manutenção dos equipamentos de ar condicionado de conforto, internos à sala das UPS.
- 4.6.1.33 Fazer a limpeza das salas, ajustes de pintura e manutenção do piso elevado das áreas da antessala e sala das UPS e geradores.

4.6.2 Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 2

- 4.6.2.1 Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o subsistema de energia elétrica às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.

4.6.3 Troca das baterias do Nobreak (sob demanda)

- 4.6.3.1 Em caso de descarga do banco de baterias comprometendo o funcionamento dos nobreaks, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição por baterias com a mesma especificação técnica.
- 4.6.3.2 O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.4 Frequência e Periodicidade dos Serviços

4.6.4.1 Os serviços descritos no item 4.6.1 deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

Subsistema de Alimentação Elétrica	Periodicidade
Quadros de Distribuição de Energia	Trimestral
Aterramento	Trimestral
Pontos de energia e disjuntores (tomadas e suportes)	Trimestral
Teste com carga e sem carga dos Geradores	Mensal
Teste Fornecimento ininterrupto de energia (UPS)	Mensal
Equipamentos de ar condicionado internos às salas de UPS	Trimestral

Limpeza	Periodicidade
Antesala, Salas das UPS e sala do gerador	Semestral
Sistema de Piso Elevado das salas da UPS	Semestral

4.7 Detalhamento da Manutenção para o Grupo 3

4.7.1 Reabastecimento do gerador

- 4.7.1.1 A Contratada deve realizar o abastecimento dos tanques principais e dos tanques reservas do gerador de acordo com as solicitações do CNJ.
- 4.7.1.2 O reabastecimento tem o propósito de repor o combustível (óleo diesel) usado no período de utilização do gerador nos casos de falha no fornecimento de energia da CEB e não contempla os períodos de teste do gerador nas manutenções preventivas.
- 4.7.1.3 O reabastecimento deve ser realizado com cuidado e higiene, sendo a contratada responsável pela limpeza e demais danos em qualquer caso de vazamento durante o processo de abastecimento.
- 4.7.1.4 O pagamento será realizado em 2 itens, um item pelo serviço de transporte e reabastecimento e outro item pela quantidade de litros de óleo diesel utilizada em cada abastecimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.1.5 A contratada deve disponibilizar um telefone para a solicitação de abastecimento em horário comercial e a execução do serviço deve ser realizada em até 4 (quatro) horas após a solicitação.
- 4.7.1.6 O valor do litro do diesel a ser considerado para efeito de pagamento corresponderá à média verificada na tabela mais recente divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- 4.7.1.7 O reabastecimento deve respeitar as seguintes normas:
 - 4.7.1.8 Resolução nº 420/2004, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
 - 4.7.1.9 Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.
 - 7.1.10 Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	24.473,89	293.686,68
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	11.716,90	140.602,80
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	1.679,43	20.153,16
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	3.515,06	42.180,72
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Un	1	44.898,51	44.898,51
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R\$)						541.521,87

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	12.236,95	146.843,40
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Un	40	2.681,25	107.250,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 2 (R\$)						254.093,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Un	12	2.417,00	29.004,00
	09	Óleo diesel	Litro	2400	3,62	8.692,80*
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 3 (R\$)						37.696,80

* O item 9 não será objeto de disputa entre as licitantes. A alteração do valor indicado implicará na desclassificação da proposta.

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Grupo (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	...		...	...	(algarismos)	(algarismos)
	...		...	...	(algarismos)	(algarismos)
	...		...	...	(algarismos)	(algarismos)
	VALOR TOTAL DO GRUPO (...)					(algarismos e extenso)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS E REABASTECIMENTO DO GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA_____.
(Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo 00200/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio de gestor especialmente designado, a quem compete registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, desde que devidamente identificados;
- c) recusar, no todo ou em parte, serviços que não atenderem às disposições do Termo de Referência e qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- e) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- j) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- l) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por ele instituídos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- c) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do **CONTRATANTE** em perfeita ordem;
- d) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e) comunicar ao responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- f) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- i) ressarcir o **CONTRATANTE**, caso este seja autuado pelos órgãos de fiscalização por ações ou omissões relativas às obrigações avençadas, no montante indicado na autuação, que poderá ser glosado das faturas relativas aos serviços prestados.
- j) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, Edital referente e em seus Anexos;
- k) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- n) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviço(s) contratados;
- o) indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- p) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
 - q) garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;
 - r) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
 - s) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
 - t) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;
 - u) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
 - v) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes; e
 - w) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços serão prestados no edifício do **CONTRATANTE** situado no SEPN 514, Lote 7, Bloco B, onde estão localizados a sala cofre e os equipamentos de energia (geradores e nobreaks), em Brasília, no Distrito Federal.

Parágrafo primeiro - Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do **CONTRATANTE** e, de preferência, realizados durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00). Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, estes deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

Parágrafo terceiro - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

Parágrafo quarto – Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme segue:

- a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
- c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.

Parágrafo oitavo - Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independentemente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento dos chamados técnicos.

Parágrafo nono - Na abertura do chamado, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade ao reportar um incidente, conforme disposto no parágrafo quarto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** deverá conceder ao **CONTRATANTE** acesso ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze - Não haverá classificação em níveis de criticidade para os itens sob demanda, devendo-se, no entanto, ser observados os prazos de atendimento previstos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o **CONTRATANTE** e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o(s) preposto(s) da(s) **CONTRATADA(S)**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a notificação do gestor às empresas contratadas (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do gestor do contrato.

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

Parágrafo quarto - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação dos serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.

Parágrafo primeiro - No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

Parágrafo segundo - Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto será recebido mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – Os serviços sob demanda relativos aos grupos 1 e 2 serão recebidos juntamente com a fatura mensal. O objeto relativo ao grupo 3 será recebido definitivamente após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:

b.1) Multas aplicáveis apenas aos grupos 1 e 2:

- b.1.1) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade alta (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
- b.1.2) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade média (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.1.3) 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade baixa (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b.1.4) Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) Multa aplicável apenas ao grupo 3:

- b.2.1) 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.3) Multas aplicáveis a todos os grupos:

- b.3.1) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.3.2) 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**;

b.3.3.) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato, caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**.

- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA ONZE- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DOZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DO VALOR

CLÁUSULA QUATORZE – O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ ____ (____), e o valor anual estimado é de R\$ ____ (____), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de de 2018.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Julhiana Miranda Melloh Almeida
Diretora-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DO CONTRATO N. ____/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS E REABASTECIMENTO DO GERADOR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____.
(Pregão Eletrônico n. 09/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 00200/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO					(...)	

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2018**

A CGPL torna público o resultado do Pregão 17/2018 que trata do registro de preço para a contratação de empresa de telecomunicação para o fornecimento de link de dados para a Defensoria Pública da União, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ 02.041.460/0001-93, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS
Coordenadora da Licitação

(SIDEC - 30/05/2018) 290002-00001-2018NE802705

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 75/2018 - UASG 010001**

Nº Processo: 122.833/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de arquivo deslizante para microfones e caixas arquivo, com garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/06/2018 às 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 30/05/2018) 010001-00001-2018NE000083

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 39/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/04/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados nas áreas de call center receptivo e ativo e de atendimento pessoal à Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, compreendendo instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização física e tecnológica, serviços operacionais de atendimento (por meio dos diversos canais de comunicação, tais como serviços 0800, telefone geral, chat, formulário eletrônico, e-mail, mídias sociais, aplicativos mensageiros) e serviços de suporte à operação, pelo período de doze meses.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 30/05/2018) 010001-00001-2018NE000083

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E CONTABILIDADE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 3,
DE 29 DE MAIO DE 2018**

Por se encontrar em local incerto e não sabido, com fundamento nos Artigos 867, 870 inciso II, e 873 do Código de Processo Civil, no que couber, e no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999, fica NOTIFICADA, pelo presente edital, a empresa VERA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 33.538.240/0001-01, representada pelo sócio administrador o Senhor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, para adotar as providências cabíveis, quanto à cobrança versada no Processo nº 00200.011263/2016-63.

Na hipótese de não serem apresentadas razões que eliminem a exigibilidade do crédito, o não pagamento do valor apurado no prazo de 3 (três) dias, ensejará a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como inscrição em Dívida Ativa da União e ajustamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos sobre como proceder ao pagamento do débito a notificada poderá dirigir-se, por representante legal ou por correspondência, à SAFIN/CONTAB,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018060100122

localizada na Av. N2, Bloco 17, Ala Inferior, Sala 22, Antiga Unidade de Apoio IV, Prédio SAMS, térreo, ou pelo telefone (61) 3303-3373.

FERNANDO ÁLVARO LEÃO RINCÓN
Diretor da Secretaria

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 - UASG 020001**

Nº Processo: 200022740/2017-05.
PREGÃO SISPP Nº 38/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 22416068000199. Contratado : CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI - Objeto: Fornecimento de novos instrumentos de medição para as atividades de controle da SEGRAF - Microscópio Digital Portátil. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 29/05/2018 a 24/11/2018. Valor Total: R\$11.458,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800647. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SICON - 30/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018 - UASG 020001

Nº Processo: 200003350/2018-17.
PREGÃO SISPP Nº 44/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 26741096000132. Contratado : FENIX MIDIA VISUAL E IMPRESSA -EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de pré-manuseio de objetos a serem postados pelo Senado Federal.Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 29/05/2018 a 28/05/2019. Valor Total: R\$52.990,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800656. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SICON - 30/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2018 - UASG 020001**

Nº Processo: 00200.016071/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal - Via N2, Bloco 16, 1º Pavimento, Sala 10 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIDEC - 30/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2018, conforme Ata de Registro de Preços 07/2018 (Processo 005667/2018). Objeto: aquisição de cartuchos. VANESSA CORREA DA ROCHA -ME. CNPJ: 05.808.979/0001-42. Valor total: R\$ 18.900,00. Vigência: 12 meses, a partir de 30/05/2018. STF, Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Vanessa Correa da Rocha.

COMISSÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2018, conforme Ata de Registro de Preços 08/2018 (Processo 005668/2018). Objeto: aquisição de cartuchos. DIGITAL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 03.452.072/0001-68. Valor total: R\$ 767,84. Vigência: 12 meses, a partir de 30/05/2018. STF, Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Edvan Paiva de Souza.

COMISSÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 10/2018, conforme Ata de Registro de Preços 09/2018 (Processo 005669/2018). Objeto: aquisição de cartuchos. SAESA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 07.366.769/0001-77. Valor total: R\$ 29.758,00. Vigência: 12 meses, a partir de 30/05/2018. STF, Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças; Fornecedor, Fausto de Sá.

COMISSÃO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 19/2018, firmado entre o CNJ e a ACECO TI S.A. CNPJ 43.209.436/0011-70. Processo SEI n. 00200/2017. Objeto: prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$541.520,31. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339030, 339040. Data da Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses a contar de 03/06/2018. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Daniela Nascimento Pineli e Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro - Representantes Legais.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 20/2018, firmado entre o CNJ e a DATACENTER SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ 22.990.971/0001-69. Processo SEI n. 00200/2017. Objeto: prestação de serviço de reabastecimento dos tanques do gerador. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$37.692,00. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339030, 339039. Data da Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses a contar de 03/06/2018. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Rômulo Pimenta de Souza - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 21/2018, firmado entre o CNJ e a Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA - ME. CNPJ 03.629.664/0001-02. Processo SEI n. 00200/2017. Objeto: prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$170.000,76. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339030, 339039. Data da Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses a contar de 03/06/2018. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Ocatã Pievezan Dias - Representante Legal.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 11183/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de recipientes térmicos.

ELISA BARROS HORSTH
Pregoeira

(SIDEC - 30/05/2018) 040003-00001-2018NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2018NE001149, emitida em 29.05.2018. FAVORECIDO: Maria Antonia de Souza Comercio. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R\$ 13.030,98. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10.520/02. PA 2017.00.000007578-5.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2018NE001153, emitida em 29.05.2018. FAVORECIDO: Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática Eireli. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R\$ 2.711,12. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10.520/02. PA 2017.00.000009299-0.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 19/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA CÉLULA ESTANQUE, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE À INCÊNDIO, MONITORAÇÃO E A RECARGA DO GÁS FM200 (GRUPO 1), QUE ENTRE SI celebram A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA aceco ti s.a. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ACECO TI S.A.**, com sede SHCS, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, Loja 039, Brasília/DF, CEP 70.381-530, telefone (061) 2164-7124, inscrita no CNPJ sob o n. 43.209.436/0011-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Daniela Nascimento Pineli**, RG n. 17.758.2013-0 SSP/SP e CPF n. 151.153.848-17, e **Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro**, RG n. 1.861.875 SSP/DF, CPF n. 878.728.201-10, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de maio de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0455165 do Processo 00200/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas da célula estanque, climatização, combate a incêndio, monitoração e a recarga do gás FM200, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por

empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio de gestor especialmente designado, a quem compete registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, desde que devidamente identificados;
- c) recusar, no todo ou em parte, serviços que não atenderem às disposições do Termo de Referência e qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- e) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), referente ao mês de execução dos serviços, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- j) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- l) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por ele instituídos;
- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- c) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do **CONTRATANTE** em perfeita ordem;
- d) prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas

pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

e) comunicar ao responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

f) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

g) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

i) ressarcir o **CONTRATANTE**, caso este seja autuado pelos órgãos de fiscalização por ações ou omissões relativas às obrigações avençadas, no montante indicado na autuação, que poderá ser glosado das faturas relativas aos serviços prestados.

j) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, Edital referente e em seus Anexos;

k) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

l) reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);

m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

n) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviço(s) contratados;

o) indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;

p) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

q) garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;

r) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

s) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;

t) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

u) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

v) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes; e

w) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços serão prestados no edifício do **CONTRATANTE** situado no SEP/514, Lote 7, Bloco B, onde estão localizados a sala cofre e os equipamentos de energia (geradores e nobreaks), em Brasília, no Distrito Federal.

Parágrafo primeiro - Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do **CONTRATANTE** e, de preferência, realizados durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00). Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, estes deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

Parágrafo segundo - O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

Parágrafo terceiro - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

Parágrafo quarto – Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme segue:

a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;

c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.

Parágrafo oitavo - Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independentemente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento dos chamados técnicos.

Parágrafo nono - Na abertura do chamado, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade ao reportar um incidente, conforme disposto no parágrafo quarto.

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** deverá conceder ao **CONTRATANTE** acesso ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze - Não haverá classificação em níveis de criticidade para os itens sob demanda, devendo-se, no entanto, ser observados os prazos de atendimento previstos nos itens 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.6.3 e 4.7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre o **CONTRATANTE** e todas as empresas contratadas (grupos 1, 2 e 3) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o(s) preposto(s) da(s) **CONTRATADA(s)**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a notificação do gestor às empresas contratadas (grupos 1, 2 ou 3), conforme disponibilidade e agendamento do gestor do contrato.

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

Parágrafo quarto - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação do serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.

Parágrafo primeiro - No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

Parágrafo segundo - Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto será recebido mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

Parágrafo primeiro – Os serviços sob demanda relativos aos grupos 1 e 2 serão recebidos juntamente com a fatura mensal. O objeto relativo ao grupo 3 será recebido definitivamente após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multas aplicáveis apenas aos grupos 1 e 2:

b.1.1) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade alta (C0), limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.1.2) 1% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade média (C1), limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.1.3) 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de chamados com criticidade baixa (C2), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.1.4) Para os itens 5 (recarga do gás FM 200, grupo 1) e 7 (substituição das baterias, grupo 2): 2% (dois por cento), sobre o valor unitário do serviço em mora, por dia ou fração, em caso de atraso na execução dos serviços executados sob demanda, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) Multa aplicável apenas ao grupo 3:

b.2.1) 1% (um por cento), sobre o valor do item 8, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.3) Multas aplicáveis a todos os grupos:

b.3.1) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.3.2) 30% (trinta por cento), sobre o valor mensal estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**;

b.3.3.) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do respectivo contrato (grupos 1, 2, ou 3), podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato, caso o descumprimento dos prazos de atendimento ou de realização de serviços excedam os limites estabelecidos nas subalíneas anteriores e de forma não justificada, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TREZE- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUATORZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 0203213892B650001, Naturezas da Despesa: 3.3.90.40 e 3.3.90.30, tendo sido emitida as Notas de Empenho n. 2018NE000408 e 2018NE000409, datadas de 18 de maio de 2018.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZESSEIS – O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 41.385,15 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**, e o valor anual estimado é de **R\$ 541.520,31 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos)**, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZESSETE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de **03 de junho de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Daniela Nascimento Pineli

Representante

Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro

Representante

ANEXO DO CONTRATO N. 19/2018, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA CÉLULA ESTANQUE, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE À INCÊNDIO, MONITORAÇÃO E A RECARGA DO GÁS FM200 (GRUPO 1), QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA aceco ti s.a. (Pregão Eletrônico n. 09/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 00200/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	24.473,83	293.686,00
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	11.716,90	140.602,80
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	1.679,42	20.153,00
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	3.515,00	42.180,00
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Serviço	01	44.898,51	44,898,51
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						541.520,31



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro**, Usuário **Externo**, em 29/05/2018, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Nascimento Pineli, Usuário Externo**, em 29/05/2018, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/05/2018, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0461329** e o código CRC **BF74EB7F**.

Art. 5º Conceder progressão, do Padrão 2 da Classe "A" para o Padrão 3 da Classe "A", à servidora:

I – Elisa Barros Horsth, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, a partir de 8 de dezembro de 2017.

Art. 6º Conceder progressão funcional, do Padrão 1 da Classe "A" para o Padrão 2 da Classe "A", ao servidor:

I – José dos Santos Pugas, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, a partir de 14 de março de 2018.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 152 DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores do objeto da Nota de Empenho n. 2018NE000417.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com fundamento na Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. [18019/2017](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Raylla Neves Araujo**, matrícula n. 1950, e **Kristien de Godoi Roepke**, matrícula n. 1929, como gestora e gestora substituta, respectivamente, da Nota de Empenho n. 2018NE000417, emitida em favor da empresa **Seiselles Distribuição e Logística Ltda.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de jornais e revistas em versão eletrônica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 153 DE 24 DE MAIO DE 2018

Altera a Portaria Diretoria-Geral n. 149 de 21 de maio de 2018 (0456953).

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI n. [04590/2018](#),

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Igor Guimarães Pedreira, matrícula 1831, pelo servidor Antônio Ferreira de Melo Filho, matrícula 1840, na composição da Comissão designada por meio da Portaria Diretoria-Geral n. 149 de 21 de maio de 2018, para identificação dos contratos passíveis de serem revisados em decorrência da desoneração da folha de pagamento - Plano Brasil Maior -, bem como dos valores estimados a serem recuperados, com vistas à definição de parâmetros para revisão dos contratos de TI e TIC sem planilha de custos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 155 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores e fiscal técnico do Contrato nº 19/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Flávio Abreu Amorim**, matrícula nº 1882 e **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, como gestor titular e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 19/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa ACECO TI S.A., cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas da célula estanque, climatização, combate à incêndio, monitoração e a recarga do gás FM200 (grupo 1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 156 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores e fiscal técnico do Contrato nº 20/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, e **Guilherme Andrade Rosa**, matrícula nº 1670, como gestor titular e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 20/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa DATACENTER SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de reabastecimento dos tanques do gerador (grupo 3).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 157 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores e fiscal técnico do Contrato nº 21/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cristiane Vale de Sousa**, matrícula nº 1693, e o servidor **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, como gestora titular e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 21/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Power Safety Serviços e Comércio de Eletrônicos Ltda - ME, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo 2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 158 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 18/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº 19048/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Rejane Maria Rodrigues Neves**, matrícula n. 1735, e **Manoella Maria Pereira Ramalho Martins**, matrícula n. 1852, como gestora e gestora substituta, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 18/2018, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa ContCorte Serviços Gráficos e Impressão Digital EIRELI - ME, cujo objeto é o registrar os preços de serviços de confecção de material gráfico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 159 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 19/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº 19048/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Rejane Maria Rodrigues Neves**, matrícula n. 1735, e **Manoella Maria Pereira Ramalho Martins**, matrícula n. 1852, como gestora e gestora substituta, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 19/2018, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Forte Gráfica e Editora LTDA - ME, cujo objeto é o registrar os preços de serviços de confecção de material gráfico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 160 DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 040/2018 do Superior Tribunal Militar.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [03327/2018](#),

RESOLVE:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Análise de Viabilidade

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE
CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA E EVOLUTIVA.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	3
	Contextualização	3
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a).....	3
1.1.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	3
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	4
1.1.4	Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c).....	4
1.1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	5
1.1.6	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	6
1.1.7	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d).....	7
1.1.8	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	7
	.Anexo A	8
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	8
	Anexo B	9
	Contratações Públicas Similares.....	9
	Anexo C	22
	Memórias de Cálculos	22



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

Contextualização

O serviço de suporte técnico para a sala cofre do CNJ é atualmente operacionalizado pelo Contrato n. 19/2018. O contrato vigente engloba o suporte técnico para o ambiente interno da sala cofre (célula) e seus subsistemas de apoio, excluindo do escopo o subsistema de fornecimento ininterrupto de energia e o reabastecimento do grupo gerador.

Os serviços prestados no contrato garantem o correto funcionamento do ambiente de datacenter do CNJ, que tem como principal objetivo, a preservação, manutenção e disponibilidade dos dados e ativos que suportam os sistemas do CNJ. Os sistemas mantidos por este Conselho têm, em grande parte, abrangência nacional e possuem acordos de nível de serviço que exigem um ambiente operacional de alta disponibilidade e com garantia de proteção e integridade de dados.

Desse modo, o objeto contratado é imprescindível ao pleno funcionamento dos recursos tecnológicos providos pelo DTI, sem os quais haveria sério comprometimento das atividades desenvolvidas por este Conselho.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando que o objeto da demanda é a contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15247, não se verificam outras alternativas no mercado para os serviços relacionados à célula estanque.

Dessa forma, buscou-se contratos e potenciais fornecedores no mercado de TIC capazes de atender os requisitos desta demanda. A relação de fornecedores foi incluída no Anexo A.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi efetuada pesquisa com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes contratos vigentes, cujos extratos foram incluídos no Anexo B:

- a) STF – Contrato nº 75/2014 – Prestação de serviços de suporte técnico para sala-cofre.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- b) MTE – Contrato 21/2013 – Prestação de serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) CJF – Contrato 18/2016 – Contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho a Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de *software* e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Entre os modelos encontrados no mercado, foi levantado o contrato do Senado em que existem mais de 100 itens detalhados com materiais e serviços de mão de obra cada um com um valor diferente. Os itens são contratados por demanda, inclusive a manutenção preventiva. O Assessor Técnico que compõe a comissão permanente de Gestão da Sala Cofre (composta por membros da informática, engenheiros eletricitas, civis e mecânicos) informou que ainda não tem o relatório com os gastos consolidados no período de um ano. A sala do Senado também não possui a certificação ABNT NBR 15.247.

O modelo adotado no Senado pode ser interessante em órgãos que possuam em seu corpo técnico, engenheiros especializados que possam acompanhar e entender em todos os detalhes dos serviços de manutenção prestados. Também foi relatado a dificuldade na pesquisa de preços, por não encontrarmos semelhança em nenhum outro contrato público. Como a contratação do Senado não tem como requisito a manutenção da certificação NBR 15.247 e não foi possível obter o custo efetivo da contratação, não utilizaremos este contrato no Estudo de Viabilidade.

Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que o mercado apresenta apenas o modelo de manutenção “ongoing” que é o modelo realizado hoje no CNJ que prima por garantir a continuidade dos serviços de Datacenter. Para isso, são necessárias visitas periódicas de técnicos especializados para antever



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

possíveis anormalidades na infraestrutura e corrigi-las antes que aconteçam, o que caracteriza um processo de manutenção criterioso, dada a importância dos dados e sistemas do CNJ.

1.1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A Tabela 1 compara os custos da aquisição do serviço de suporte técnico realizada no contrato CNJ Nº 18/2014 e os custos da contratação realizada por outros órgãos da Administração Pública.

CONTRATO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL POR m2
CNJ nº 19/2018	R\$ 541.520,31	R\$ 9.500,35
MTE Nº 21/2013 – 6º TA	R\$ 800.900,16	R\$ 16.344,90
STF nº 75/2014 – 3º TA	R\$ 658.374,15	R\$ 9.144,08
CJF nº 18/2016 – 1º TA	R\$ 382.774,20	R\$ 12.460,09

Tabela 1 – Comparação de Custos – Valores Absolutos

Observa-se que as salas cofre dos contratos apresentados possuem algumas características diferentes, tais como: tamanho da sala; e presença ou não de geradores e banco de baterias. Os contratos do STF e do CJF possuem escopo idêntico ao do CNJ, no entanto, no contrato do STF não está contemplada a substituição do gás FM-200. Portanto, a análise de custos da demanda deve ser ponderada e considerar apenas os itens comuns em cada contrato para a aferição do valor unitário por metro quadrado.

Deste modo, foi elaborada a comparação de custos apresentada na Tabela 2, considerando os aspectos comuns das contratações do CNJ, MTE, STF e CJF:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Comparação MTE x CNJ		Comparação STF x CNJ		Comparação CJF x CNJ	
MTE – Contrato 21/2013 – 6º TA (R\$ 800.900,16) – ((Contrato 20/2018** (R\$ 37.692,00) + Contrato 21/2018** (170.000,76)) = R\$ 593.207,40 / 49*	CNJ – Contrato 19/2018 (R\$ 541.520,31) / 57*	STF – Contrato 75/2014 (R\$ 658.374,15) / 72*	CNJ – Contrato 19/2018 (R\$ 541.520,31 - R\$ 44.898,51) / 57*	CJF – Contrato 18/2016 – 1º T.A (R\$ 382.774,20) / 30,72*	CNJ – Contrato 19/2018 (R\$ 541.520,31) / 57*
Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)
R\$ 12.106,27	R\$9.500,35	R\$ 9.144,08	R\$ 8.712,66	R\$ 12.460,09	R\$9.500,35
Valor médio do contrato do CNJ em relação aos demais contratos *área em metros quadrados **contratos complementares ao 18/2018 - CNJ					82,21%

Tabela 2 – Comparação de Custos – Valores Anuais Comparáveis

1.1.5 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A demanda encontra consonância com o Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016), bem como o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 3: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

b) Planejamento Estratégico de TIC do Judiciário:

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.

1.1.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ no que tange ao suporte técnico do ambiente de Data Center.

1.1.7 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado para a presente renovação contratual é de R\$ 541.520,31. No entanto, considerando apenas os custos fixos da contratação e, considerando que no último exercício não houve demanda pelo item 5 (Recarga ou substituição do gás FM-200), que é pago pontualmente, estima-se que o orçamento efetivamente utilizado será de R\$ 496,621,80.

A análise de contratações públicas similares demonstrou que o contrato do CNJ tem valor inferior aos demais contratos, com valor correspondente a 82,21% do custo médio dos contratos analisados.

Este valor foi obtido a partir da análise dos contratos MTE - 21/2013, STF – 75/2014 e CJF – 18/2016. A forma de cálculo realizada para que as estimativas das contratações similares se adequassem ao objeto desta Análise de Viabilidade estão detalhadas no ANEXO C – memória de cálculos.

Considerando a referida análise, entendemos que do ponto de vista financeiro a renovação mostra-se **vantajosa** para a Administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA.

	Fornecedores
1	Nome: Aceco TI Telefone: (61) 3550 1500 E-mail / site: http://www.acecoti.com.br Contato: Claúdio Lopes
2	Nome: Grupo Orion Telefone: (11) 3251-1300 E-mail / site: http://www.grupoorionsp.com.br Contato: contatofilialsp@grupoorion.com.br
3	Nome: Green4Ti Telefone: (11) 4410-4380 E-mail / site: http://www.green4t.com Contato: Leonardo.donati@green4t.com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo B

Contratações Públicas Similares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Supremo Tribunal Federal

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 75/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico nº 103/2014 – Processo Eletrônico nº 014061/2016).

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, RG 3.690.902 SSP/GO e CPF 891.130.551-00, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea z, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACECO TI S/A**, com sede no SHCG/Norte, CR Quadra 704/705, Bloco C, Loja 6, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.730-630, CNPJ 43.209.436/0011-70, telefone (61) 3039-6084, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **Marcos Guedes Pereira**, RG 13.021.827-3 SSP/SP e CPF 085.703.198-86, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Eletrônico nº 014061/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescer em 13m² (treze metros quadrado) a área da sala-cofre objeto dos serviços contratados, conforme Anexo deste instrumento.

Parágrafo único: O acréscimo objeto deste Termo Aditivo resulta no percentual de 22,033% (vinte e dois vírgula zero, trinta e três por cento) à metragem inicialmente prevista.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Supremo Tribunal Federal

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total anual do Contrato passa a ser **R\$ 658.374,15** (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) e o valor mensal passa a ser **R\$ 54.864,51** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 02061056563595664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2017NE000143, datada do dia 01/02/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir do dia **18 de julho de 2017**.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINTA – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

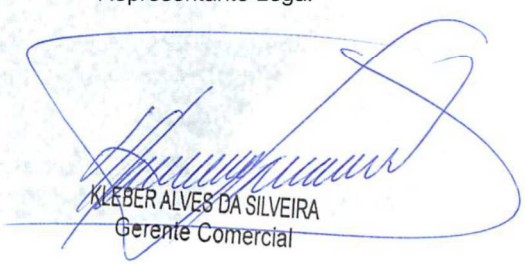
Brasília, 02 de MAIO de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**


Eduardo Silva Toledo
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Marcos Guedes Pereira
Representante Legal


KLEBER ALVES DA SILVEIRA
Gerente Comercial



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Supremo Tribunal Federal

ANEXO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ACECO TI S/A (Pregão Eletrônico nº 103/2014 – Processo Eletrônico 014061/2016).

PLANILHA DE VALORES - A partir de 18/07/2017

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Prestação de serviço de suporte técnico <i>on-site</i> , 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para Salas-Cofre, certificadas ABNT NBR 15.247 de 59m ² e de 13m ² (totalizando 72m ²), bem como a substituição de componentes.	R\$ 44.958,42	R\$ 54.864,51	R\$ 658.374,15





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 21 /2013

Publicado no DOU
Data <u>22/06/13</u>
Página: <u>122</u>
Seção: <u>03</u>

Contrato que entre si celebram o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE e a ACECO TI S/A., para prestar serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, com sede no Bloco “F”, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP nº 70.056-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, senhor **NILTON FRAIBERG MACHADO**, brasileiro, Identidade nº 1708244, SSP/SC e CPF nº 145.631.699-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/ nº 2.538, de 12 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U de 13, subsequente.

CONTRATADA:

ACECO TI S/A., CNPJ nº 43.209.436/0001-06, com sede em Av. Armando Andrade, 529 parte A, Pq. Santos Dumont – Taboão da Serra - SP, CEP: 06754-2010, Taboão da Serra – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FERNANDO MAGALHÃES ALMEIDA PRADO E COUTO**, brasileiro, Identidade nº 8.806.650-2, CPF nº 107.940.458-98, domiciliado em Brasília e por **JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO**, Identidade nº 11.460.198-7, CPF nº 996.444.448-68, domiciliado em Brasília,

RESOLVEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

alterações subsequentes, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas: ²

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2012, com seus anexos, Proposta da Contratada, data de 01/04/2013, e demais elementos constantes do Processo nº 46130.001570/2011-01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste contrato serão prestados no Edifício Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva do Data Center (Sala Cofre) envolverá todos os componentes descritos no item 5.1 e 5.2 deste Contrato.

Entende-se por manutenção:

a) Programada Preventiva

Série de procedimentos destinados a conservar o Data Center (Sala Cofre) em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança do ambiente, dos bens e informações nele depositados.

A manutenção programada preventiva dos elementos do Data Center (Sala Cofre) ocorrerá na periodicidade e na quantidade de visitas predeterminadas no item 5.2, sendo as datas acordadas com o MTE, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável.

Durante estas intervenções serão substituídos equipamentos/componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado das instalações, identificando-se possíveis pontos de ruptura atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

b) Corretiva:

Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar o Data Center (Sala Cofre) em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários sem ônus





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no DOU
Dia <u>07/06/16</u>
Página: <u>142</u>
Seção: <u>03</u>

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2013, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO e a ACECO TI S.A., para prestar serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo mão de obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, com sede no Bloco "F", da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70.056-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, **PAULO AUGUSTO ROCHA GOULART**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º 007.481.171-13, portador da Cédula de Identidade nº 2274759, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria SE nº 236, de 29 de maio de 2015, publicada no D.O.U de 1º de junho de 2015 e a **ACECO TI S.A.**, CNPJ nº 43.209.436/0001-06, com sede em Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, unidade 04, Centro Logístico, Água Espraiada, Embu das Artes, SP, CEP: 06833-370, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **KLEBER ALVES DA SILVEIRA**, brasileiro, Gerente comercial, Identidade nº 18.303.551-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº 112.074.818-66 e por **MARCOS GUEDES PEREIRA**, Identidade nº 13.021.827-3, CPF nº 085.703.198-86, **RESOLVEM**, celebrar este Termo Aditivo na conformidade dos elementos constantes dos Processos nº 46130.001570/2011-01, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, com fulcro no inciso II do, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 21/2013, por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 01/06/2016 a 31/05/2017**, reajustar o valor do contrato baseado no índice IPC-A, cujo percentual de aproximadamente de 9,39 %, foi apurado no período de abril/2015 a março/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **RS 63.694,75** (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), e o valor anual é de **RS 764.336,99** (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 6/2018 - UASG 380918

Número do Contrato: 21/2013. N° Processo: 46130001570201101.
PREGÃO SISPP N° 39/2012. Contratante: MINISTERIO DO
TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado:
43209436001170. Contratado : ACECO TI S.A. -.Objeto: Prorrogar
excepcionalmente, por mais 06 meses, a vigência do contrato n°
21/2013, além de reajustar os valores pactuados em
0,20333%.Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 . Vigência: 01/06/2018
a 30/11/2018. Valor Total: R\$400.450,08. Fonte: 180570001 -
2018NE800030. Data de Assinatura: 30/05/2018.

(SICON - 05/07/2018) 380918-00001-2018NE800001



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 018/2016 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00202

PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2016 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (GRUPOORION)
CNPJ/MF: 01.011.976/0001-22
ENDEREÇO: SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília -DF
TELEFONE: (61) 3314.1099 (61) 3314-1090
E-MAIL: contato@grupoorion.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: RODRIGO VELOSO MIZUNO – Diretor Superintendente
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de <i>software</i> e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, IN - 04/2014, Resolução 315/2010 e 3729/2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00202.
VIGÊNCIA: 11/10/2016 a 10/6/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 673.957,00
UNIDADE FISCALIZADORA: ST1
OBSERVAÇÕES: a) Vigência: 20 meses a partir da assinatura - Cláusula 6ª b) Garantia 5%, 20 dias uteis, Cláusula 14ª c) Reajuste: IGP-DI Cláusula 7ª



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 018/2016 - CJF

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1	Manutenção (preventiva, programada, corretiva, evolutiva, com substituição de peças) da sala-cofre, conforme descrito no Termo de Referência.	Mês	20	R\$ 33.697,85	R\$ 673.957,00
Total da Contratação					R\$ 673.957,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2016 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00202

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2016 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (GRUPOORION)
CNPJ/MF: 01.011.976/0001-22
ENDEREÇO: SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília -DF
TELEFONE: (61) 3314.1099 (61) 3314-1090
E-MAIL: contato@grupoorion.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: RODRIGO VELOSO MIZUNO - Representante Legal
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral

DADOS DO ADITIVO
OBJETO: prorrogação, por 20 (vinte) meses, da vigência do Contrato n. 018/2016, a partir de 11/6/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Sexta, e tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-ADM-2015/00202.
VIGÊNCIA: 11/6/2018 a 10/2/2020
VALOR: R\$ 673.957,00.
UNIDADE FISCALIZADORA: STI

HISTÓRICO
Contrato: contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de software e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos. Valor: R\$ 673.957,00. Vigência: 11/10/2016 a 10/6/2018.

[Assinatura manuscrita]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo C

Memórias de Cálculos

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Para a elaboração da Análise dos custos totais da demanda (item 1.1.5), foram utilizadas planilhas de custos retiradas de contratações similares. Especificamente, dos Contratos MTE nº 21/2013, STF nº 75/2014, Pregão nº52/2016 ANS e CNJ nº 18/2014, conforme relacionados a seguir:

Quadro 3 - Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato 21/2013 - MTE

Item	Serviço
1	<i>Manutenção da célula.</i>
2	<i>Manutenção do Piso Elevado.</i>
3	<i>Limpeza</i>
4	<i>Manutenção dos sistemas de energia</i>
5	<i>Manutenção de sistemas de climatização</i>
6	<i>Manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio</i>
7	<i>Manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>
8	<i>Manutenção sistemas de controle de acesso e vigilância</i>

O Quadro 3 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 21/2013 MTE e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por esta Análise de viabilidade.

Quadro 4 – Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato STF nº 75/2014

Item	Serviço
1	<i>Prestação do serviço de suporte técnico on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para sala-cofre, certificada ABNT NBR 15.247 de 59m², bem como a substituição de componentes.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

O Quadro 4 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 75/2014 STF e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por esta Análise de viabilidade.

Quadro 5 - Quadro resumo dos serviços referentes ao Contrato 18/2016 - CJF

Item	Serviço
1	<i>Manutenção (preventiva, programada, corretiva, evolutiva, com substituição de peças da sala-cofre).</i>

Utilizando as pesquisas de preços retiradas dos três contratos supracitados, foi possível fazer um mapeamento entre os serviços levantados por esses órgãos e os serviços objetos da Contratação tratada por esta Análise de Viabilidade. A partir destes parâmetros, foi possível, também, aproveitar os valores praticados pelos órgãos e estimar o custo total desta contratação, buscando compatibilidade entre os serviços similares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Seguem os mapeamentos realizados entre os serviços das contratações similares citadas e os serviços objeto desta contratação:

Mapeamento 1 – Contrato MTE 21/2013 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 21/2013 MTE		Contrato 19/2018 -CNJ	
Descrição	Valor Anual	Descrição	Valor Anual
Serviço de Manutenção da célula.	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,83x12) = R\$ 293.685,96
Serviço de limpeza			
Serviço de manutenção do piso elevado	N/D		
Serviço de manutenção dos sistemas de energia	=(R\$ 170.000,76 + 37.692,00) = R\$ 207.692,76	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças.	Não possui no escopo
Serviço de manutenção dos sistemas de climatização.	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.716,90x12) = R\$ 140.602,80
Serviço de manutenção de sistemas de detecção precoce / combate a incêndio	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 1.679,42 x 12) = R\$ 20.153,04



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

<i>Serviço de manutenção sistemas de supervisão e controle.</i>	N/D	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	
<i>Serviço Manutenção do Sistema de vigilância</i>	N/D		(R\$ 3.515,00 x 12) = R\$ 42.180,00
<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	N/D	<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	R\$44.898,51
Total comparável	(R\$ 800.900,16 – R\$ 207.692,76) = R\$ 593.207,40	Total Comparável	R\$ 541.520,31
Tamanho da sala cofre	49m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 12.106,27	Valor comparável por m2	R\$9.500,35

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato do MTE, no entanto, o valor referente ao serviço de manutenção dos serviços de energia, que não consta no contrato do CNJ foi subtraído do valor global do contrato do MTE (utilizando como referência os contratos 20 e 21/20018-CNJ, que tem esses serviços no escopo dos objetos), restringindo o escopo do contrato do MTE aos itens comuns do contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do MTE e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 12.106,27** para o contrato do MTE contra **R\$ 9.500,35** para o contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Mapeamento 2 – Contrato STF 75/2014 x Contrato CNJ 18/2014 – detalhamento dos serviços e orçamento estimado

Contrato 25/2014 STF		Contrato 19/2018 -CNJ	
Descrição	Valor Anual	Descrição	Valor Anual
<i>Prestação do serviço de suporte técnico on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para sala-cofre, certificada ABNT NBR 15.247 de 59m², bem como a substituição de componentes.</i>		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,83x12) = R\$ 293.685,96
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de	(R\$11.716,90x12) = R\$ 140.602,80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

		climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 1.679,42 x 12) = R\$ 20.153,04



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	R\$ 658.374,15	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,00 x 12) = R\$ 42.180,00
<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	Não possui no escopo	<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	R\$44.898,51
Total comparável	R\$ 658.374,15	Total Comparável	R\$ 541.520,31 – R\$ 44.898,51 = R\$ 496.621,80
Tamanho da sala cofre	72m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 9.144,08	Valor comparável por m2	R\$8.712,66



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Os custos do contrato do STF não estão detalhados na descrição do contrato, no entanto, baseado nos itens comuns de cada contrato, foi feita uma correlação dos custos individuais desses itens considerando o valor aplicado ao custo individual dos itens do contrato do CNJ. Deste modo foi possível estabelecer uma comparação mais precisa dentre os contratos, sempre considerando os itens comuns. Novamente, o valor global do contrato do STF foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do STF e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 9.144,08** para o contrato do STF contra **R\$ 8.712,66** para o contrato do CNJ.

Mapeamento 3 – Contrato 18/2016 - CJF x contrato 19/2018 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 18/2016 CJF		Contrato 19/2018 -CNJ	
Descrição	Valor Anual	Descrição	Valor Anual
<i>Prestação do serviço de suporte técnico on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para sala-cofre, certificada ABNT NBR 15.247 de 59m², bem como a substituição de componentes.</i>	R\$ 382.774,20	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,83x12) = R\$ 293.685,96
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo	(R\$11.716,90x12) = R\$ 140.602,80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

		eventual fornecimento de peças.	
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 1.679,42 x 12) = R\$ 20.153,04
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,00 x 12) = R\$ 42.180,00
		<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	R\$44.898,51
Total comparável	R\$ 382.774,20	Total Comparável	R\$ 541.520,31
Tamanho da sala cofre	30,72m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 12.460,09	Valor comparável por m2	R\$9.500,35

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CJF. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato do CJF, no entanto o valor global foi preservado, visto que todos o item único do contrato tem correspondência com todos os itens detalhados do contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato da CJF e, considerando-se os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 12.460,09** para o contrato da CJF contra **R\$ 9.500,35** para o contrato do CNJ.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 06325/2018
Assunto: Sala cofre
Servidor: Bruno César
Data: 11/03/2019

				Contrato nº 21/2013 - 6º Termo aditivo - M T E			Contrato nº 75/2014 - 5º Termo aditivo - STF			Contrato nº 18/2016 - 1º Termo aditivo - C.JF			VALOR MÍNIMO (B)		Contrato nº 19/2018 - CNJ		
				Valor			Valor			Valor					Valor		
Grupo 1				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim			Considerar?		Sim
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado			Unitário	Total	Total Considerado
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA				12.106,27	690.057,39	690.057,39	9.144,08	521.212,56	521.212,56	12.460,09	710.225,13	710.225,13	9.144,08	521.212,56	8.712,66	496.621,62	496.621,62
VALOR TOTAL				690.057,39			521.212,56			710.225,13			521.212,56				

OBS: Como as salas cofre dos contratos supracitados são de tamanhos diferentes a unidade de comparação utilizada foi o M².

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CNJ – Contrato 19/2018 – (R\$ 541.520,31 - 44.898,51) / 57² = **8.712,66**

MTE – Contrato 21/2013 – 6º TA (R\$ 800.900,16) – ((Contrato 20/2018** (R\$ 37.692,00) + Contrato 21/2018** (170.000,76)) = R\$ 593.207,40 / 49² = **12.106,27**

STF – Contrato 75/2014 (R\$ 658.374,15) / 72² = **9.144,08**

CJF – Contrato 18/2016 – 1º T.A (R\$ 382.774,20) / 30,72² = **12.460,09**

Valor mínimo total estimado: 521.212,56 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA CÉLULA ESTANQUE, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE À INCÊNDIO, MONITORAÇÃO E A RECARGA DO GÁS FM200 (GRUPO 1), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ACECO TI S.A.**, com sede SHCS, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, Loja 039, Brasília/DF, CEP 70.381-530, telefone (061) 2164-7124, inscrita no CNPJ sob o n. 43.209.436/0011-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antonio Donizete Lopes Bob**, RG n. 17775976 SSP/SP e CPF n. 085.329.288-46, e **Vaner Benedito Soares da Silva**, RG n. 17.176.801-2 SSP/SP, CPF n. 072.694.318-50, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00200/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2019**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajuste de preços, observada a Cláusula Dezessete do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 03/06/2019 a 02/06/2020 é de **R\$ 41.385,15** (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) mensal, e **R\$ 541.520,31** (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Antonio Donizete Lopes Bob

Representante

Vaner Benedito Soares da Silva

Representante

PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA CÉLULA ESTANQUE, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE À INCÊNDIO, MONITORAÇÃO E A RECARGA DO GÁS FM200 (GRUPO 1), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	24.473,83	293.686,00
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	11.716,90	140.602,80
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	1.679,42	20.153,00
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	3.515,00	42.180,00
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Serviço	01	44.898,51	44,898,51
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						541.520,31



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/05/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vaner Benedito Soares da Silva, Usuário Externo**, em 23/05/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DONIZETE LOPES BOB, Usuário Externo**, em 24/05/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 27/05/2019, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0670705** e o código CRC **8B4A5551**.

Processo 526.911/18. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/107.0 - firmado com a GIL MONTENEGRO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO S/S LTDA. CNPJ n. 12.116.295/0001-45. OBJETO: Prestação de serviços de auditoria odontológica. LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento n. 01/13. VIGÊNCIA: 27/05/19 a 26/05/20. VALOR: R\$ 47.074,24.

Processo 117.778/16. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/105.0 - firmado com a EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ n. 17.232.997/0001-08. OBJETO: prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças em turbilhões para fisioterapia. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico n. 42/19. VIGÊNCIA: 22/05/19 a 21/05/20. VALOR: R\$7.586,40.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo 175.964/08. ESPÉCIE: Convênio nº 2009/108.10 - firmado com a UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. CNPJ: 00.720.144/0001-12. OBJETO: concessão de estágio curricular a estudantes de seus cursos de graduação. AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 18/5/19 a 17/5/20. VALOR: R\$64.240,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 106.782/17. ESPÉCIE: Contrato nº 2018/008.2 - firmado com a AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n. 26.308.513/0001-58. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção em equipamentos raio-x. AMPARO LEGAL: Art. 65, I, b, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Acréscimo de R\$6.250,00, equivalente a 25% do valor estimado para o fornecimento de peças. VALOR: R\$89.942,36.

Processo 107.287/17. ESPÉCIE: Contrato nº 2018/074.1 - firmado com a RCS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n. 08.220.952/0001-22. OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção em imóveis funcionais. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 6 meses, contados a partir de 18/06/19. VALOR: R\$1.222.016,36.

Processo 118.607/16. ESPÉCIE: Contrato nº 2017/045.2 - firmado com a NUCTECH DO BRASIL LTDA. CNPJ n. 19.892.624/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de inspeção de bagagens por raios-x. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, a partir de 30/06/19. VALOR: R\$101.371,71.

Processo 230.664/17. ESPÉCIE: Contrato nº 2018/016.1 - firmado com a EDITORA FÓRUM LTDA. CNPJ n. 41.769.803/0001-92. OBJETO: prestação de serviços relativos à assinatura anual do banco de dados biblioteca digital. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 18/06/19 a 17/06/20. Reajuste da Biblioteca Digital Fórum de Livros em 4,5271% correspondente à variação acumulada do IPCA no período de agosto/17 a julho/18. VALOR: R\$23.844,72

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019 - UASG 10001

Nº Processo: 208.107/2019. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de inspeção de bagagem por raios X, marca/modelo Smiths Heimann/H55030si e em porticos detectores de metal, marca/modelo CBIA/SMD600, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/05/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00067-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SASgnet - 27/05/2019) 10001-00001-2019NED00997

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019 - UASG 10001

Nº Processo: 265.310/2019. Objeto: Aquisição de cera de abelha, cera pastosa amarela, álcool, estopa, algodão, lixa, palha e lã de aço e goma laca. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 29/05/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00068-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SASgnet - 28/05/2019) 10001-00001-2019NED00997

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato CT2017/040, celebrado com a empresa CETRO FM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.307.120/0001-48. Processo: 200.008127/2019-39. Data da Assinatura: 24/05/2019. Objeto: Prorroga a vigência referente ao Item I - prestação de serviços de mão de obra - e ao Item 3 - prestação mensal do sistema de Ponto Eletrônico Biométrico - de 25/05/2019 a 24/07/2019. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza de Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2019NEN00850 emitida em

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2015, celebrado entre o STF e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A. (Processo Eletrônico n. 002763/2016). Objeto: prorrogação da vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/05/2019. Vigência: a contar da assinatura. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor Geral; e, pela Contratada, José Calazans da Rocha.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato 02/2014 celebrado entre o STF e a empresa OCULAR OFTALMOLOGIA S/S LTDA., CNPJ 05.090.412/0001-83 (Proc. nº 354435/2014). Objeto: prestação dos serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado no contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/05/2019; Assinam: Pelo Contratante, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Sr. Jadir Macedo e Sr. Antônio Marcio Carvalho Luciano Representantes Legais.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - UASG 40001

Nº Processo: 007356/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico à fiscalização da obra de restauração das esquadrias das fachadas do Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/05/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Poderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40001-5-00034-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SASgnet - 28/05/2019) 40001-00001-2019NED00020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2018 celebrado entre o CNJ e a ACECO TO SA. CNPJ 03.497.401/0001-97. Processo: 06325/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$541.520,31. Data de Assinatura: 27/05/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Jhaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Antonio Donizete Lopes Bob e Vaner Benedito Soares da Silva - Representantes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ótimo Termo Aditivo ao Contrato n. 33/2015 celebrado entre o CNJ e a Algar Tecnologia e Consultoria SA. CNPJ 21.246.699/0031-60. Processo: 02213/2015. Objeto: acréscimo de serviços; alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$3.977.384,60. Data de Assinatura: 27/05/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Jhaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Amanda Conde dos Reis - Representante Legal.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 9/2019

A Pregoeira do CNJ comunica que, no PFE 9/2019, declarou vencedora a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para o Grupo 1.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDE - 28/05/2019) 040003-00001-2019NED00019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 10/2019

A Pregoeira do CNJ comunica que no Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Contratação de serviços de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo CNJ sob demanda, declarou vencedora o Grupo 1 a empresa FULLBLESS EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.200.051/0001-83.

ELISA BARROS HORSTH
Pregoeira

(SIDE - 28/05/2019) 040003-00001-2019NED00019

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2019

Informo que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 19/2019 foi a Ótimo Comércio de Informática e Tecnologia EIRELI

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 28/05/2019) 070001-00001-2019NED00123

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 70001

Nº Processo: 2018.100599. Objeto: Prestação de serviço de limpeza de vidros, em altura superior a 2 metros - local: Rio de Janeiro - compreendendo a lavagem das vidraças das janelas, das portas, claraboias, coberturas de vidro, e demais esquadrias de vidro em altura, interna e externa, com o fornecimento de material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços, conforme especificações, exigências e prazos constantes



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA Nº 01 – CONTRATO CNJ Nº 19/2018

OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas da célula estanque, climatização, combate à incêndio, monitoração e a recarga do gás FM200 (grupo 1).

CONTRATADA: ACECO TI S.A.

PROCESSO: 06325/2018.

Constitui objeto da presente apostila prever que, a partir de 1º de janeiro de 2020, as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 19/2018 e seus Aditivos.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/10/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.jus.br) informando o código verificador **0756254** e o código CRC **806F495C**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Análise de Viabilidade

***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE
CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA E EVOLUTIVA.***



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	3
	Contextualização	3
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)	3
1.1.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	3
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	4
1.1.4	Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	4
1.1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	5
1.1.6	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	6
1.1.7	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	7
1.1.8	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	7
	Anexo A	8
	Lista de Potenciais Fornecedores	8
	Anexo B	9
	Contratações Públicas Similares	9
	Anexo C	19
	Memórias de Cálculos	19



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

Contextualização

O serviço de suporte técnico para a sala cofre do CNJ é atualmente operacionalizado pelo Contrato n. 19/2018. O contrato vigente engloba o suporte técnico para o ambiente interno da sala cofre (célula) e seus subsistemas de apoio, excluindo do escopo o subsistema de fornecimento ininterrupto de energia e o reabastecimento do grupo gerador.

Os serviços prestados no contrato garantem o correto funcionamento do ambiente de datacenter do CNJ, que tem como principal objetivo, a preservação, manutenção e disponibilidade dos dados e ativos que suportam os sistemas do CNJ. Os sistemas mantidos por este Conselho têm, em grande parte, abrangência nacional e possuem acordos de nível de serviço que exigem um ambiente operacional de alta disponibilidade e com garantia de proteção e integridade de dados.

Desse modo, o objeto contratado é imprescindível ao pleno funcionamento dos recursos tecnológicos providos pelo DTI, sem os quais haveria sério comprometimento das atividades desenvolvidas por este Conselho.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando que o objeto da demanda é a contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15247, não se verificam outras alternativas no mercado para os serviços relacionados à célula estanque.

Dessa forma, buscou-se contratos e potenciais fornecedores no mercado de TIC capazes de atender os requisitos desta demanda. A relação de fornecedores foi incluída no Anexo A.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi efetuada pesquisa com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes contratos vigentes, cujos extratos foram incluídos no Anexo B:

- a) STF – Contrato nº 119/2019 – Prestação de serviços de suporte técnico para os centros de dados do STF.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- b) MCTIC – Contrato 05/2019 – Prestação de serviços de suporte técnico “on site” 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para Salas-Cofre, incluindo substituição de componentes.
- c) CJF – Contrato 18/2016 – Contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho a Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de *software* e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Entre os modelos encontrados no mercado, foi levantado o contrato do Senado em que existem mais de 100 itens detalhados com materiais e serviços de mão de obra cada um com um valor diferente. Os itens são contratados por demanda, inclusive a manutenção preventiva. O Assessor Técnico que compõe a comissão permanente de Gestão da Sala Cofre (composta por membros da informática, engenheiros eletricitas, civis e mecânicos) informou que ainda não tem o relatório com os gastos consolidados no período de um ano. A sala do Senado também não possui a certificação ABNT NBR 15.247.

O modelo adotado no Senado pode ser interessante em órgãos que possuam em seu corpo técnico, engenheiros especializados que possam acompanhar e entender em todos os detalhes dos serviços de manutenção prestados. Também foi relatado a dificuldade na pesquisa de preços, por não encontrarmos semelhança em nenhum outro contrato público. Como a contratação do Senado não tem como requisito a manutenção da certificação NBR 15.247 e não foi possível obter o custo efetivo da contratação, não utilizaremos este contrato no Estudo de Viabilidade.

1.1.4 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que o mercado apresenta apenas o modelo de manutenção “ongoing” que é o modelo realizado hoje no CNJ que prima por garantir a continuidade dos serviços de Datacenter. Para isso, são necessárias visitas periódicas de técnicos especializados para antever



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

possíveis anormalidades na infraestrutura e corrigi-las antes que aconteçam, o que caracteriza um processo de manutenção criterioso, dada a importância dos dados e sistemas do CNJ.

1.1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A Tabela 1 compara os custos da aquisição do serviço de suporte técnico realizada no contrato CNJ Nº 18/2014 e os custos da contratação realizada por outros órgãos da Administração Pública.

CONTRATO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL POR m2
CNJ nº 19/2018	R\$ 541.520,31	R\$ 9.500,35
MTIC Nº 05/2019	R\$ 1.977.364,00	R\$ 35.310,07
STF nº 119/2019	R\$ 656.997,60	R\$ 9.124,96
CJF nº 18/2016 – 1º TA	R\$ 382.774,20	R\$ 12.460,09

Tabela 1 – Comparação de Custos – Valores Absolutos

Observa-se que as salas cofre dos contratos apresentados possuem algumas características diferentes, tais como: tamanho da sala; e presença ou não de geradores e banco de baterias. Os contratos do STF e do CJF possuem escopo idêntico ao do CNJ, no entanto, no contrato do STF não está contemplada a substituição do gás FM-200. Portanto, a análise de custos da demanda deve ser ponderada e considerar apenas os itens comuns em cada contrato para a aferição do valor unitário por metro quadrado.

Deste modo, foi elaborada a comparação de custos apresentada na Tabela 2, considerando os aspectos comuns das contratações do CNJ, MTIC, STF e CJF:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Comparação MTIC x CNJ		Comparação STF x CNJ		Comparação CJF x CNJ	
MCTIC – Contrato 05/2019 (apenas o item 1) R\$ 1.140.000,00) / 56*	CNJ – Contrato 19/2018 (R\$ 541.520,31 / 57*	STF – Contrato 119/2019 (R\$ 656.997,60) / 72*	CNJ – Contrato 19/2018 (R\$ 541.520,31 - R\$ 44.898,51) / 57*	CJF – Contrato 18/2016 – 1º T.A (R\$ 382.774,20) / 30,72*	CNJ – Contrato 19/2018 (R\$ 541.520,31) / 57*
Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)	Valor Anual Comparável (por metro quadrado)
R\$ 20.357,14	R\$ 9.500,35	R\$ 9.124,96	R\$9.500,35	R\$ 12.460,09	R\$9.500,35
Valor médio do contrato do CNJ em relação aos demais contratos *área em metros quadrados					67,95%

Tabela 2 – Comparação de Custos – Valores Anuais Comparáveis

1.1.6 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A demanda encontra consonância com o Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2016 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 85 de 2016), bem como o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

a) Planejamento Estratégico de TIC do CNJ:

- Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias.
- Objetivo 3: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão.
- Objetivo 7: prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

b) Planejamento Estratégico de TIC do Judiciário:

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Resultados

- Objetivo 9: Primar pela satisfação dos usuários.

1.1.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ no que tange ao suporte técnico do ambiente de Data Center.

1.1.8 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado para a presente renovação contratual é de R\$ 541.520,31. No entanto, considerando apenas os custos fixos da contratação e, considerando que no último exercício não houve demanda pelo item 5 (Recarga ou substituição do gás FM-200), que é pago pontualmente, estima-se que o orçamento efetivamente utilizado será de R\$ 496,621,80.

A análise de contratações públicas similares demonstrou que o contrato do CNJ tem valor inferior aos demais contratos, com valor correspondente a 67,95% do custo médio dos contratos analisados.

Este valor foi obtido a partir da análise dos contratos MCTIC - 05/2019, STF – 119/2019 e CJF – 18/2016. A forma de cálculo realizada para que as estimativas das contratações similares se adequassem ao objeto desta Análise de Viabilidade estão detalhadas no ANEXO C – memória de cálculos.

Considerando a referida análise, entendemos que do ponto de vista financeiro a renovação mostra-se **vantajosa** para a Administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA.

	Fornecedores
1	Nome: Aceco TI Telefone: (61) 3550 1500 E-mail / site: http://www.acecoti.com.br Contato: Claúdio Lopes
2	Nome: Grupo Orion Telefone: (11) 3251-1300 E-mail / site: http://www.grupoorionsp.com.br Contato: contatofilialsp@grupoorion.com.br
3	Nome: Green4Ti Telefone: (11) 4410-4380 E-mail / site: http://www.green4t.com Contato: Leonardo.donati@green4t.com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo B

Contratações Públicas Similares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

SEL/STF - 1098118 - Contrato

Página 1 de 18



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONTRATO N. 119/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA PARA OS CENTROS DE DADOS DO STF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico n. 100/2019 - Processo Administrativo Eletrônico n. 007746/2019)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor. **Eduardo Silva Toledo**, RG 3690902 SSP/GO e CPF 891.130-551-00, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACECO TI S.A.**, com sede na Q CRS 515 Bloco C, Complemento Shcs Setor de habilitações Coletivas Sul CR Comercio Residencial Quadra 515 Bloco C Loja 039, Asa Sul, CEP 70.381-530, Brasília/DF, CNPJ 43.209.436/0011-70, telefone (11) 2164-7131, FAX (11) 2164-7100, neste ato representada Representantes Legais, Senhor **Antônio Donizete Lopes Bob**, RG 17.775.976 SSP/SP e CPF 085.329.288-46; Senhor **Vaner Benedito Soares da Silva**, RG 17.176.801-2 SSP/SP e CPF 072.694.318-50, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes nas Leis ns. 10.520/2002 e 8.248/1991, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, n. 7.174/2010 e n. 8.538/2015, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 007746/2019** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de suporte técnico on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para os centros de dados do STF, bem como a substituição de componentes, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do STF;

h) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

i) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;

k) comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa;

l) observar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 54.749,80 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e o valor total é de R\$ 656.997,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato, quando do recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS), apresentado pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após o período relativo a cada mês de prestação de serviço, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

a.1) no Relatório Gerencial de Serviço (RGS), deverão constar, entre outras informações indicadas no Termo de Referência, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período, além de qualquer outra informação relevante para a gestão contratual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA DOZE – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

b) o presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do STF;

d) o disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) a omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Termo, é competente o foro de Brasília – Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela ACECO TI, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 17/12/2019, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DONIZETE LOPES BOB, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANER BENEDITO SOARES DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 19/12/2019, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "E", em Brasília/DF, CEP 70.067-900, inscrito no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0033-41, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, o Senhor FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DIAS, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 087.415.508-89, portador da Cédula de Identidade nº 442.794, expedida pelo COMAER, nomeado pela Portaria MCTIC nº 963, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 22, de 31 de janeiro de 2019, Seção 2, página 1, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI/SPOA nº 103, de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU nº 206, Seção 1, página 3, do dia 26 de outubro de 2011.

CONTRATADA:

A empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.976/0001-22, sediado no SCS - Quadra 04 - bloco A - Ed. Vera Cruz - 6º andar - Brasília - DF - CEP 70304-913, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor ARTHUR FERNANDES RODRIGUES CORY, portador da Carteira de Identidade nº 3.997.075 SSP-GO e CPF nº 960.892.531-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.065356/2018-47, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico "on site", 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para as Salas-Cofre, incluindo a substituição de componentes, localizadas no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) – Bloco E e Anexo do Bloco R da Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, bem como Sala Segura, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços de Manutenção das salas-cofre e demais subsistemas conforme ITEM 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI e ANEXO 1 – A Especificações Técnicas Adicionais.	MÊS	12	95.000,00	1.140.000,00
2	Recarga de gás FM-200	UN	Até 2x ao Ano	23.346,00	46.692,00
3	Verificação, teste e/ou substituição de cilindro	UN	Até 2x ao Ano	54.336,00	108.672,00
4	Pontos de Energia Elétrica	PONTOS	Até 40 ao Ano	1.395,90	55.836,00
5	Rede "categoria 6A"	PONTOS	Até 30 ao Ano	2.703,00	81.090,00
6	Fibra Óptica 10GB	PONTOS	Até 20 ao Ano	3.120,00	62.400,00
7	Análise de Fluidodinâmica	UN	Até 2x ao Ano	67.064,00	134.128,00
8	Atualização do Banco de Baterias	UN	Até 2x ao Ano	174.273,00	384.546,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.977.364,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.977.364,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4605163&infra_sist... 1/3

ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

25/02/2019

SEI/MCTIC - 3873404 - Documento

2	Recarga de gás FM-200	UN	Até 2x ao Ano
3	Verificação, teste e/ou substituição de cilindro	UN	Até 2x ao Ano
4	Pontos de Energia Elétrica	Pontos	Até 40 ao Ano
5	Rede "categoria 6A"	Pontos	Até 30 ao Ano
6	Fibra Óptica 10GB	Pontos	Até 20 ao Ano
7	Análise de Fluidodinâmica	UN	Até 2x ao Ano
8	Atualização do Banco de Baterias	UN	Até 2x ao Ano

TABELA 1 – Estimativa da demanda considerando a prestação mensal da manutenção das salas-cofre e demais subsistemas com a troca total de componentes com a exceção dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 – que serão demandados em caso necessidade.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. As áreas físicas de 23m² e 33m² dos respectivos Bloco E e Anexo do Bloco R do MCTIC denominadas Salas-Cofre são ambientes centralizados, onde funcionam os servidores de rede, de aplicação e de sistemas, equipamentos ativos de rede (switches e roteadores) e equipamentos responsáveis pelo armazenamento dos dados e informações que atendem a toda demanda da Administração Central do MCTIC.

1.2.2. Nos ambientes citados são adotadas tecnologias avançadas para agregar valor aos serviços e sistemas prestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), constituindo características extremamente necessárias para o funcionamento do ambiente de TI a Segurança, a Disponibilidade e a Confiabilidade.

1.2.3. Tendo em vista:

1.2.3.1. A configuração da nova estrutura do Órgão após Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016 convertida na Lei nº 13.341 de 29 de setembro de 2016 - a incorporação do Ministério das Comunicações pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - que ocasionou a existência de dois contratos para o mesmo objeto e com o mesmo fornecedor (Contratos 02.0020.00/2012 - Bloco E e 12/2014 - Bloco R, este último renovado e aditivado recentemente em 24 de fevereiro de 2017);

1.2.3.2. O término do Contrato 02.0020.00/2012 de Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da Sala-Cofre do Bloco E do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) em 10/08/2017;

1.2.3.3. A necessidade de aglutinação dos serviços previstos no Contrato Schneider Eletic IT nº 02.0011.00/2014, objetivando harmonização na prestação dos serviços que se complementam.

1.2.3.4. A impossibilidade do MCTIC ficar desprovido de assistências técnicas especializadas às Salas-Cofre;

1.2.4. Faz-se necessária a adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços prestados. Logo, esse instrumento tem por finalidade o Planejamento da Contratação que terá como fito a contratação de uma única empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico "on site", 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados para atender as necessidades das estruturas de Sala-Cofre existentes no MCTIC.

1.2.5. Essa contratação envolverá a execução de tarefas de limpeza, monitoramento, troca de componentes visando à correta utilização de todos os serviços tecnológicos dependentes dessas atividades e garantindo a continuidade dos serviços finalísticos do MCTIC.

1.2.6. Justificativa para Lote Único

1.2.6.1. Acórdão nº 1099/2008 – Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico, permitindo a composição, em um único grupo (lote), dos serviços de modelagem de negócio, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.

1.2.6.2. A adoção do lote único, adicionalmente, facilita a fiscalização e gestão contratual o que é importante frente ao número de servidores disponíveis para consecução dessas duas atividades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 018/2016 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00202

PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2016 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (GRUPOORION)
CNPJ/MF: 01.011.976/0001-22
ENDEREÇO: SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília -DF
TELEFONE: (61) 3314.1099 (61) 3314-1090
E-MAIL: contato@grupoorion.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: RODRIGO VELOSO MIZUNO – Diretor Superintendente
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de <i>software</i> e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, IN - 04/2014, Resolução 315/2010 e 3729/2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00202.
VIGÊNCIA: 11/10/2016 a 10/6/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 673.957,00
UNIDADE FISCALIZADORA: STI
OBSERVAÇÕES: a) Vigência: 20 meses a partir da assinatura - Cláusula 6ª b) Garantia 5%, 20 dias uteis, Cláusula 14ª c) Reajuste: IGP-DI Cláusula 7ª



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 018/2016 - CJF

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1	Manutenção (preventiva, programada, corretiva, evolutiva, com substituição de peças) da sala-cofre, conforme descrito no Termo de Referência.	Mês	20	R\$ 33.697,85	R\$ 673.957,00
Total da Contratação					R\$ 673.957,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2016 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00202

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2016 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A (GRUPOORION)
CNPJ/MF: 01.011.976/0001-22
ENDEREÇO: SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília -DF
TELEFONE: (61) 3314.1099 (61) 3314-1090
E-MAIL: contato@gruposorion.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: RODRIGO VELOSO MIZUNO - Representante Legal
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral

DADOS DO ADITIVO
OBJETO: prorrogação, por 20 (vinte) meses, da vigência do Contrato n. 018/2016, a partir de 11/6/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Sexta, e tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-ADM-2015/00202.
VIGÊNCIA: 11/6/2018 a 10/2/2020
VALOR: R\$ 673.957,00.
UNIDADE FISCALIZADORA: STI

HISTÓRICO
Contrato: contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal – CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de <i>software</i> e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos. Valor: R\$ 673.957,00. Vigência: 11/10/2016 a 10/6/2018.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo C

Memórias de Cálculos

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Para a elaboração da Análise dos custos totais da demanda (item 1.1.5), foram utilizadas planilhas de custos retiradas de contratações similares. Especificamente, dos Contratos MCTIC nº 05/2019, STF nº 119/2019, CJF nº 18/2016 e CNJ nº 19/2018, conforme relacionados a seguir:

Quadro 1 - Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato 05 /2019 - MCTIC

Item	Serviço
1	<i>Manutenção da célula.</i>
2	<i>Recarga do Gás FM-200.</i>
3	<i>Verificação, teste, e /ou substituição do cilindro</i>
4	<i>Pontos de energia elétrica</i>
5	<i>Rede "Categoria "A"</i>
6	<i>Fibra Óptica 10GB</i>
7	<i>Análise de Fluidodinâmica.</i>
8	<i>Atualização do banco de baterias</i>

O Quadro 1 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 05/2019 MCTIC e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por esta Análise de viabilidade.

Quadro 2 – Quadro resumo dos serviços referentes ao contrato STF nº 119/2019

Item	Serviço
1	<i>Prestação de serviços de suporte técnico on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para os centros de dados do STF.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

O Quadro 2 foi utilizado para detalhar os serviços do contrato 119/2019 STF e compará-los com os serviços objetos da contratação tratada por esta Análise de viabilidade.

Quadro 3 - Quadro resumo dos serviços referentes ao Contrato 18/2016 - CJF

Item	Serviço
1	<i>Manutenção (preventiva, programada, corretiva, evolutiva, com substituição de peças da sala-cofre).</i>

Utilizando as pesquisas de preços retiradas dos três contratos supracitados, foi possível fazer um mapeamento entre os serviços levantados por esses órgãos e os serviços objetos da Contratação tratada por esta Análise de Viabilidade. A partir destes parâmetros, foi possível, também, aproveitar os valores praticados pelos órgãos e estimar o custo total desta contratação, buscando compatibilidade entre os serviços similares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Seguem os mapeamentos realizados entre os serviços das contratações similares citadas e os serviços objeto desta contratação:

Mapeamento 1 – Contrato MCTIC 05/2019 x contrato 18/2014 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 05/2019 MCTIC		Contrato 19/2018 -CNJ	
Descrição	Valor Anual	Descrição	Valor Anual
<i>Serviço de Manutenção da célula.</i>	R\$ 1.140.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,83x12) = R\$ 293.685,96
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$11.716,90x12) = R\$ 140.602,80
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 1.679,42 x 12) = R\$ 20.153,04
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,00 x 12) = R\$ 42.180,00
<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	R\$ 23,346,00	<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	R\$44.898,51



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Total comparável	(R\$ 1.140.000,00+ R\$ 23.346,00) = R\$ R\$ 1.163.346,00	Total Comparável	R\$ 541.520,31
Tamanho da sala cofre	56m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 20.774,03	Valor comparável por m2	R\$9.500,35

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Assim, foram considerados apenas os itens 1 e 2 do contrato do MCTIC (Manutenção das salas-cofre e recarga de gás FM-200, respectivamente).

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do MCTIC e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 20.774,03** para o contrato do MCTIC contra **R\$ 9.500,35** para o contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Mapeamento 2 – Contrato STF 119/2019 x Contrato CNJ 18/2014 – detalhamento dos serviços e orçamento estimado

Contrato 119/2019 STF		Contrato 19/2018 -CNJ	
Descrição	Valor Anual	Descrição	Valor Anual
<i>Prestação de serviços de suporte técnico on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para os centros de dados do STF</i>	R\$ 656.997,60	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,83x12) = R\$ 293.685,96
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de	(R\$11.716,90x12) = R\$ 140.602,80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

		climatização, incluindo eventual fornecimento de peças.	
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 1.679,42 x 12) = R\$ 20.153,04



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,00 x 12) = R\$ 42.180,00
<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	N/D	<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	R\$44.898,51
Total comparável	R\$ 656.997,60	Total Comparável	R\$ 541.520,31
Tamanho da sala cofre	72m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 9.124,96	Valor comparável por m2	R\$9.500,35



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CNJ. Os custos do contrato do STF não estão detalhados na descrição do contrato, no entanto, baseado nos itens comuns de cada contrato, foi feita uma correlação dos custos individuais desses itens considerando o valor aplicado ao custo individual dos itens do contrato do CNJ. Deste modo foi possível estabelecer uma comparação mais precisa dentre os contratos, sempre considerando os itens comuns. Novamente, o valor global do contrato do STF foi preservado, visto que todos os itens do contrato têm correspondência com algum item do contrato do CNJ.

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato do STF e, considerando-se apenas os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 9.124,96** para o contrato do STF contra **R\$ 9.500,35** para o contrato do CNJ.

Mapeamento 3 – Contrato 18/2016 - CJF x contrato 19/2018 CNJ – detalhamento dos serviços e valores cobrados

Contrato 18/2016 CJF		Contrato 19/2018 -CNJ	
Descrição	Valor Anual	Descrição	Valor Anual
<i>Prestação do serviço de suporte técnico on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para sala-cofre, certificada ABNT NBR 15.247 de 59m², bem como a substituição de componentes.</i>	R\$ 382.774,20	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	(R\$ 24.473,83x12) = R\$ 293.685,96
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de climatização, incluindo	(R\$11.716,90x12) = R\$ 140.602,80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

		eventual fornecimento de peças.	
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 1.679,42 x 12) = R\$ 20.153,04
		Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças.	(R\$ 3.515,00 x 12) = R\$ 42.180,00
		<i>Recarga ou substituição eventual de gás FM-200</i>	R\$44.898,51
Total comparável	R\$ 382.774,20	Total Comparável	R\$ 541.520,31
Tamanho da sala cofre	30,72m2	Tamanho da sala cofre	57m2
Valor comparável por m2	R\$ 12.460,09	Valor comparável por m2	R\$9.500,35

Para fins de possibilitar a comparação entre os serviços, comparamos apenas os serviços que guardam similaridade com o contrato do CJF. Não foi possível obter os custos detalhados de cada serviço do contrato do CJF, no entanto o valor global foi preservado, visto que todos o item único do contrato tem correspondência com todos os itens detalhados do contrato do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Deste modo, levando em consideração os valores cobrados no contrato da CJF e, considerando-se os serviços objeto desta contratação, chegamos ao valor comparável por m2 de **R\$ 12.460,09** para o contrato da CJF contra **R\$ 9.500,35** para o contrato do CNJ.

1 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser PRORROGADO possui características comumente encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Verifica-se também que os serviços são de natureza contínua, ou seja, podem ser estendidos por mais de um exercício financeiro, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Conselho, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

1.2 Parcelamento do Objeto

O objeto é composto de apenas um item:

- a) Prestação de serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula);

O contrato anterior (18/2014) contemplava também os serviços de suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks) e de abastecimento de combustível do grupo gerador.

No entanto, para a presente contratação, a SCI recomendou o parcelamento do objeto, conforme transcrição do Item I, § 90 da Informação SEADI/SCI (0202462): ***“...Supressão de itens não obrigatórios para a certificação ABNT e parcelamento do contrato, caso seja possível”***.

Deste modo, embora haja, de fato, risco para a execução do contrato, conforme explicitado anteriormente, este DTI acatou a referida recomendação. Assim o objeto foi parcelado em 3 grupos, sendo que o grupo 1 refere-se justamente ao objeto do presente contrato: “Prestação de serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula)”.

1.3 Adjudicação do Objeto

Não se aplica, já que trata-se de procedimento de PRORROGAÇÃO contratual.

1.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Não se aplica, já que trata-se de procedimento de PRORROGAÇÃO contratual.

1.5 Classificação e Indicação Orçamentária

Entende-se que a classificação do objeto irá se inserir em 'despesas correntes', pois trata-se de contratação de serviços de terceiros e de forma contínua.

1.6 Vigência da Prestação de Serviço

O contrato deverá ser PRORROGADO pelo período de 12 meses, contados partir do término da vigência atual.

1.7 Equipe de Apoio à Contratação

Não se aplica, já que trata-se de procedimento de PRORROGAÇÃO contratual.

1.8 Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica, já que trata-se de procedimento de PRORROGAÇÃO contratual.

1 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

1.1 Recursos Materiais e Humanos

A execução dos serviços prestados presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Os materiais utilizados na prestação dos serviços são específicos para a manutenção do ambiente de Datacenter e são fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s).

1.2 Descontinuidade do Fornecimento

Os efeitos serão graves em caso de interrupção contratual. Considerando que todos os sistemas disponibilizados pelo CNJ estão abrigados no ambiente da sala cofre, a descontinuidade da prestação do serviço colocaria em risco a disponibilidade dos sistemas e até mesmo a integridade das informações armazenadas.

Assim, a descontinuidade da prestação continuada do serviço deverá ser especialmente tratada no contexto desta contratação, pois afeta diretamente a as atividades desempenhas pelo CNJ. Havendo descontinuidade, verificam-se duas medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação:

- a. O Departamento de Tecnologia da Informação assumir, em conjunto com a SAD, em especial a Seção de Manutenção Predial, a responsabilidade pela manutenção da disponibilidade do ambiente. No entanto, esta opção teria caráter emergencial e excepcional e ficaria restrita ao tempo necessário às providências quanto a uma nova contratação, visto que as equipes não possuem todas as qualificações necessárias, nem tampouco ferramentas e quantitativo de pessoal adequado para manter o serviço de forma adequada. Na ocorrência desta situação, o grau de risco para o CNJ se mostra bastante elevado.
- b. O CNJ proceder contratação imediata nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/1993.

1.3 Transição Contratual e Encerramento do Contrato

Por se tratar de serviço continuado, é fundamental estabelecer controles efetivos para que não haja descontinuidade da prestação do serviço nem sobreposição contratual. Desse modo, o início da vigência do contrato deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao término do contrato atual.

Para o encerramento do contrato não será necessário nenhum procedimento especial, porém é importante salientar que, assim como no início do contrato, é fundamental o sincronismo entre o término do contrato vigente e o início do novo contrato.

1.4 Estratégia de Independência Tecnológica

A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, toda a documentação utilizada bem como o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

Unidade: Seção de Compras

Processo: 06325/2018

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA

Servidor: Winston

Data:

Objeto - GRUPO 1	ITEM	UM	Qtde
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA CÉLULA ESTANQUE, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE À INCÊNDIO, MONITORAÇÃO E A RECARGA DO GÁS FM200	1	M²	57
VALOR TOTAL			

OBS: Os valores hachurados são de reserva.

Valor mínimo total (R\$)

CONSELHO NACIONAL DE PREÇOS

Mapa Comparativo

RA SALA COFRE

CONTRATO Nº 05/2019 - MCTIC - Análise de Viabilidade			CONTRATO Nº 119/2019 - STF Viabilidade	
Valor			Valor	
Considerar?		Sim	Considerar?	
Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total
20.357,14	1.160.356,98	1.160.356,98	9.124,96	520.122,72
1.160.356,98				

rados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos d

estimado: 520.122,72 (quinhentos e vinte mil, cento e vinte e dois reais

ONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



- Análise de	CONTRATO Nº 18/2016 - CJF - Análise de Viabilidade			VALOR (R\$)
	Valor			
Sim	Considerar?		Sim	
Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário
520.122,72	12.460,09	710.225,13	710.225,13	9.124,96
520.122,72	710.225,13			

emails.

o e setenta e dois centavos)





MÍNIMO 3)	Contrato nº 19/2018 - 1º TA - CNJ		
	Valor		
	Considerar?		Sim
Total	Unitário	Total	Total Considerado
520.122,72	9.500,35	541.519,95	541.519,95
520.122,72	541.519,95		

CHECK LIST SIMPLIFICADA DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 06325/2018
Objeto: prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas da célula estanque. (grupo 1).
Fundamentação da Contratação: Renovação

- 1 – Formulário de Proposta de Preços em *Word* ☒
- 2 – e-mail de solicitação de proposta encaminhado via SEI ☒
- 3 – Contratos, atas de registro de preços de órgãos públicos ☒
- 4 - Relatórios obtidos no Banco de Preços ☒
- 5 - Relatórios obtidos no Pannel de Preços do Governo Federal
- 6 – Lista impressa, em PDF, do site do fabricante do objeto, se for o caso
- 7 - E-mails recebidos de empresa com resposta negativa em PDF
- 8 – E-mails recebidos de empresa encaminhando proposta em PDF
- 9- Propostas de preços em PDF
- 10 – E-mails, em PDF ou despacho encaminhados à unidade demandante solicitando colaboração na identificação de objeto similar nos contratos ou lista de fornecedores, se for o caso
- 11 – Mapa Comparativo de Preços com preços médios e mínimos, em Excel ☒
- 12- Despacho encaminhando processo à unidade demandante ☒
- 13- Mapa Comparativo de Preços com alterações propostas, se for o caso. ☒
- 14- Processo encaminhado à unidade demandante para ratificação do mapa comparativo ☒
- 15 – Despacho da unidade demandante ratificando o mapa comparativo ☒



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA CÉLULA ESTANQUE, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE À INCÊNDIO, MONITORAÇÃO E A RECARGA DO GÁS FM200 (GRUPO 1), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ACECO TI S.A.**, com sede SHCS, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, Loja 039, Brasília/DF, CEP 70.381-530, telefone (011) 2164-7124, inscrita no CNPJ sob o n. 43.209.436/0011-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antonio Donizete Lopes Bob**, RG n. 17775976 SSP/SP e CPF n. 085.329.288-46, e **Vaner Benedito Soares da Silva**, RG n. 17.176.801-2 SSP/SP, CPF n. 072.694.318-50, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00200/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe; e
- b) o reajustamento de preços dos serviços com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC-A (IBGE), ocorrida no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, no percentual de **4,0049%**, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2020**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajuste de preços, observada a Cláusula Dezesete do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este aditamento, passa a ser de **R\$ 43.042,58** (quarenta e três mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensal, e **R\$ 563.207,66** (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos sete reais e sessenta e seis centavos) total, com efeitos financeiros retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Antonio Donizete Lopes Bob

Representante

Vaner Benedito Soares da Silva

Representante

CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA CÉLULA ESTANQUE, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE À INCÊNDIO, MONITORAÇÃO E A RECARGA DO GÁS FM200 (GRUPO 1), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a contar de 17 de fevereiro de 2020

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	25.453,98	305.447,79
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	12.186,15	146.233,80
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	1.746,68	20.960,15
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	3.655,77	43.869,27
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Serviço	01	46.696,65	46.696,65
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						563.207,66



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/05/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vaner Benedito Soares da Silva, Usuário Externo**, em 27/05/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DONIZETE LOPES BOB, Usuário Externo**, em



28/05/2020, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 28/05/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0887388** e o código CRC **A88E7A17**.

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 3660357

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação - CPADOC, Sra. Paloma Nascimento Cotrim Leiva, designada pela Portaria nº 326 de 23/04/2019, publicada no Boletim Eletrônico Interno da DPU, edição nº 82, de 24/04/2019, de acordo com a aprovação 3651498 da Defensora Pública Chefe da DPU em Florianópolis/SC, Sra. Vanessa Almeida Moreira Barossi Panitz, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU, se não houver oposição, a Defensoria Pública da União em Florianópolis eliminará processos de assistência jurídica e documentos administrativos.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Defensoria Pública da União.

PALOMA NASCIMENTO COTRIM LEIVA

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 290002

Número do Contrato: 33/2016.
Nº Processo: 08038001676201671.
PREGÃO SISPP Nº 125/2015. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 03930084000150. Contratado : GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOSLTDA. Objeto: Secretariado na DPU em Londrina/PR. Alterar o representante Legar da empresa, passando a ser representada apenas pelo Sr. RODRIGO GAIÃO e prorrogar o prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 12/04/2020 a 11/04/2021. Valor Total: R\$134.780,52. Fonte: 100000000 - 2020NE800208. Data de Assinatura: 10/04/2020.

(SICON - 28/05/2020) 290002-00001-2020NE800150

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 290002

Número do Contrato: 92/2017.
Nº Processo: 08038005255201708.
PREGÃO SISPP Nº 65/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 03372304000178. Contratado : ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - -EIRELI. Objeto: Vigilância na DPU em Volta Redonda/RJ. Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/07/2020 a 03/07/2021. Valor Total: R\$267.402,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800581. Data de Assinatura: 26/05/2020.

(SICON - 28/05/2020) 290002-00001-2020NE800150

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 290002

Número do Contrato: 100/2019.
Nº Processo: 08038001353201920.
PREGÃO SISPP Nº 87/2019. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 00642107000133. Contratado : NORTH SERVICOS LOCACAO DE MAO DE -OBRA LTDA. Objeto: Limpeza na DPU em Bagé/RS. Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Valor Total: R\$43.423,08. Fonte: 100000000 - 2020NE800288. Data de Assinatura: 27/05/2020.

(SICON - 28/05/2020) 290002-00001-2020NE800150

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 290002

Número do Contrato: 118/2019.
Nº Processo: 08038006951201812.
PREGÃO SISPP Nº 97/2019. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 08704691000116. Contratado : CORESE SERVICOS ESPECIALIZADOS -LTDA. Objeto: Limpeza na DPU em Florianópolis/SC. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021. Valor Total: R\$79.177,84. Fonte: 100000000 - 2020NE800040. Data de Assinatura: 27/05/2020.

(SICON - 28/05/2020) 290002-00001-2020NE800150

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 290002

Número do Contrato: 145/2016.
Nº Processo: 08038005203201642.
PREGÃO SISPP Nº 81/2016. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 19007136000151. Contratado : LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.Objeto: Manutenção de ar condicionado na DPU em Uruguaiana/RS. Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/09/2020 a 01/09/2021. Valor Total: R\$27.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800732. Data de Assinatura: 26/05/2020.

(SICON - 28/05/2020) 290002-00001-2020NE800150

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - UASG 290002

Nº Processo: 08038002781202011. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Recepção para a unidade da DPU em Juína/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-5-00078-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Email: licitacao@dpu.def.br Telefone: 61 3318 4363.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS

Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 28/05/2020) 290002-00001-2020NE800557

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020 - UASG 020001

Nº Processo: 200012584/2019-28.
PREGÃO SISPP Nº 50/2020. Contratante: SENADO FEDERAL -.CNPJ Contratado: 32578387000316. Contratado : UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS -LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas, para a solução de servidores com lâmina Bladecenter IBM do Senado Federal. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 25/05/2020 a 24/11/2022. Valor Total: R\$296.943,60. Fonte: 100000000 - 2020NE800532. Data de Assinatura: 25/05/2020.

(SICON - 28/05/2020) 020001-00001-2020NE000006

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200039. Processo: 00200.005284/2020-26. Celebrado com HOSL SERVICOS OFTALMOLOGICOS EIRELI. CNPJ: 10.733.078/0001-79. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 27/05/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Luciana Martins Franco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/0085, celebrado com HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. CNPJ: 38.053.377/0001-81. Processo: 00200.000531/2020-06. Data da Assinatura: 22/05/2020. Objeto: Prorroga a vigência do contrato de 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Hugo Peixoto dos Santos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES (SADCON), DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.003285/2020-36, tendo em vista a tentativa fracassada de notificação via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº OD590721081BR, resolve, com base no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, notificar a empresa OHIO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.383.072/0001-04, a interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, contra a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada pela Diretoria-Executiva de Contratações do Senado Federal, por intermédio da Portaria nº 23, de 08/04/2020, por não ter apresentado proposta formal no prazo estabelecido, em descumprimento ao que estabelecem as observações constantes na sessão da Cotação Eletrônica nº 007/2020 e o art. 6º, inciso V, alínea "b", do Anexo I da mencionada Portaria.

O referido recurso deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, bloco de apoio nº 16, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 11, CEP: 70.165-900; ou ainda através do e-mail seinpe@senado.leg.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

RODRIGO GALHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.020152/2019. Objeto: Aquisição de copos descartáveis, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/20001-5-00063-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JANIO DE ABREU

Pregoeiro

(SIASGnet - 28/05/2020) 20001-00001-2020NE000003

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2018 celebrado entre o CNJ e a ACECO TI S.A. CNPJ 43.209.436/0011-70. Processo: 06325/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato; e o reajuste de preços com base no IPCA de 4,0049%, a contar de 17 de fevereiro de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$563.207,66. Data de Assinatura: 28/05/2020. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Antonio Donizete Lopes Bob e Vaner Benedito Soares da Silva - Representantes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020052900084

84

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

BOLETIM

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO- CNJ - Nº 13

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 254, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera os incisos I e III do art. 1º da Portaria Diretoria-Geral nº 153, de 24 de maio de 2019, que trata da instituição e composição da Comissão de Gestão do Teletrabalho, responsável por acompanhar e avaliar a implementação do teletrabalho no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no artigo nº 17 da Instrução Normativa nº 74 de 19 de fevereiro de 2019, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Processo SEI/CNJ nº 02706/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e III do art. 1º da Portaria Diretoria-Geral n. 153, de 24 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Diego Corrêa Alves, matrícula 2163, representante da área de Gestão de Pessoas (NR);

.....

III – Carlos Eduardo Vellozo de Campos, matrícula 1743, representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 255, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de
gestores do Contrato nº 19/2018.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [00200/2017](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, e **Emerson Dilamar Vendruscolo**, matrícula nº 1783, como gestor titular e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 19/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa ACECO TI S.A., cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas da célula estanque, climatização, combate à incêndio, monitoração e a recarga do gás FM200 (grupo 1).

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral nº 155, de 29 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 54 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 21/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06284/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José dos Santos Pugas**, matrícula nº 2013, e a servidora **Karlla Silene Lima da Cunha**, matrícula nº 1134, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do Contrato nº 21/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa PEDRO MARETTI BRANT 03437821113, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção da área verde do Conselho Nacional de Justiça, com poda de grama e plantas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Getúlio Vaz

DIVERSOS

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2020

MESES	FERIADOS NACIONAIS	PONTOS FACULTATIVOS	FERIADOS FORENSES
	(Portaria MINISTERIO DA ECONOMIA nº 679,	(Portaria MINISTERIO DA ECONOMIA nº	(Lei nº 5.010/66; Lei nº 6.741/79; Decreto-lei nº

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 06325/2018
Assunto: suporte técnico para sala cofre
Servidor: Winston
Data: 12/05/2021

GRUPO 1		Contrato nº 119/2019 - 1ª TA - STP										Contrato nº 502/2019 - 1ª TA - MCTI										Banco de Preços - TRT 2ª Região										Empresa: GreenIT Soluções LTDA CNPJ: 07.044.530/0002-10										Banco de Preços - TJRJ										Banco de Preços - Secretaria de Fazenda/BA										Banco de Preços - MPDFT										Contrato nº 40/2016 - TRT 10ª Região										Banco de Preços - TJTO										Banco de Preços - TRT 24ª Região										Banco de Preços - TREMG										VALOR MÍNIMO (R\$)	Contrato nº 19/2016 - 2ª TA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Valor					Sit.					Valor					Sit.					Valor					Sit.					Valor					Sit.					Valor					Sit.					Valor					Sit.					Valor					Sit.					Valor					Sit.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.		Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total	Sit.	Considerar?	Total	Considerar?	Total

OBS 01: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.
OBS 02: A quantidade de gás do cilindro é 179,3 Kg.
OBS 03: 1 Libra corresponde a 0,453592 Kg. 480 libras = 208,66 Kg proporcionalmente.
OBS 04: A capacidade do cilindro é 52 kg, fazendo a proporcionalidade para 179,3 kg o valor unitário ficará em R\$ 76.712,82.
OBS 05: A capacidade do cilindro é de 80 libras, em kg sendo o valor de 36,29, fazendo a proporcionalidade para 179,3 kg o valor unitário ficará em R\$ 241.266,95.

Valor mínimo total estimado: 601.703,15 (seiscentos e um mil, setecentos e três reais e onze centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Instruções para preenchimento:

- Preencher apenas os campos combinados em AZUL.
- Indicar, na linha 9, se os preços de empresas serão considerados para média.
 - Usar "Sim" se todos os preços forem aceitos (considerados).
 - Usar "Parcial" se alguns preços forem desconsiderados (pagar, manualmente, da coluna "total considerado" os valores recusados).
 - Usar "Não" se todos os preços forem desconsiderados.
- Não digitar valores em campos não combinados de azul (o número 0 é diferente de espaço vazio; por isso não digitar preço R\$ 0,00)

Sim
Parcial
Não

1 ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Paralisação total do serviço	Alto
	Média	2	Paralisação parcial do serviço	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Contratação Emergencial.		DTI
	2	- Composição de sanções contratuais adequadas. - Execução temporária das atividades pelo DTI e por meio de contrato de manutenção predial, no que couber		Equipe de Planejamento da Contratação DTI / SAD
Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação do serviço.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Condições operacionais não adequadas à manutenção do ambiente computacional do CNJ, causando risco de indisponibilidades de sistemas e falhas em equipamentos de TIC.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
Risco 2	1	- Composição de sanções contratuais adequadas. - Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos. - Intensificar a comunicação com a Contratada. - Rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório		Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 3	Risco:	Dificuldade de apuração de responsabilidades entre fornecedores dos contratos 19/2018 e 21/2018		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto

	Média	1	A prestação dos serviços dos grupos I (contrato 19/2018) e II (contrato 21/2018) por empresas diferentes pode gerar dificuldades na apuração de responsabilidades e na resolução de problemas. Devido ao alto grau de integração entre os sistemas do contrato 19/2018 e do contrato 21/2018, pode haver dificuldade na resolução de problemas e apuração de responsabilidades quando um incidente /requisição envolver componente ou subsistema que tenha fronteira de atuação tênue entre os escopos das contratadas.	Alto
	Alta	2	A empresa prestadora do contrato 21/2018 pode não ter expertise específico para prestar o serviço de suporte a subsistemas elétricos que fornecem energia para ambientes de Datacenter. Essa condição pode prejudicar a execução do serviço e trazer prejuízo ao funcionamento da sala cofre.	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Definir requisitos técnicos que delimitem claramente as fronteiras de atuação das empresas vencedoras dos contratos 19/2018 e 21/2018.		Equipe de Gestão da Contratação

1 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

1.1 Recursos Materiais e Humanos

A execução dos serviços prestados presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Os materiais utilizados na prestação dos serviços são específicos para a manutenção do ambiente de Datacenter e são fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s).

1.2 Descontinuidade do Fornecimento

Os efeitos serão graves em caso de interrupção contratual. Considerando que todos os sistemas disponibilizados pelo CNJ estão abrigados no ambiente da sala cofre, a descontinuidade da prestação do serviço colocaria em risco a disponibilidade dos sistemas e até mesmo a integridade das informações armazenadas.

Assim, a descontinuidade da prestação continuada do serviço deverá ser especialmente tratada no contexto desta contratação, pois afeta diretamente a as atividades desempenhas pelo CNJ. Havendo descontinuidade, verificam-se duas medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação:

- a. O Departamento de Tecnologia da Informação assumir, em conjunto com a SAD, em especial a Seção de Manutenção Predial, a responsabilidade pela manutenção da disponibilidade do ambiente. No entanto, esta opção teria caráter emergencial e excepcional e ficaria restrita ao tempo necessário às providências quanto a uma nova contratação, visto que as equipes não possuem todas as qualificações necessárias, nem tampouco ferramentas e quantitativo de pessoal adequado para manter o serviço de forma adequada. Na ocorrência desta situação, o grau de risco para o CNJ se mostra bastante elevado.
- b. O CNJ proceder contratação imediata nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/1993.

1.3 Transição Contratual e Encerramento do Contrato

Por se tratar de serviço continuado, é fundamental estabelecer controles efetivos para que não haja descontinuidade da prestação do serviço nem sobreposição contratual. Desse modo, o início da vigência do contrato deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao término do contrato atual.

Para o encerramento do contrato não será necessário nenhum procedimento especial, porém é importante salientar que, assim como no início do contrato, é fundamental o sincronismo entre o término do contrato vigente e o início do novo contrato.

1.4 Estratégia de Independência Tecnológica

A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, toda a documentação utilizada bem como o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

1 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser PRORROGADO possui características comumente encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Verifica-se também que os serviços são de natureza contínua, ou seja, podem ser estendidos por mais de um exercício financeiro, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Conselho, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

1.2 Parcelamento do Objeto

O objeto é composto de apenas um item:

- a) Prestação de serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula);

O contrato anterior (18/2014) contemplava também os serviços de suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks) e de abastecimento de combustível do grupo gerador.

No entanto, para a presente contratação, a SCI recomendou o parcelamento do objeto, conforme transcrição do Item I, § 90 da Informação SEADI/SCI (0202462): ***“...Supressão de itens não obrigatórios para a certificação ABNT e parcelamento do contrato, caso seja possível”***.

Deste modo, embora haja, de fato, risco para a execução do contrato, conforme explicitado anteriormente, este DTI acatou a referida recomendação. Assim o objeto foi parcelado em 3 grupos, sendo que o grupo 1 refere-se justamente ao objeto do presente contrato: “Prestação de serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala cofre (célula)”.

1.3 Adjudicação do Objeto

Não se aplica, já que trata-se de procedimento de PRORROGAÇÃO contratual.

1.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Não se aplica, já que trata-se de procedimento de PRORROGAÇÃO contratual.

1.5 Classificação e Indicação Orçamentária

Entende-se que a classificação do objeto irá se inserir em 'despesas correntes', pois trata-se de contratação de serviços de terceiros e de forma contínua.

1.6 Vigência da Prestação de Serviço

O contrato deverá ser PRORROGADO pelo período de 12 meses, contados partir do término da vigência atual.

1.7 Equipe de Apoio à Contratação

Não se aplica, já que trata-se de procedimento de PRORROGAÇÃO contratual.

1.8 Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica, já que trata-se de procedimento de PRORROGAÇÃO contratual.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA CÉLULA ESTANQUE, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE À INCÊNDIO, MONITORAÇÃO E A RECARGA DO GÁS FM200 (GRUPO 1), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 06325/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **aceco ti s.a.**, com sede SHCS, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, Loja 039, Brasília/DF, CEP 70.381-530, telefone (011) 2164-7124, inscrita no CNPJ sob o n. 43.209.436/0011-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antonio Donizete Lopes Bob**, RG n. 17775976 SSP/SP e CPF n. 085.329.288-46, e **Vaner Benedito Soares da Silva**, RG n. 17.176.801-2 SSP/SP, CPF n. 072.694.318-50, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 06325/2018 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2021**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajuste de preços, observada a Cláusula Dezessete do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da

vigência, no período de 03/06/2021 a 02/06/2022, mantém-se em **R\$ 43.042,58** (quarenta e três mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensal, e **R\$ 563.207,66** (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos sete reais e sessenta e seis centavos) total.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Antonio Donizete Lopes Bob

Representante

Vaner Benedito Soares da Silva

Representante

ANEXO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO

PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SUBSISTEMAS DA CÉLULA ESTANQUE, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE À INCÊNDIO, MONITORAÇÃO E A RECARGA DO GÁS FM200 (GRUPO 1), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ACECO TI S.A. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2018 - Processo n. 00200/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a partir do dia 03 de junho de 2021

Grupo	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	25.453,98	305.447,79
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	12.186,15	146.233,80
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	1.746,68	20.960,15
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	12	3.655,77	43.869,27
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Serviço	01	46.696,65	46.696,65
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						563.207,66



ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA, em 24/05/2021, às 17:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DONIZETE LOPES BOB, Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 18:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vaner Benedito Soares da Silva, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 14:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 27/05/2021, às 15:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1094838** e o código CRC **28E424DC**.

- final: 25/05/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Lucas Coelho Teixeira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021/0035. Processo: 200.005174/2021-45. Firmada com a empresa MC RESTAURAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 14.234.924/0001-67. Modalidade: Pregão Eletrônico 043/2021. Objeto: Aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos diversos, necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da Secretaria de Gestão de Informação e documentação - SGIDOC e suas Coordenações (Itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25). Valor Total: R\$10.459,47. Vigência: início: 27/05/2021 - final: 26/05/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Luis Alberto de Mattos Rocha.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021/0030. Processo: 200.005178/2021-23. Firmada com a empresa L.H. DE SOUZA FREITAS. CNPJ: 03.599.727/0001-25. Modalidade: Pregão Eletrônico 044/2021. Objeto: Fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos diversos, necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da SGIDOC e suas Coordenações (Itens 9, 27, 28). Valor Total: R\$2.345,00. Vigência: início: 26/05/2022 - final: 25/05/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Luis Henrique de Souza Freitas.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021/0032. Processo: 200.005178/2021-23. Firmada com a empresa NÉVOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 32.921.505/0001-85. Modalidade: Pregão Eletrônico 044/2021. Objeto: Fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos diversos, necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da SGIDOC e suas Coordenações (Item 13). Valor Total: R\$1.123,50. Vigência: início: 27/05/2021 - final: 26/05/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Gustavo Luna Freire Resende.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0122. Processo: 00200.008236/2020-90. Celebrado com CLINIQUE SANTÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP. CNPJ: 25.217.826/0001-38. Data da assinatura: 26/05/2021. Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral; pela contratada: Elza Maria Oliveira Teixeira Devecchi.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/095, celebrado com a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. CNPJ: 16.814.330/0001-50. Processo: 200.001447/2021-82. Data da Assinatura: 24/05/2021. Objeto: Fica prorrogado de 01/09/2021 a 31/08/2022. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2021NE001034, emitida em 17/05/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Mário Luiz Gabriel Gardin.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Contrato de Doação Pura e Simples nº TD2021/0048. Processo: 200.006570/2021-90. Celebrado entre o Senado Federal (CESSIONÁRIO) - CNPJ nº 00.530.279/0001-15 e o senhor MARCO ANTONIO CHAGAS - CPF 266.253.422-20 (CEDENTE). Modalidade: Não aplicável. Objeto: O CEDENTE, concede ao CESSIONÁRIO Cessão de direitos autorais sobre a OBRA "Mano Pedro. Socioambientalismo, ecologia de saberes e artesanais das práticas na Amazônia": Vigência: Início: 26/05/2021 - Final: Até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Cedente: Marco Antonio Chagas.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, publicado dia 27/05/2021, no DOU - Seção 3, fl. 141, onde se lê: "2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021", leia-se: "1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021".

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2018 celebrado entre o CNJ e a Aceco TI S.A. CNPJ 43.209.436/0011-70. Processo: 06325/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 563.207,66. Data de Assinatura: 27/05/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Antonio Donizete Lopes Bob e Vaner Benedito Soares da Silva - Representantes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2019 celebrado entre o CNJ e o ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ 06.926.324/0001-31. Processo: 08262/2018. Objeto: alteração do endereço da sede da Contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 26/05/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Marcos Teixeira Barbosa- Representante Legal.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 27/2021

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/05/2021 .Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de medicamentos (item 1) e de materiais hospitalares (item 2), constantes dos periódicos ABCFarma, Brasíndice e SIMPRO destinados aos casos de Pronto-Atendimento nas instalações da Coordenadoria de Atenção à Saúde (Cats) do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

(SIDE - 27/05/2021) 070001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 202000.0000081943. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de impressora utilizados pelas unidades do Tribunal para reposição do estoque, conforme condições e prazos constantes deste Termo de Referência. Compõem este Termo de Referência o Anexo I-I, que contém a descrição dos materiais, o Anexo I-II - Logística Reversa, o Anexo I-III - Listas de Verificação, e o Anexo I-IV - Modelo de Proposta. SEI nº 2020.00.000008194-3. . Total de Itens Licitados: 11. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00030-2021. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NATHALIA DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

(SIASGnet - 26/05/2021) 70001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS TSE NºS 12 E 13/2021. Pregão Eletrônico 14/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para reposição de estoque. Ata de Registro de Preços TSE nº 12/2021, SEI 2020.00.000005181-5, PUBLICADO no Diário Oficial, Edição nº 99, seção 3, p.141, em 27 de maio de 2021, onde se lê Vigência 25/05/20211, Leia-se Vigência 27/05/2022.

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TA ao Contrato-TSE nº 27/2017, firmado entre o TSE e a empresa City Service Segurança Ltda., CNPJ nº 37.077.716/0001-05. OBJETO: 1) Repactuar, a partir de 1º/01/2021, os preços do contrato com base nas alterações trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS e de acordo com a análise do TSE; 2) Reduzir, a partir de de 1º/01/2021, o percentual do RAT e dos encargos sociais; e 3) Prorrogar a vigência contratual pelo período de 1º de junho de 2021 a 1º de junho de 2022. FUNDAMENTO: nos artigos 55, III, 57, II, 65, § 5º, todos da Lei nº 8.666/1993, no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, no art. 53 e seguintes da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017 e nas Cláusulas Sétima, Treze e Quatorze do Contrato-TSE nº 27/2017. ASSINATURA: 27/05/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; e Orlando Lamounier Paraíso Júnior, Representante Legal, pela Contratada. Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000013166-3.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo STJ 31127/2020. Contrato STJ n. 29/2021. CONTRATADA: ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.791.610/0001-74. OBJETO: Prestação de serviços continuados de Gráfica Rápida, com cessão de mão de obra, disponibilização de equipamentos e acessórios bem como o fornecimento de suprimentos para manutenção. VIGÊNCIA:21/06/2021 a 20/02/2023. ASSINATURA: 27/05/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520/2002, Resolução CNJ n. 169/2013, e Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, 9.507/2018 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 30/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.859.478,60. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 167525. NE: 2021NE00547 no VALOR de R\$ 251.104,12, E.D. 3.3.90.37, Global, em 19/05/2021 e CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 167525. NE: 2021NE00548 no VALOR de R\$ 430.729,55, E.D. 3.3.90.39, Estimativo, em 19/05/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Ivan da Silveira Lourenço Júnior - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 502.044/2020-9. Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho. Pregão Eletrônico. Contrato PE-008/2021. Lei Complementar nº 123/2006, Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e Decretos nº 8.538/2015 e 10.024/2019. Valor total: R\$ 22.290,00. Vigência: 12 meses, contados do dia 28/6/2021. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2021NE000341, emitida em 26/3/2021. Assinatura: 24/5/2021. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração do Tribunal. Pela Contratada: Carlos Eduardo Pinto de Souza, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 500.095/2021-0. Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. CNPJ 61.600.839/0001-55. 3º termo aditivo ao contrato PE-037/2019. Prestação de serviços de agente de integração de estudantes junto ao TST. Prorrogação por 12 meses, de 1º/9/2021 até 31/8/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2021NE000405, emitida em 30/04/2021. Assinatura: 20/5/2021. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Cláudio Rodrigo de Oliveira, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 169/2020

Processo nº TRF2-EOF-2020/0255. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortina/persianas, tipo rolô em tela solar, para diversos pavimentos do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado à Rua do Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro, através do Sistema de Registro de Preços. O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto do pregão em epígrafe à empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO

Pregoeiro Substituto

(SIDE - 27/05/2021)

